SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3154

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº001/CISAN/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/CISAN/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 16/2022, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa **MFM SOLUCÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 05.099.538/0001-19, inicie a prestação de serviços de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, para atender as necessidades do CISAN-CENTRAL/RO, devendo executar o serviço conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:B7137004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 07/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. José Jesus dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 033/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 286; **Valor Global**: 11.347,82 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 219, de 01/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. José Jesus dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B55675FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Construção do Prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim**, do Município de Alto Alegre dos Parecis, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio do Convenio Nº 898533/2020/DPCN. Processo Administrativo n° 108/SEMFA/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 03/03/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F147EFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 003/PJM/2022

CONTRATO Nº 003/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 420614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 389.687.972-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construção e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungart, nº 3840, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1148/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 003/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M²**, conforme Processo Administrativo 1-1148/2021/SEMTUR**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 284.981,06 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **120 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1148/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01** , Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **284** e **194.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **368** e **372.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 003/2021.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1148/2021**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de Fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Mano Construção e Terraplanagem LTDA – CNPJ 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHA (s):

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8E31B8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 002/PJM/2022

CONTRATO Nº 002/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 871.176.731-68, e de outro lado a **Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 1144453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 007.508.552-66, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1274/2021/SEMED, da Tomada de Preço nº 006/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM ÁREA TOTAL DE 270,08 M2**, conforme Processo Administrativo 1-1274/2021/SEMED**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 159.597,16 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1274/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária:**02.04.01** , Projeto Atividade: **12.361.1002.2009.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **48.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **50**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a

CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Educação, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 006/2021.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1274/2021**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de Fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

JCF Ribeiro Engenharia
CNPJ 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D540D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4077 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4077 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"PRORROGAÇÃO VALIDADE EDITAL 003/2021 PROCEDIMENTO SELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo 1-753/2021.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo das convocações previstas no Procedimento Seletivo Simplificado através do Edital 003/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Homologação do resultado final publicado em 29 de julho de 2021.

Art.2º. O prazo do Procedimento Seletivo Simplificado 003/2021, vigorará até o dia 29.07.2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A3FA99D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 26º EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 30° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia Comissão para a organização da 26° Edição do Festival da Canção nas festividades alusivas ao 30° aniversário de emancipação político administrativa de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 366-1

OZIMARA SOARES PINTO
Membro – Matrícula nº 1228

VILMA DOS SANTOS MENDES
Membro – Matrícula nº 057

MOACIR ELIS BEZERRA
Membro – Matrícula nº 3225

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, para o evento que se realizará nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A9EC8897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERAR COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NEIVA RODRIGUES CASTOR**, inscrita no CPF sob o nº. 144.972568-63, do Cargo de Coordenadora Administrativa da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 024 de 05 de Maio de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C9F8A2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEAR COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. 535.217.572-34, para o Cargo de Coordenadora Administrativa da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:01265A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 002/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 871.176.731-68, e de outro lado a **Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 1144453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 007.508.552-66, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1274/2021/SEMED, da Tomada de Preço nº 006/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM ÁREA TOTAL DE 270,08 M2**, conforme Processo Administrativo 1-1274/2021/SEMED**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 159.597,16 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1274/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária:**02.04.01** , Projeto Atividade: **12.361.1002.2009.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **48.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **50**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Educação, as prioridades dos serviços a serem executados;
c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 006/2021.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1274/2021**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO
Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FFC200AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso XIX DO ART. 6º(**treinamento e aperfeiçoamento de pessoal)** e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 15/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: MK CURSOS E TREINAMENTOS

CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R**$ 6.250,00 (seis** mil duzentos e cinquenta reais)

. Alvorada do Oeste, 08 de Fevereiro de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:AFC79FAE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MEIRIELE DA COSTA SILVA, **brasileiro**(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 1477459/SSP/RO e do CPF: 042.272.182-41, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8B6C907A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANA MARCIA WACHHOLTZ**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 506204/SSP/RO e do CPF: 497.900.642-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA II - (C.E.I. CRIANÇA FELIZ)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DBD2E35A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 013/GB/2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 013/GP/2022.
08 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." GISELIA SILVA RECO (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº368-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **GISELIA SILVA RECO**, portador do RG Nº 241.241 SSP/RO e do CPF Nº 485.978.302-63, do cargo de PROFESSORA DE LETRAS, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/02/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:49AF0D99

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELLEN CRISTINA XISTO VITÓRIA RECO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.129.261/SSP/RO e do CPF: 005.254.592-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA I - (E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E49D01B8

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/SAAE/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE MEMBROS DE LICITAÇOES CPL PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO EXERCICIO DE 2022

R E S O L V E

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

Art. 1º. Constitui a comissão de membros de licitações CPL, Pregoeiro, equipe de apoio do exercício de 2022

Art. 2º. Parágrafo único :A comissão de membros das licitações serão comportas pelos seguintes funcionários.

a**) Solange Cardoso de Oliveira- Pregoeira -CPL**
b) Raoni de Souza Siqueira-Secretario
c) Thales Fabricio do Nascimento Souza-Membro

Art.3º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:49F2F1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA 001/AMR/2022

PORTARIA 001/AMR/2022

Ariquemes RO, 08 de fevereiro de 2022.

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, criada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, CNPJ 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Designa para conduzir o veículo utilitário de marca**Voyage, Volkswagen, ano 2012, Placa (NBM 4C71)**da**Agência Municipal de Regulação AMR**, os seguintes servidores:

1-SIMONE DA COSTA - DECRETO Nº 16.910/PGM/2020.
2-OADE LUCAS DE OLIVEIRA - DECRETO Nº 18.387/2022.
3 - MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA - DECRETO Nº 18.386/2022.

Art. 2º -Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

I - A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
II - A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
IV - A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizados.

Art. 3º -Fica sob responsabilidade do condutor:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz de dirimir possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
Decreto nº 16.910/PGM/2021

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 08/02/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**746550**e o código verificador**B16FD8C9**.

Docto ID: 746550 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:3630A921

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL PM 44

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2)CEDENTE:NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
3)CESSIONÁRIO:CÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 044/2002 Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4783/2017 PM 049), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais**nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,**nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 08/02/2022 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**745470**e o código verificador**7B67FC51**.

Referência: Processo nº 8-932/2022. Docto ID: 745470 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:3E7814F3

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2022/CPL
PROCESSO Nº 65.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$90.729,93** (Noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO. Para adequação do **sistema de painel eletrônico** do plenário da Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 18/02/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado Mural, 08/02/2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5AE1F0DB

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2022

PROCESSO Nº 0029.1.1-2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 5.165,75 (Cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO para portão para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 11/02/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado Mural, 08/02/2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0B3BC880

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2022/CPL
PROCESSO Nº 65.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$80.912,31** (Oitenta mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos) tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO SENDO (cabos, microfones, mesa de som, conector, caixa para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 21/02/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado Mural, 08/02/2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:434C62F6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.
Considerando a Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos Venceremos - **ASPRUVE**, **CNPJ: 01.955.933/0001-03,** com registro neste CMDRS de nº 24, no valor de **R$10.000,00** (Dez mil Reais), para custear aquisição de um Sulcador Agrícola Traseiro, oriundo de emenda parlamentar do vereador Vereador Eronildo Pereira dos Santos.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1A7502F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da lei Federal 8.666/93, com razões remissivas a Justificativa 007/2022/CPL/SML/IPEMA e Parecer 71/2022/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao processo Administrativo nº 001/2022, cujo objeto é estimativa para pagamento de contas do fornecimento de agua potável, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes durante exercício de 2022, em favor da empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ariquemes (RO), 08 de Fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:098445D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 006/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º002/IPEMA/2022 de concessão de Benefício de Aposentadoria Especial do servidor Cerudes Henrique Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 3º da Portaria nº 002/IPEMA/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/03/2020**."
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:306DA6BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 007/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º003/IPEMA/2022 de concessão de Benefício de Aposentadoria Especial da servidora Doralice de Oliveira Dias.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 3º da Portaria nº 003/IPEMA/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **16/08/2019**."
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:09C41FBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 008/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Nadir dos Santos Rigolon.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando a sentença judicial proferida nos autos n.º7010690-76.2020.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial à servidora **Nadir dos Santos Rigolon;**
Considerando que transitou em julgado a sentença no dia **21/05/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **Nadir dos Santos Rigolon,** CPF n.º636.168.582-91, PIS/PASEP n.º1.900.087.238-6, RG n.º1.348.907 SSP/PR, admitida em **20/02/2008**, no cargo de "Professora Nível - IV, Classe "G", referência/faixa 13 anos", matrícula n.º6446-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50-A da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/06/2021**.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:52F0067A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 009/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Irene Silva Canto de Pádua.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando a sentença judicial proferida nos autos n.º7014756-02.2020.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora **Irene Silva Canto de Pádua;**
Considerando que transitou em julgado a sentença no dia **16/08/2021;**
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Irene Silva Canto de Pádua,**CPF n.º386.089.522-20**,** PIS/PASEP 1.701.010.098-3, RG n.º18314609 SSP/SP, admitida em 09/02/1998,no cargode Professora, Nível IV, 40 Horas Semanais, referência/faixa 21 anos, Classe "L", matricula nº2219-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/08/2021.**

Ariquemes RO,08 de fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6B5EF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 001/2.022

EXTRATO DE DECISÃO Nº 001/2.022

PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES Nº 13083/2019 (PAD) e 4875/2019 (SINDICÂNCIA)

Esta repartição é denominada "Departamento de Justiça e Disciplina - DJD", âmbito da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV do Município de Ariquemes-RO, instituída fisicamente em 10 de Setembro de 2.021 e estabelecida legalmente por intermédio da Portaria nº 553 de 24 de Novembro de 2021(composição inicial), publicada em 29/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), Edição 3101.

Na atualidade a composição deste DJD está estabelecida no âmbito da Portaria de nº 627/2021/PGM, publicada em 20/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), Edição 3116.

Na oportunidade da instituição deste DJD, receberam-se estes autos de n°13083/2019 e 4875/2019 dentre outros (para fins de devida continuidade processuais), menciona-se, aproximadamente 174 (cento e setenta e quatro) demandas, para fins de continuidade processual, cita-se que, cada situação com suas peculiaridades e complexidades, haja vista se tratar de alguns procedimentos antigos e desconexos, bem ainda, correspondem a Procedimentos Disciplinares (PAD e Sindicância) e Tomada de Contas Especial -TCE, de todas as pastas deste ente.

Os autos em tela são originalmente físicos, todavia foram digitalizado, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente à apuração de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreu decisão final dos autos, inerentes à desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotado no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela chefe do Poder Executivo deste Município Sra Carla Rezende, cita-se Decisão contida no Sistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC sob ID:628523 e Memorando n°28/SEMSAU/PAD/2021 os quais foram inseridos no referido processo.

Explica – se ainda, que a apuração do objeto desses autos de n°13083/2019 e 4875/2019 (mesmo objeto) se deu no âmbito do processo de n°9387/2021(PAD), o qual resta julgado, encerrado e arquivado por comissão processante distinta a essa, cita-se Portaria 243/2021.

Assim, pelo que essa equipe, cumpre com o ato de **ENCERRAR E ARQUIVAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE Nº 13083/2019 e 4875/2019** conforme **determinação** da chefe do Poder executivo.

RUTE LÉIA SILVA DIAS
Secretária da Comissão Geral Processante
Dep. Justiça e Disciplina – DJD

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:936D15E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3149, NA DATA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3149, NA DATA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

1) CABEÇALHO ATA
Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2021
PROCESSO N.º 17060/SEMPOG/2021

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2022
PROCESSO N.º 17060/SEMED/2021

2) LICITANTE: VMLX ELETRONICOS EIRELI

Onde se lê:
CNPJ: VMLX ELETRONICOS EIRELI, TEL/FAX: (48) 35250526

LEIA-SE:
CNPJ: 03.800.477/0001-40, TEL/FAX: (48) 3525-0688

3) LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA

Onde se lê:
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO LUIS PEGORARO, inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº 035.770.369-31 RG sob o nº. 64856588 SESP/PR
LEIA-SE:
NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano
RG nº 8.005.461 (Expedido por SSP/SP)
CPF nº 032.750.798-59

4) LICITANTE:ACARVE
Onde se lê:
SSP
MAIL: acarve.licitata@outlook.com

LEIA-SE:
SSP/SP

E-MAIL: acarve.licita@outlook.com

LICITANTE: LR COSTA
Onde se lê:
E-MAIL:keneddy@globo.com

LEIA-SE:
E-MAIL:akc.empresa@gmail.com

LICITANTE: RALSON M. LIMA EIRELI

Onde se lê:
E-MAIL:amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

LEIA-SE:
E-MAIL:amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

LICITANTE: GLOBAL COMERCIO
Onde se lê:
E-MAIL:globalmercioexportacao@gamil.com

LEIA-SE:
E-MAIL:globalcomercioexportacao@gmail.com

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 08de fevereirode 2022.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CB90A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 178/SML/2021 PROC. N.º 19693/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º178/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º19693/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de laboratório, tipo: acido acético, agulha de platina, antigeno rosa, BHCG, cronometro digital, escova para lavar vidraria, fita reativa para urina, fixador citológico, lamina para microscopia, meio de cultura, pinça, pipetas, ponteira universal desc,. Termómetro digital, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Em favor das empresas:**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 02.472.743/0001-90**,com o valor totalda empresade RR999,96(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-1**,com o valor totalda empresade R$39.600,00(trinta e nove mil, seiscentos reais);**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56**,com valor total da empresa deR$ 56.039,72(cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos);**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38**, com valor total da empresa deR$ 31.057,75(trinta e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e cinto centavos);**BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.698.323/0001-54**, com valor total da empresa deR$ 19.351,00(dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais);**INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ: 53.775.862/0001-52**, com valor total da empresa deR$ 4.055,36(quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 151.103,79(cento e cinquenta e um mil, cento e três reais e setenta e nove centavos).**
Ariquemes/RO,08defevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:BEF6B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/02/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Adequação do Layout da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, sendo no Complexo Administrativo Dr. Carpinteiro, localizado na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:7E649311

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 002021/2.022
Requerente: Gessi Gomes de Oliveira
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 002021/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Gessi Gomes de Oliveira,** portador do RG nº. 113966 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 065.651.072-20, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex-servidor **Dionisio Segóbia,** falecida em 28 de junho de 2.020, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D058F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11741/2021/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n° 17.087/PGM/2021, com razões remissivas à Justificativa 17 de 31/01/2022 (ID 732813) Parecer Jurídico nº (ID 742286) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 11741/2021/SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de Tiras reagentes para glicosímetro e lancetas para atender as necessidades do paciente oriundo de Mandado Judicial, GUSTAVO GRANZOTTO, referente processo nº 0010258- 31.2010.8.22.0002. Em favor das empresas: FORNECEDOR: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 14.234.142/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09. VALOR TOTAL: R$1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D493B5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1598/2022/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n° 17.087/PGM/2021, com razões remissivas à Justificativa 18 de 31/01/2022 (ID 733017),Parecer Jurídico nº (ID 742354) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1598/2022/SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do paciente oriundo de Mandado Judicial, PEDRO MOREIRA DE SOUZA referente ao processo nº 7010300-72.2021.8.22.0002. Em favor da empresa: FORNECEDOR: JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 34.039.182/0001-26 VALOR TOTAL: 918,00 (novecentos e dezoito reais).

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:47BA932D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/CPLMS- SRP PROCESSO N.º 10/INPREB/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS.** Valor prévio total **R$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/02/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:90106520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12149 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1642

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$23.525,69 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

506 26.782.1008.1177.0000ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LH C18 CV214/PGE- 7.632,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002168 ILUMINAÇÃO CAMPO LH C18 - CV 214/PGE/RO

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

503 04.122.1001.1170.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER 2.890,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002158 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CV 041/2020/DER-RO

504 26.782.1008.1173.0000AQUISIÇÃO CHAPAS METÁLICAS CV 066/2020/PJ/DRE-RO 102,21
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002162 AQUI. CHAPAS METÁL CV 66/2020/PJ/DER-RO

505 26.782.1008.1125.0000RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CONVENIO 157/18/PJ/DER 20,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002117 REC. DE ESTRADAS CV 157/18/PJ/DER-RO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

508 12.361.1002.1165.0000AQUISIÇÃO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NA ES 11.051,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
012226 AQUIS. SUBST. REFOR. TIRADENTES CV064/19

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

507 20.605.1008.1174.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 156/PGE- 1.828,05
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002163 EQUIP.AGRÍCOLAS CV 156/PGE-2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**Superávit Financeiro: 23.525,69**

Fontes de Recurso
2 700 7.632,76

2 701 15.892,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6B7D07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12151 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

523 20.605.1007.1195.0000AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS - EMENDA PARLAMENT 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002181 INSUMOS AGRICOLAS - EMENDA 202141490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Fontes de Recurso
2 700 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD3BEB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.189, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora KELLY MARIA CUNHA LOBATO, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **KELLY MARIA CUNHA LOBATO,** do cargo de **Medica Clinica Geral – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12EBBCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.190, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA,** do cargo de **Comissionado Diretor da Unidade Básica de Saúde.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:269DCAF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.191, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor BRUNO LOPES MENEZES, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **BRUNO LOPES MENEZES,** no cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5ED937A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.192, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA, (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA,** cargo deEnfermeira 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D7E6EFC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.193, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor BRUNO LOPES MENEZES, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **BRUNO LOPES MENEZES,** do cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:001C6DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.194, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 16 de janeiro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D06C96B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.195, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA,** do cargo de **Técnico de Enfermagem – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E107F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.196, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor BRUNO DE REZENDE DAMACENO, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **BRUNO DE REZENDE DAMACENO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 007.023.022-60, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F52693C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.197, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora PALOMA DA SILVA SCHINEIDER BASÍLIO, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **PALOMA DA SILVA SCHINEIDER BASÍLIO,** no cargo de **Técnico de Administrativo 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E176F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12198 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1607

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$376.800,03 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

524 20.605.1007.1207.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº. 292/P 76.800,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002174 AQ. EQU. AGRICOLAS CV 292/PGE/RO

525 20.605.1007.1208.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº.185/PG 176.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002193 AQUI.EQU. AGRICOLAS CV 185/PGE-2021

526 20.605.1007.1209.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº. 201/P 124.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002194 AQ.EQU.AGRICOLAS CV 201/PGE-2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 376.800,03

Fontes de Recurso
2 701 376.800,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52EE7832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12199 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1614

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$51.237,13 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

499 10.301.1003.1211.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA CV 247/PG 48.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02636
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010189 CV 247/PGE/20221

527 10.301.1003.1211.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA CV 247/PG 3.237,13
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 51.237,13

Fontes de Recurso
2 500 3.237,13

2 636 48.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BFA08B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12200 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$249.321,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500 10.301.1003.1210.0000AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PROPOSTA N. 12 249.321,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01636
1 Recursos do Exercicio Corrente
010194 PROPOSTA 1210-09

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 249.321,00

Fontes de Recurso
1 636 249.321,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67A24FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.201, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora JEANNY PEREIRA LEITE, (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **JEANNY PEREIRA LEITE,** cargo de Técnica de Enfermagem 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 07 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C51CF4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.202, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1682/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida à **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 1º de fevereiro de 2022**, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, à servidora **CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA,** matricula 4067-1.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 07 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BEC9C989

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 015/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 380/SEMUSA/2022** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

FILTROS NORTE EIRELI CNPJ 27.698.586/0001-66 a proposta no valor de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DFDF0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO : 1885/2021

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apurar denúncia constante no Feito do MP 2021001010017582 em desfavor do Sr. Aquiles Raimundo Figueiredo.

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância para apurar denúncia conforme relatada à fl. 04 do mencionado processo.
O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante.
De acordo com a denúncia, o servidor a época dos fatos (Aquiles Raimundo Figueiredo) apresentou documentação com possível fraude para a admissão no cargo de Gerente de Projetos. De imediato foi emitido a Portaria 393/2021 de 21 de outubro de 2021 de exoneração do servidor, e autuado processo administrativo para apuração dos fatos.
Conforme consta no relatório, houve indício de apresentação de documento falso, sendo este o certificado de conclusão do ensino médio, resultando assim em possível crime de falsificação de documentos público.

DECISÃO
Ante o exposto, ACATO o relatório e considerando que o Sr. Aquiles Raimundo Figueiredo não faz parte do quadro de servidores desta municipalidade, AUTORIZO que seja enviado ao Ministério Público cópia integral do processo supracitado, para conhecimento e demais providências que julgar necessária, após este procedimento os autos poderão ser arquivados.
Remeta-se os autos a Corregedoria, para as devidas providências.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022..

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F375F38

GABINETE DO PREFEITO
RAFAEL N GUIMARÃES –ME ASSUNTO: REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/PMB/2021. NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Ao representante legal da empresa **RAFAEL N GUIMARÃES –ME;**

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela secretária NÍVIA DUARTE PERPÉTUO que o presente subscreve, vem **ADVERTIR** Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 030/PMB/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 010/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.
A cláusula décima terceira - prazo de execução dos serviços contratados estabelece o prazo de vigência da execução do mesmo:

*O prazo para execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após o recebimento da "**Ordem de serviço**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, cabendo à contratada executar os serviços conforme cronograma físico- financeiro.*

Já a cláusula décima quarta estabelece o prazo da vigência e da eficácia do mesmo:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último." (...)

Informo que o período objeto de apuração e eventual sanção na presente notificação será do ano de 2021 a 2022, em decorrência das solicitações de prorrogações de prazo da execução do contrato.
Em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:

Subcláusula primeira – Penalidades
A inexecução parcial ou total do objeto do Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na subcláusula sexta deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções prevista na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:

• Advertência;
• Multa;
• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública;

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

***Art. 58**. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
(...)
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

***Art. 78**. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
***I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;*
***II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, **especificações, projetos** e prazos;*
(...)
***IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

***Art. 79**. A rescisão do contrato poderá ser:*
***I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

***Art. 80**. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*
***I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
***II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*
***III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*
***IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*
***§1** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
***§2** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.*
***§3** Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.*
***§4** A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.*

***Art. 87**. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
***I** - advertência;*
***II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

***III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
***IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
***§1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
***§2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
Ressalta-se que a aplicação das penalidades constantes em contrato e Lei nº 8666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.
Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na execução dos serviços contratados juntamente com novo cronograma físico financeiro.
Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NÍVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F147DF4B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

REFORMA DA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº 12.115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V& J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86, acerca da execução da Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma da E.M.E.I.F. Paulo Freire recurso do FINISA**.**
Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 035/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, "A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...".
Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto nº 12.115/2022 de 19 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***JOCILEILA LIMA SANTOS***	***WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B3D9125

GABINETE DO PREFEITO
MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ASSUNTO: REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/PMB/2021.
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Ao representante legal da empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;**

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela secretária NÍVIA DUARTE PERPÉTUO que o presente subscreve, vem **ADVERTIR** Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 018/PMB/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 026/2019, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.
A cláusula décima terceira - prazo de execução dos serviços contratados estabelece o prazo de vigência da execução do mesmo:

*O prazo para execução da obra é de **240 (duzentos quarenta) dias corridos**, após o recebimento da "**Ordem de serviço**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, cabendo à contratada executar os serviços conforme cronograma físico- financeiro*.

Já a cláusula décima quarta estabelece o prazo da vigência e da eficácia do mesmo:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último." (...)

Informo que o período objeto de apuração e eventual sanção na presente notificação será do ano de 2020 a 2022, em decorrência das solicitações de prorrogações de prazo da execução do contrato.
Em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:

Subcláusula primeira – Penalidades
A inexecução parcial ou total do objeto do Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na subcláusula sexta deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções prevista na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:

- *Advertência;*
- *Multa;*
- *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;*

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública;

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

***Art. 58**. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
(...)
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

***Art. 78**. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
***I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;*
***II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, **especificações, projetos** e prazos;*
(...)
***IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

***Art. 79**. A rescisão do contrato poderá ser:*
***I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

***Art. 80**. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*
***I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
***II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*
***III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*
***IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*
***§1** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
***§2** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.*
***§3** Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.*
***§4** A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.*

***Art. 87**. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
***I** - advertência;*
***II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
***III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
***IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
***§1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
***§2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
Ressalta-se que a aplicação das penalidades constantes em contrato e Lei nº 8666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.
Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na execução dos serviços contratados juntamente com novo cronograma físico financeiro.
Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NÍVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0026BFE7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

CONSTRUÇÃO DE MURO NAS CRECHES MUNICIPAIS DO SETORES 08
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DO MURO NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR 08**.**
Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 036/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, "A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...".
Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Comissão De Recebimento E Fiscalização De Obras E Serviços

Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DDC44CD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR 07
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DO MURO NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR 07**.**
Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 041/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, "A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...".
Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5D78586

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/PMB/2021

"TERMO ADITIVO PARA RORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO E PROCESSO Nº 1-1544/2021 – SEMECE QUE SE FAZ NECESSÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 165 a 167, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado em **CARÁTER EXCEPCIONAL VISANDO A ECONOMICIDADE O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA**, referente ao Contrato em epigrafe, pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir de **03.02.2022 a 07.03.2022**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contrato nº 049/PMB/2021 encontra-se vigente até 24.10.2022, considerando a data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA. **Ficando a empresa ciente com a assinatura deste termo da aplicação sumaria das multas e demais sanções previstas no Contrato nº 049/PMB/2021, caso não cumpra o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para conclusão dos serviços da obra, independente de notificação.**
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1544/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE), LOCALIZADA NA LINHA C-46 ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE BURITIS-RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 302.230,57

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 07.03.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C35BF7C6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **CONTRATADA** a empresa: **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 281 a 286, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1213/SEMUSA/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 519, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, decorrente do Tomada de Preços nº 011/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 035/PMB/2021 E PROCESSO Nº 1213/2021**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto ADITAR SERVIÇO E VALOR ao contrato nº 035/PMB/2021, qual encontra-se vigente até 02.09.2022, totalizando o acréscimo de serviço e valor em R$ 94.658,57 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com prazo para conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, de 14.02.2022 a 16.03.2022, tal acréscimo se deu com base na previsão legal art. 65 da Lei nº 8.666/93, no limite permitido, que nesse caso totalizou aproximadamente o percentual de 49,2759% do valor total do contrato inicial, de R$ 192.099,04 (cento e noventa e dois mil, noventa e nove reais e quatro centavos), no orçamento vigente de acordo com a nota de empenho efetuada pela secretaria a seguir descritas:

Nota de empenho nº 733/2022, de fl. 731, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91, Ficha: 129, no valor de **R$ 95.154,72**, acostada a fl. 731.

Cláusula Segunda - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF N° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1213/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I. E F. PAULO FREIRE. ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, N° 1360, SETOR 02, BURITIS/RO.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 49,2759% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91
NOTA DE EMPENHO Nº 733/2022
FICHA: 129
VALOR EMPENHADO: R$ 95.154,72*

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 192.099,04
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR: R$ 94.658,57
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 286.757,61

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.09.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8315DAD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do IV Termo Aditivo de fl. 2.156, tendo em vista o equívoco de digitação da sequência do termo destes autos nº 1-1040/2018-SEMPLAN, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

LEIA-SE:

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC9E5A77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 013/2022/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 007/INPREB/2022, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

R & B COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°. 09.391.548/0001-84 a proposta no valor total de **R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:DDAA1D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SEMUSA N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4° e obedecendo a Lei Complementar 141/2012, vem através deste edital, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 24 de fevereiro de 2022 às 19h30min, da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre (Setembro a Dezembro) de 2021**, que devido ao expressivo aumento no número de casos de COVID-19 nos últimos dias, será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis-RO no Facebook. A transmissão ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Teobroma, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1374, setor 02**.**

Buritis/RO, 05 de Fevereiro de 2022

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:BE251F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002//2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 058/2021, realizado pela Prefeitura de Jaciara/MT, tendo como detentora a empresa: Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Eireli, CNPJ: 32.545.861/0001-41, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa para o fornecimento de 01 (um) caminhão compactador de lixo domiciliar. No valor total de R$ R$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Cabixi,RO, 08 de Fevereiro de 2022

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 264/2022

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:6955D72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA".

O Vereador José Xavier de Oliveira, **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora do Quadro Efetivo, Nilza Quintino Neto, Matricula nº 77, lotada como Agente Administrativa, como chefe do Setor de Transportes/Função Gratificada, Conforme Lei Municipal nº 1042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:88233E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA".

O Vereador José Xavier de Oliveira, **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora do Quadro Efetivo, Nilza Quintino Neto, Matricula nº 77, lotada como Agente Administrativa, como chefe do setor de Redação, Atas e Anuais/Função Gratificada, Conforme Lei Municipal nº 1042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:8248D025

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM VENCIMENTOS AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador José Xavier de Oliveira, **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Verba de representação cumulada com vencimentos ao servidor do quadro efetivo, nos termos do Artigo 19, § 3º e § 4º da Lei Municipal 472/GP/2010, que foram acrescentados através da Lei Municipal nº 696/GP/2015.

Art. 2º Fica concedido verba de representação do cargo de Controle Interno ao servidor Jeferson da Silva Oliveira, cumulada com o vencimentos básicos da função efetiva de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:0E598693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.955/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de **R$ 635.800,00** (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
311 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **635.800,00**

Total suplementação: R$ 635.800,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 635.800,00

Total Redução: R$ 635.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D76B9729

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.954/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de **R$415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
310 - 3.3.90.32.00.00 10110082 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 415.000,00

Total Suplementação: R$ 415.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO 415.000,00
Total Redução: R$ 415.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D523167A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0129/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/02/2022, o (a) senhor(a) ADILEI AGUIAR BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1137710/SESDEC/RO, de 23/03/2009, e do C.P.F. n.º 92299024204, do cargo de DIRETOR(A) DE ASFALTO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0386/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/02/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4827301D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0130/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/02/2022, o (a) senhor(a) GEOVANI SANTOS BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1232901/SESDEC/RO, de 21/12/2010, e do
C.P.F. n.º 01723900281, do cargo de DIRETOR(A) DE PATRULHA AGRÍCOLA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0323/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/02/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C1BCA1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO**. Todavia, os mesmos solicitaram por meio de requerimento de caráter próprio o reposicionamento para o **FINAL DA FILA** de seus respectivos cargos. Ficando assim por meio desta certidão deferido os pedidos dos referidos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, sendo reposicionados para o final da fila dos respectivos cargos, conforme tabela abaixo em ordem de nota.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO	46,66

CARGO: MÉDICO PEDIATRA	
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO	48,32
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	42,82
DANIELLE MORESCO SANVIDO	41,00

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**
TARCISIO DONIZETTE PICHEK	35,00

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES***
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 223/PMC/2019	Decreto nº 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54A71C15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 001/2022**, processo N° 7165/GLOBAL/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando alterações realizados pela Pasta Gestora, procedeu-se com retificações, devidamente disponibilizados na integra no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/02/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DECF4E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0034/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/01/2022, o (a) senhor(a) ANA MARIA FREITAS DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 470.720 SSP/RO/SSP/RO, de 18/11/1991, e do C.P.F. n.º 44000103253, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0435/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/01/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9296BFA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 005/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 08 de Fevereiro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho e Aplicação do Co-Financiamento Estadual da Atenção Básica.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 08 de fevereiro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 05/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDA8CCE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 055/NFP/FMS/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 29/01/2022 as 05h00min

Retorno: 29/01/2022 as **14h00min**

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 29/01/2022 as 05h00min

Retorno: 29/01/2022 as **18h00min**

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 8.410/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1424E4CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 054/NFP/FMS/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 26/01/2022 as 13h30min

Retorno: 27/01/2022 as **16h00min**

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 26/01/2022 as 13h30min

Retorno: 27/01/2022 as **22h10min**

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 8.410/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49207693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/AMEC/2022

A DIRETORA GERAL INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Edvânia Pessoas de Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 40.019.715-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 530.768.502-53, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitora de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2022.

GEYZA MARA DE NEGREIROS PIACSEK
Diretora Geral Interina/AMEC
Decreto nº 8.505/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B520F85D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação Preliminar de terreno sujo n. 136/2022. **Localização:** Rua Pinheiro Machado n. 1571 – bairro Incra. **Inscrição Cadastral:** Setor 07 Quadra 0063 Lote 0017. **Notificante:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Antônio Manoel Marco. **Prazo: 15 dias.**

Cacoal, 08 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7FF7D88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação Preliminar de terreno sujo n. 135/2022. **Localização:** Rua Uirapuru s/n – bairro Incra. **Inscrição Cadastral:** Setor 07 Quadra 0133A Lote 0001. **Notificante:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Hedmar da Silva Franca. **Prazo: 15 dias.**

Cacoal, 08 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DA426A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação Preliminar de terreno sujo n. 133/2022. **Localização:** Rua Antônio de Santana ao lado do número 5025 – bairro Village do Sol II. **Inscrição Cadastral:** Setor 09 Quadra 0092 Lote 0221. **Notificante:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Thayani dos Santos de Oliveira. **Prazo: 15 dias.**

Cacoal, 08 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDC2804D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação Preliminar de terreno sujo n. 134/2022. **Localização:** Rua Projetada C – Residencial Machado. **Inscrição Cadastral:** Setor 16 Quadra 0011 Lote 0170. **Notificante:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Simone de Oliveira. **Prazo: 15 dias.**

Cacoal, 08 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A23AF676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação Preliminar de terreno sujo n. 137/2022. **Localização:** Rua Projetada A – Residencial Machado. **Inscrição Cadastral:** Setor 16 Quadra 0011 Lote 0324. **Notificante:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Valnir Borges do Nascimento. **Prazo: 15 dias.**

Cacoal, 08 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F5A9304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.559/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.954/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em proporcionar aos seus alunos matriculados na rede municipal de educação, Kit Escolar para volta as aulas em benefício dos alunos do 1° ao 5° ano do ensino fundamental.
Sabe-se que uma educação de qualidade é aquela que fornece aos alunos o que precisam para se tornarem produtivos, desenvolver meios de vida sustentáveis, contribuir para sociedades pacíficas e

democráticas e melhorar o bem estar individual. Qualquer progresso que nossa sociedade tenha feito ao longo dos séculos é devido à educação.
Sendo a pedra fundamental da sociedade, a educação traz reformas, ajuda no progresso e abre caminho para a inovação.
Para que tal avanço na educação aconteça é necessário que o Poder Executivo viabilize materiais e recursos para uma educação de qualidade, garantindo que os alunos tenham em mão todo material necessário.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de **R$415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
310 - 3.3.90.32.00.00 10110082 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 415.000,00

Total Suplementação: R$ 415.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO 415.000,00

Total Redução: R$ 415.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D035CC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.560/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.955/PMC/2022.
Considerando em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Considerando o contrato n°. 074/2021 entre a contratada e contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, cujo objeto é aquisição de 2 (dois) ônibus escolares;
Considerando que não houve tempo hábil em 2021 para os trâmites necessários ao processo de aquisição;
Considerando que tal aquisição não ficou prevista ao orçamento vigente, faz-se necessário ajustes para empenho da despesa no ano de 2022;
Considerando que há a necessidade de organização orçamentária em face da vigência da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, ao qual promoveu, no final do ano, diversas modificações na Lei nº 14.113/2021 (novo FUNDEB), dentre elas a definição dos profissionais da educação básica.
Ocorre que, agora com a inclusão dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, o conceito de profissionais da educação básica ampliou-se, sendo os profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.
Portanto com a vigência da nova Lei deverão ser remanejados profissionais da educação básica conforme a definição da Lei n°. 14.276 (exposta acima) para o FUNDEB 70%, sendo necessário tal reajuste.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de **635.800,00** (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
311 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **635.800,00**

Total suplementação: R$ 635.800,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 635.800,00
Total Redução: R$ 635.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8345830F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 326/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.). Valor prévio R$ 2.827.502,97 (Dois milhões e oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**21/02/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:00C145F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 073/2021.

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: C & E CONTABILIDADE LTDA - 07.506.010/0001-42.
Objeto: Prorrogação do Contrato firmado entre partes.
Pregão Eletrônico nº 0045/2021.
Processo Administrativo nº 1782/2021/SEMAD.
Prazo: 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados de 05 de fevereiro de 2022 a 05 de maio de 2022.

Campo Novo De Rondônia/RO, 03/02/2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021.

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:0EC571F8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Objeto: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e Serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do município de Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, Com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.
Pregão Eletrônico n° 008/2021, Processo Administrativo Nº 579/2021/SEMAD.
Nota de Empenho nº 53/2022.
Valor Total: R$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais.)
Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 08/02/2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD.

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:B607123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
EMPENHO Nº 032
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº05.340.639/0001-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município de campo novo de Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER EXECUTIVO-Fundo Municipal de Saúde10.122.0010.2241.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - DESPESAS CORRENTES 001 - GERAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia - RO, 26 de janeiro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021/GAB/PMNCRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:00667ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – SRP 001/2022.

Processo Administrativo Digital Nº. 274/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, em atendimento às impugnações das impetradas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia – CRA - RO e pela licitante Combate Ltda - EPP, apresenta o presente adendo, alterando-se o edital em tela.

Assim, tornamos público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

1 - Fica alterado o Anexo III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP 001/2022
Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio da mesma pelos emails: cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou cplcerejeiras@gmail.com.

1.1.1 A empresa participante do certame deverá anexar através do módulo HABILITANET**,** no momento do cadastro da proposta, em conformidade com o artigo 19 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, sob pena de desclassificação os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo XI**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto, em conformidade com o item 1.5.
Balanço Patrimoniale demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, em conformidade com o item 1.6.
Prova de Registo ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, ou seja, no Conselho Regional de Administração.

1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo XI**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto, em conformidade com o item 1.5.
Balanço Patrimoniale demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, em conformidade com o item 1.6.
Prova de Registo ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, ou seja, no Conselho Regional de Administração.

1.4. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

Certificado de Registro no SICAF com validade;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo XI**

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto, em conformidade com o item 1.5.
Balanço Patrimoniale demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, em conformidade com o item 1.6.
Prova de Registo ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, ou seja, no Conselho Regional de Administração.
Item 1.5. Descrição do Atestado

1.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços com características pertinentes e/ou compatíveis aos itens estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

a) Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de postos de trabalho, de acordo com o disposto no item 9.1.12 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

b) Comprovante(s) de que a empresa executou serviços terceirizados, conforme disposto no art. 30 da Lei 8.666/93;

c) Para a comprovação do disposto nas alíneas "a" e "b" será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, empregando a quantidade mínima exigida, por período não inferior a 3 (três) anos;

d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 9.1.14 do Acórdão n° 1214/2013 do TCU.

1.6. Descrição do Balanço Patrimonial

a) Balanço Patrimoniale demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b) O Balanço deve ser apresentado com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado e/ou autenticado pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED;

c) No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED;

d) Comprovação de Patrimônio Líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (para licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

1.7. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacionalde Condenações Cíveis por Ato deImprobidade Administrativa(CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração Pública, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.8.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da

qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório não altera a proposta fica mantida a data da disputa para o dia 16 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas no horário de Brasília.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 08 de Fevereiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:31D6DDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Interino Valcir Rech (Decreto 020/2022), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 284/2022 (1Doc).

Objeto: Empenho Estimativa no valor de R$ 30.000.00 (Trinta mil reais) para cobrir despesas com mangueiras hidráulicas prensável e conexão para atender na Manutenção das Máquinas, caminhões, caminhão compactador de lixo, prensa hidráulica, tratores e viatura da SEMAGRI **Fiscal Titular: Layane Eluane de Assis Santos – Agente Administrativo**
CPF: 019.551.292-82

Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira – Agente Administrativo CPF: 024.740.212-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:221A4744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Interino Valcir Rech (Decreto 020/2022), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 297/2022 (1Doc).

Objeto: Aquisição de material de consumo gênero alimentício, tipo refeições em marmitex de boa qualidade para os funcionários da SEMAGRI.

Fiscal Titular: Douglas Gomes Pereira – Agente Administrativo CPF: 024.740.212-56

Fiscal Suplente: Layane Eluane de Assis Santos – Agente Administrativo CPF: 019.551.292-82

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Cerejeiras, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CEA9E434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021

Processo: 294/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Objeto: Aquisição de material para reforma da borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, reparos em calçadas, boca de lobo, pintura do meio fio e fabricação de manilhas para atender município de Cerejeiras-RO, com Recursos Próprios.
Valor: R$ 52.971,00
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

Cerejeiras, 14 de janeiro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:89A599AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

Processo: 094/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.
Valor: R$ 104.697,00
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

Cerejeiras, 3 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E0E0E338

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida Das Nações, N.º 1919, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 470/2021, e as notas de empenho nº 000085/22, datada em 17 de Janeiro de 2022, em consoante com o Contrato nº 309/2021, autoriza a empresa **M.F. MARTINS – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº. 04.749.241/0001-99, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.
O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 07 de fevereiro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente em: 07/02/2022.

MARCOS FLÁVIO MARTINS
M.F. Martins –EPP
CNPJ : 04.749.241/0001-99

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4A85701E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 09/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo caminhão prancha com rampa com capacidade de 25 toneladas para transportar máquinas pesadas no perímetro urbano e estradas vicinais do município, incluindo motorista, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização, para atender as atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**215/2022**. Valor total de R$: 136.020,00. (cento e trinta e seis mil e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de fevereiro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E27AD455

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2021

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratante, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº004/2021, realizado no dia 13 de julho de 2021, que trata sobre a contratação provisória do senhor**JONAS RODRIGUES ALMEIDA**brasileiro,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, Grupo Ocupacional ATA-423 - Classe I, Referência Salarial**I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1018008 SESDC/ROe inscrito no CPF943.010.932-49, residente naRua 10, nº. 517 Bairro Jardim Acácia na cidade de Chupinguaia - RO.
A Contratante resolve, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, Lei 2156/2018.
Enfatizando o Artigo 482 da CLT e a Cláusula 7ª e 10ª do Contrato de Trabalho n.º 048/2020 a parte contratada não atendeu os dispostos no referido contrato.
Encerrando as atividades em 02 de fevereiro de 2022 conforme consta nos autos do processo nº. 240/2022 e Ocorrência/MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/02/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JONAS RODRIGUES ALMEIDA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 04/02/2022 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/02/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217250**e o código verificador**6BE55198**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:19B508F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**09/02/2022 a 09/03/2022**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Técnico de Enfermagem - SEMUSA 01
Luzia Dos Santos SchwambackPF. 52

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
2 fotos 3x4 recentes,
Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade R.G;
Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência atualizado;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217890**e o código verificador**2513EA79**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5EF1FA7D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**N P FLORES - ME, CNPJ 10.505.608/0001-21,aAQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PRESUNTO,**conforme Termo de Referência(ID 216836),Quadro Comparativo de Preços(ID 211534), Justificativa da Contratação(ID 216336), NAD(ID 211541)e Parecer da Auditoria(ID 217317),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 13/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 20/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID217776e o código verificador0AE4FD07.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3436525B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 07/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 07/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 138/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TOTAL DE ACESSOS E SUPORTE A REDE DE INTRANET/INTERNET DE COMPUTADORES, SERVIDORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS, COM SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 138/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 07/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TOTAL DE ACESSOS E SUPORTE A REDE DE INTRANET/INTERNET DE COMPUTADORES, SERVIDORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS, COM SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 21/02/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semaf@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9914-9484.Colorado do Oeste, 08 de Fevereiro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F7A5520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE ÔNIBUS MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º A permissão de uso do ônibus de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste pela Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO para transporte de estudantes entre Colorado do Oeste-RO e Vilhena-RO, autorizada pela Lei Federal nº 12.816/2013 e Lei Municipal nº 1.931/2016, é regulamentada pelo presente Decreto, conforme artigos e itens a seguir:

Art. 2º A Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO será a entidade responsável pelo controle e gestão do ônibus e terá as seguintes responsabilidades:

- Abastecimento em combustível;

- Conservação do veículo, responsabilizando-se por estragos no interior do ônibus, causados pelos usuários;

- Manutenção mecânica;

- Lavagem e limpeza do veículo;

- Responsabilização por danos causados a terceiros;

- Contratação de motorista habilitado;

- Prezar pela não utilização de bebidas, cigarros e similares, bem como pela não propagação de sons dentro do veículo.

Art. 3º À Prefeitura Municipal caberá as seguintes responsabilidades:

- Efetuar a troca de pneus, quando necessárias;

- Guarda do veículo no período em que não esteja em uso pelos estudantes.

Art. 4º A Coordenação e responsabilidade da Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste- RO iniciará no primeiro dia de aula e terminará no encerramento do ano letivo de 2022.

Art. 5º Casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Prefeitura Municipal e Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO, conjuntamente.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/02/2022 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **123129** e o código verificador **A94BB18A**.
Docto ID: 123129 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B229F143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.001/2022/ASSOFRAN

ASSOCIAÇÃO DE ESP. SÃO FRANCISCO – ASSOFRAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2022
Processo Licitatório nº: 001/2022
A **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES SÃO FRANCISCO - ASSOFRAN,** do Município de Corumbiara/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2022**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global, por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2022**, objetivando selecionar proposta para: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção da Sede***, Vestuários e Iluminação do Campo*** para atender as necessidades da **ASSOFRAN**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP. Seção de Abertura: Para as **10:00** horas, do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Associação de Esportes São Francisco – **ASSOFRAN**, na Linha 3ª Eixo km 20, no Distrito da Rondolândia, municipio de Corumbiara/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, assofran@hotmail.com ou no Escritório Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 08 de fevereiro de 2022

ROBSON TAVARES DO AMARAL
Presidente da CL

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CE4F3615

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 049/2022
PROCESSO Nº. 1699/2021/SEMUSA RECURSOS CONVÊNIOS EMPENHO Nº 162/2022RECURSOS PRÓPRIOS EMPENHO Nº 163/2022. ATO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO, CONTRATADO: REZE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05 valor R$ 431.437,27 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). O objeto do presente Contrato é Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro). Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 162/2022 e Nota de Empenho nº 163/2022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1B5C7FC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 050/2022
PROCESSO Nº. 1803/2021/SEMUSA
RECURSOS CONVÊNIOS EMPENHO Nº 159/2022RECURSOS PRÓPRIOS EMPENHO Nº 160/2022.ATO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO, CONTRATADO: TECNICK CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ sob o nº 11.547.075/0001-03 valor R$ 544.094,82 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). O objeto do presente Contrato é Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 159/2022 e Nota de Empenho nº 1022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. Corumbiara-RO, 01 de Fevereiro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6B4CA0BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO 1342/SEMECEL/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de reforma da Creche Mundo Mágico, localizada na Rua Profª. Ana Coelho, Setor 03, Costa marques, com recursos próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1342/SEMECEL/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **24/02/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 135.480,41 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 08 de fevereiro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:35EE85F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022
PROCESSO N° 1269/SEMECEL/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos,** visando atender a demanda de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, que seria realizada no dia **17/02/2022**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Para alteração no Termo de Referência, A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:25E0F2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais para a Iluminação dos campos de futebol na área rural do Município de Cujubim para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$ 147.453,10 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais Dez Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 22/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 08 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:90A308E8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTA E EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de **Registro de Preço**para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.. Valor estimado de R$ 205.995,00 (Duzentos e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 23/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.
Cujubim - (RO) 08 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA5F5493

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 952/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 004/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 08/02/2022, "**FRACASSADO"** vez que a única empresa participante não apresentou valores finais compatível com o valores de referência, que tem por objetivo a Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 08 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E73FE6C9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 288/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 003/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 08/02/2022, "**FRACASSADO"** vez que a única empresa participante foi inabilitada descumprimento ao Instrumento Convocatório, que tem por objetivo Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Cujubim - (RO) 08 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4CA094D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 75 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) LUCIELIO MOISES MARTINS**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 10/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:79900781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 08 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 76 DE 08 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARIA FAUSTINO DA SILVA COSTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 14/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8F961987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 68 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ELISIANE DA SILVA MAAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:6554B305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 69 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **DUCILEUDO DE OLIVEIRA NUNES ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B62BFDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 70 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **GESEBEL GONCALVES DE SOUZA ROSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 01/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:BF82D320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 72 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.215/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **CONTADOR,** o Senhor (a) **JULIANO SILVA DOS PASSOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 10/02/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8B69A481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 73 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **WALLYSON SOUZA GUEDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 10/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:5796FE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 74 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.215/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **CONTADOR,** o Senhor (a) **WALLYSON SOUZA GUEDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 10/02/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:55DE29F3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/CPL/INPREC/2022

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/CPL/INPREC/2022**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como de copa e cozinha (Café, Açúcar, e outros) e de higiene e limpeza (álcool, desinfetante e outros), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC. Valor estimado de R$: 4.419,71(quatro mil quatrocentos e dezenove reais setenta e um centavos). Processo Administrtivo nº 004/2022. A **sessão pública virtual será das 08:30 hrs às 12:30 hrs do dia 14/02/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 08 de Fevereiro de 2022

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8EF494D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 /2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº **1-606/2021**. Contrato Administrativo nº **08/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **F.S RONDÔNIA LTDA** CNPJ nº **15.497.929/0001-45** ora Contratada. Objeto contratado, **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO** período de **12**meses. Valor: **R$ 91.566,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais). Nota de Empenho: Nº 306/2022,**Celebrado em **08/02/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:09548EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 696/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 08/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 696/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na cláusula terceira do contrato supracitado o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), conforme pedido de empenho nº 00113/2022, para pagamento das últimas duas parcelas do contrato que vence no início de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único – O valor referido na clausula 1ª deste aditivo, refere-se a anulação de valores do contrato devido ao encerramento do exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula terceira supramencionada, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A22488D2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 011/PGM/2022

Processo Administrativo nº 543/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BALERONI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 456 kg (quatrocentos e cinquenta e seis qui-los) de pão de leite, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 9.074,40 (nove mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0004.3013.0002 – 3.3.90.30.00.
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 321/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de **08 (oito) meses**.
DATA: 02 de fevereiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BALERONI & CIA LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF: ***.781.982-**

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:669FA299

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 012/PGM/2022

Processo Administrativo nº 543/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **330 kg (trezentos e trinta quilos) de pão de cachorro quente mini, 2.964 kg (dois mil, novecentos e sessenta e quatro quilos) de pão francês de 0,25 gramas, e 456 kg (quatrocentos e cinquenta e seis quilos) de pão francês de 0,25 gramas**, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos
VALOR: R$ 60.148,50 (sessenta mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.365.0004.3013.0002 – 3.3.90.30.00, 12.361.0003.3013.0001 – 3.3.90.30.00, e 12.365.0004.3013.0002 – 3.3.90.30.00.
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 322/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de **08 (oito) meses**.
DATA: 02 de fevereiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

IEDA DA SILVA SOUZA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF: ***.781.982-**

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8BA703D4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 013/PGM/2022

Processo Administrativo N°: 709/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2020, Ata de Registro de Preço nº 006/2021 e volumes, e do Processo Administrativo nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme constam documentos.
VALOR: R$ 532.535,04 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.3011.0002 - 3.3.90.37.00
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 324/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DATA: 03 de fevereiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:09E25EA8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 008/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 391/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 008/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 391/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescidos ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 7.588,21 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido à Cláusula 6ª do contrato a dotação orçamentária 10.301.0008.3060.0002 – 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula 3ª, 5ª e 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 008/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: LILI SONIA KRAUSE
CPF Nº: ***.894.192-**

Nome: NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF Nº: ***.044.192-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6CFA282A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo(elétricos), para atender as demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 81.301,50
Proc. Administrativo nº. 461-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h15min.(horário de Brasília) Do dia 09/02/2022.
Abertura de propostas dia 18/02/2022, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/02/2022, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:399D7C1D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°006/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°006/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGÁ

CNPJ:04.352.905/0001-81
OBJETO:O presente **CONTRATO** tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, (Armário para Escritório 03 unidades)**, pelo período de **12 (doze)** meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID 6791).

VALOR:R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS:A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2022, será:

02 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0006 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICOS DO MUNICÍPIO.

FICHA – 056

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal N°.11/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BFDE26F2

GABINETE
RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

RETIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E AASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. Nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Bancas, Centro, nº.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,**brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.565.115.662-34, portador da cédula de identidade RG. Nº.467.097 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua: Ipê, nº 1452, Centro, zona urbana, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, doravante denominado**ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**neste ato devidamente representada pela secretaria Srª.**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**e de outro lado a**ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU,**inscrita no CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00, situada a Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1470, Centro, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, devidamente representada por seu Presidente Senhor**DAURO SONEGHETE,**portador da CI/RG sob nº.160.143 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 903.991.377-34, doravante denominada**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**resolvem celebrar o presente**TERMO DE FOMENTO**em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2015, Lei nº 11.947/2009, Lei Municipal nº 1834/GP/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.074/GP/2016, consoante ao Processo Administrativo nº 1-1249/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Retifica:
Onde se Lê:Processo Administrativo nº 1-1249/2020

Leia se: Processo Administrativo nº 29/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Contratante
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Mun. de Assistência Social

KEILA AMORIM DE LIMA
Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

Associação Lions Clube de Jaru
CNPJ/MF Nº 05.707.294/0001-00
DAURO SONEGHETE
CPF/MF Nº 903.991.377-34
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:28A4D483

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.764/SEMAD/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.764/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE REFERENTE AATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/PGJT-SRP/201, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SUPEL/2021, DO PROCESSO Nº. 308-1-2-3-4-5/SEMAD/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria Jurídica, em anexos aoprocesso (ID**9021**).**RATIFICA**o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor das Empresas:
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 41.944.789/0001-16,VALOR TOTAL: R$ 8.514,22 (Oito mil quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos;
BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81,VALOR TOTAL: R$ 7.828,36 (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64,VALOR TOTAL:R$ 975,00(Novecentos e setenta e cinco reais);

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais);
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77,VALOR TOTAL: R$ 2.210,80 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta centavos);

SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 26.381.307/0001-73, VALOR TOTAL: R$ 3.381,00 (Três mil trezentos e oitenta e um reais);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11, VALOR TOTAL: R$ 847,50 (Oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10, VALOR TOTAL: R$ 2.122,20 (Dois mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos);
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 10.722,00 (Dez mil setecentos e vinte e dois reais);
M. L. BEZERRA & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32, VALOR TOTAL: R$ 3.417,00 (Três mil quatrocentos e dezessete reais).
VALOR TOTALR$ 42.768,08 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminha o processo para a secretaria interessada tomar as providências necessárias para empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo.
Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7CD007ED

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.06/SEMOSP/2022 - AQUISIÇÃO DECONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.06/SEMOSP/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.032/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°.048/2021, PROCESSO N°. 089-1/SEMOSP/2021- OBJETO:AQUISIÇÃO DECONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria Jurídica, em anexos aoprocesso ID8994.**RATIFICA**o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor das Empresas:

RONDOPAV ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA- inscrita no**CNPJ Nº 40.775.191/0001-88**, valor total R$59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo,
Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de Fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CEEF5E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.110/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.110/CMGM/22 De 07 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS*, para a função de *GESTOR DE SOM E IMAGEM – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7823C606

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1750/CHEF.GAB./2021*
Pregão Eletrônico n° 024/2021 SRP-015 – CPLMO

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MASSA ASFÁLTICA FRIA PRÉ MISTURADO A FRIO A (GRANEL) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C2.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica n° 024/PMGM/2021 SRP-015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação, em favor da empresa **MIRANDA COM. SERV. TRANSP.LTDA**, no valor de **R$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais)**.
Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A15CFBF9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022
PROCESSO Nº01385/
CHEFIA DE GABINETE/2020

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners** para Impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°1385/CHEFIA DE GABINETE/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 05/2022 – Registro de Preços n°04, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

GIGLIANY ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ de nº 33.928.596/0001-43, no valor de R$ 99.243,00 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e três reais);

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 114.902,00 (cento e quatorze mil e novecentos e dois reais);
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ de nº 05.808.979/0001-42, no valor de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará- Mirim, 18 de outubro de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4F05BE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.018/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°-Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTODE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO**, da Administração Municipal sendo eles:
·José Nascimento Moreira COMAD;
·Eva Firmino dos Santos COMAD;
·Neir Hurtado Cortez SEMED;
·José Nascimento de Jesus Júnior Chefia;
·Rafael Monteiro Mercado SEMTAS
·Adriana Silva Andrade SEMTAS.
·Luan Humberto Diogenes Lopes -SEMSAU;
·WinstonOjopi Cuellar- SEMSAU.
Art. 2°- Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 13.962/GAB-PREF/22, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD975D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.020/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ANALISE TÉCNICA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO PROTOCOLO.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Altera o quadro de membros da**COMISSÃO DE ANALISE TÉCNICA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO PROTOCOLO, sendo eles:**

NOME	CARGO	FUNÇÃO
JOBSON DE SOUZA CAMPOS	COORDENADOR DA CTI	PRESIDENTE
FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO	DIRETOR DO DEP. DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	SECRETÁRIA
AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RH	MEMBRO
SANDRA MARIA PINTO DE MELO	FINANÇAS - SEMED	MEMBRO
JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	ALMOXARIFADO SEMAD	MEMBRO
AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	CONTABILIDADE- SEMSAU	MEMBRO
MARTINS FIRMO FILHO	CONTABILIDADE COMAD	MEMBRO
ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CONTABILIDADE SEMTAS	
LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETORA DA DI. ARRECADAÇÃO - SEMFAZ	MEMBRO
EDILANE DUARTE BASANINI	ORÇAMENTO - COMPLA	MEMBRO

Parágrafo únicoA Comissão no prazo de 30 dias, após verificação das funcionalidades do SOFTWARE, das empresas classificadas, emitirá parecer conclusivo, se o mesmo atende as exigências da legislação em vigor, para que o município não venha sofrer penalidades posteriores
Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os Trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto de nº 13.608/2021 publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16A4E92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.024/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração doGerente Administrativoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAo servidor**JACKSON FREITAS BROGLIA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE ADMINISTRATIVO DO NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8D528E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.025/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração doDiretor da Divisão de Saúdee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAo servidor**FABRÍCIO DA SILVA DANTAS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1011DB00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO 004/2022

Processo Administrativo n.º **17-04/2022**

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção civil e limpeza urbana, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 107.310,06.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 22/02/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/02/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3F713924

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeira, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 09/02/2022 À 11/02/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
174	Elizangela Fernandes Caggy	5	30ª

Itapuã do Oeste, 08 de Fevereiro de 2022.

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D03BF520

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO- TERMO DE ADITIVO 004.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
TERMO ADITIVO Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

ONDE SE LÊ. Grifado.

CONTRATADO: WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, email silvania_adv@yahoo.com, por meio de seu representante Sra. Silvania Kloch de Oliveira, com RG 881306 SSP/RO, CPF 793.290.712-87, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

LEIA-SE:

CONTRATADO: WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, por meio de seu representante DEBORA APARECIDA DE PAULA com RG 769717 SSP/RO, CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 004/2022, Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019 terá vigência prorrogada de 14 de fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2023, e será acrescido em até 13,99% (Treze inteiros e noventa e nove por cento) do valor do contrato, porém mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Quilometragem Inicial Diária: 2.259,63 Km (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove quilômetros e sessenta e três metros)

Totalidade de quilômetros em 207 (duzentos e sete) dias letivos: 467.743,41 Km (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro dois quilômetros e um metro).

Valor do km rodado reajustado pelo Índice estabelecido (13,99%) R$ 7.66 (sete reais e sessenta e seis centavos).
Valor total dos km rodados para 207 dias letivos R$ 3.582,914,52 (Três milhões quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:71220FDC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 TERMO ADITIVO Nº 005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, por meio de seu representante DEBORA APARECIDA DE PAULA com RG 769717 SSP/RO, CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 005/2022, Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Clausula 1ª A CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO, do contrato de prestação de serviço n.º 001/2019, passa vigorar com alteração social como única representante DEBORA APARECIDA DE PAULA com RG 769717 SSP/RO, CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF39F944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2891/2021

PROCESSO:Nº2891/2021

CLASSE:Aquisição de Material de Consumo e Permanente

NOME:Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2891/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO NA MARCENARIA MUNICIPAL, em favor das empresas: COMÉRCIO DE FERRAGENS MACHADINHO EIRELI ME, CNPJ: 05.538.834/0001-79, perfazendo o valor de R$: 3.138,00 (três mil cento e trinta e oito reais);LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 84.608.090/0001-98, perfazendo o valor de: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 147786)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 143958).

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C96734FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2891/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:2891/2021

OBJETO:Aquisição de material de consumo e permanente para utilização na Marcenaria Municipal, Conforme(ID 147786).

CONTRATANTE:Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO-SecretariaMunicipaldeMeio Ambiente e Turismo - SEMMA.

CONTRATADAS:

COMÉRCIO DE FERRAGENS MACHADINHO EIRELI ME,CNPJ: 05.538.834/0001-79, no valor de R$: 3.138,00 (três mil cento e trinta e oito reais);

LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA,CNPJ: 84.608.090/0001-98, no valor de: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B61283C1

IMPREV
PORTARIA Nº008/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a criação do calendário para realização de prova de vida dos segurados aposentados e pensionistas do IMPREV/MDO-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO-IMPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE;

Art. 1º Fica determina como Calendário de realização da Prova de Vida e atualização cadastral dos segurados, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO-IMPREV, os meses de março e abril de cada ano.

Art. 2º Fica o ano de 2022 instituído como sendo o primeiro ano de exercício do Calendário de realização da Prova de Vida e atualização cadastral dos segurados, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO-IMPREV.

Art. 3º É da responsabilidade dos segurados, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO-IMPREV, a atualização cadastral, durante a realização da Prova de vida ou a qualquer momento que se fizer necessário.

§1. O segurado deve manter atualizados:
Telefone;
E-mail;
Endereço;
Certidões ou declarações de estado civil;
Certidões de dependentes.

Art. 4º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO-IMPREV, poderá solicitar atualização cadastral de seus segurados sempre que for detectado falha nas informações em seu banco de dados.

Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre
Publique
Cumpra-se.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:F748C180

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2021
De 04/fevereiro/2021
Processo nº: 014/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE – RO E DE OUTRO LADO MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA.

.

O **IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE,** brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO

A empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**CNPJ 05.884.660/0001-04**, com sede na**Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão**, na cidade de Porto Velho/RO, representada neste ato por**Adélio Barofaldi**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº**251.732.519-72**, portador da Cédula de Identidade RG nº**1.335.952 SSP/PR**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, constante do processo nº 014/2021 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 08 de fevereiro de 2022 até o dia 08 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 07 de fevereiro de 2022.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA	Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D´Oeste, Rondônia - IMPREV
CNPJ 05.884.660/0001-04	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Contratado	Presidente
	Portaria 603/2021
	Contratante

Testemunhas:

CPF:	CPF:

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:358BB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Informamos para fins de lançamento contábil que o contrato**0353/19 -** no qual se refere o processo**2473/2019**- FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E AFINS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS, encontra-se vencido, está extinto desde o dia**04/01/2022**, por incidência de condição resolutiva da obrigação, conforme segue os Arts. 128e 135, ambos do Código Civil. Vejamos:

*Art. 128.**Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe**; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.*

*Art. 135.**Ao termo** inicial e **final aplicam-se**, no que couber, **as disposições relativas à condição** suspensiva e **resolutiva**.*
Além disso, nos termos do art. 474 do Código Civil, ***A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito**; a tácita depende de interpelação judicial*.

Considerando que a cláusula de vigência do contrato é cláusula resolutiva do contrato administrativo, a rescisão do contrato se opera com o seu termo, independente de interpelação, sendo desnecessária a entabulação de qualquer ajuste entre as partes, o que inclui o distrato ou rescisão bilateral.
Considerandoque a extinção do contrato administrativo opera-se automaticamente pelo término de sua vigência (condição resolutiva).

Considerando ainda que foram anulados os saldos remanescentes dos empenhos, conforme solicitação da secretaria ID (138890).

Diante do exposto**encerramos**o Contrato acima mencionado.

Machadinho D Oeste, 12 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:7349E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Informamos para fins de lançamento contábil que o contrato**0364/19 -** no qual se refere o processo**2474/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO GESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE UMA FORMA CONTINUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIO, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), COM A POSSIBILIDADE DE APLICATIVO COM AS PRINCIPAIS FUNÇÕES BÁSICA**, encontra-se vencido, está extinto desde o dia**04/01/2022**, por incidência de condição resolutiva da obrigação, conforme segue os Arts. 128e 135, ambos do Código Civil. Vejamos:

*Art. 128.**Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe**; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.*

*Art. 135.**Ao termo** inicial e **final aplicam-se**, no que couber, **as disposições relativas à condição** suspensiva e **resolutiva**.*
Além disso, nos termos do art. 474 do Código Civil, ***A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito**; a tácita depende de interpelação judicial*.

Considerando que a cláusula de vigência do contrato é cláusula resolutiva do contrato administrativo, a rescisão do contrato se opera com o seu termo, independente de interpelação, sendo desnecessária a entabulação de qualquer ajuste entre as partes, o que inclui o distrato ou rescisão bilateral.

Considerandoque a extinção do contrato administrativo opera-se automaticamente pelo término de sua vigência (condição resolutiva).

Considerando ainda que foi anulado o saldo remanescente do empenho, conforme solicitação da secretaria (ID 138909).

Diante do exposto**encerramos**o Contrato acima mencionado.

Machadinho DOeste, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:10878613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.596/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.596/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ANA PAULA ALVES NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ANA PAULA ALVES NUNES,** brasileira, matrícula nº.8397, do Cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6BDBBAA9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.597/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.597/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – CARLOS EDUARDO DE

SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8396, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer com o ônus para o erário municipal, a função gratificada de **COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDADÇÃO,** do Município de Ministro Andreazza com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 07 de fevereiro 2022.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D5222283

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N. 001/PMMA/2022

PORTARIA N. 001/PMMA/2022

"DESIGNA INTEGRANTES DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da **Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da execução das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação**, vigência de 2015-2025.

A - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
I - **VALDIRENE INACIO DA SILVA**, Matrícula nº. 553, (Secretária Municipal de Educação);
II – **VANDERLUZA BRAGA NUNES**, Matrícula nº. 479 (Coordenadora Pedagógica);

B - Representante dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais:
III - **MARCELA PIRES BRAGA**, Matrícula nº. 1431, (Diretora da escola Quintino Bocaiuva);
IV - **SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI**, Matrícula nº. 656, Professora(Vice-Diretora da Escola Cecilia Meireles);
V - **WILMO VITORIO DE SOUZA,** Matrícula nº. 407 (Diretor da E.P.M.E.I.F Balão Mágico);

C - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINSEPUMA:
VI - **LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA,** Matrícula nº. 1213, Professora (Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal);

D – Representante da Educação Infantil:
VII **– VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA**, Matrícula nº.1209, Professora (Supervisora da Educação Infantil);

E - Representante dos Professores (as) do Ensino Fundamental:
VIII – **LUCIANA DE JESUS COUTINHO,** Matrícula nº. 674, (Professora da Escola Cecilia Meireles)

F – Representante da Escola Estadual Nilo Coelho:
IX **– NEUZA ISHI** (Psicóloga);
X – **JACKELINE MOURA DO CARMO**, (Supervisora do Ensino Médio);

G - Representante do Legislativo:
XI - **JUCILEIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 424 (Vereadora);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Ministro Andreazza-RO, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A6049DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/2020.
CELEBRAÇÃO: 01/02/2022.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação por um período de 12 (Doze) Meses, de um Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O VALOR: O valor total será de R$=16.430,04= (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Quatro Centavos)

O PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 12 (Doze) Meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000132/2021.

Mirante da Serra - Ro, 01 de Fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F6EE0E52

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 07/02/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, CNPJ n° 27.754.107/0001-81.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento Água Mineral e Gás GLP, para atendimento da necessidade Secretaria Municipal de Saúde, UBS Dr. Samuel Paulo Thomas, UBS Narciso Ferreira e UMS- Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.550,50 (quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, contados de 07/02/2022 à 06/08/2022.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
NOTA DE EMPENHO: 202, 203, e 204 de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1153/SRP/2021 VOL. III.

Mirante da Serra – RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F6F3614E

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADAINERS MEDICAL LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 9.464,80 (nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 192.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:DB0FD567

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 17.460,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 193.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:66D61349

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 009/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.684,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 194.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C4E1121A

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 010/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de

despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 17.879,50 (Dezessete mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 195.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E94B60F1

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 011/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 196.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:13B374B4

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 012/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 7.019,20 (Sete mil e dezenove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 197.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A01DC246

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 03/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1280/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 5.115,20 (Cinco mil e cento e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
NOTA DE EMPENHO: 198.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D03C936B

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 006/2022

Portaria nº 006/2022/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 08 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA VIVIANE SILVA CARVALHO SOARES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERRA PREVI".

O Superintendente interino do SERRA PREVI, senhor ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VIVIANE SILVA CARVALHO SOARES para exercer a função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO, (GEF - 1), nos termos da Lei 727 de 22 de setembro de 2015, artigo 23 inciso IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 6035/2022

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F83F740B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 170-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 170-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **031/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 170-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE REFERENTE A LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E5D00B0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.249, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 672, de 21 de dezembro de 2015."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1°. Altera a ementa da Lei Municipal n. 672, de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a nova redação:

"Cria o Programa Progresso Rural no município de Monte Negro, e dá outras providências."

Art. 2º. Altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 672, de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Progresso Rural que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias, agroindustriais e associativistas, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente na pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Monte Negro."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 08 de fevereiro de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE731905

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal n. 519, de 25 de setembro de 2013, e a Lei Municipal nº 840, de 15 de agosto de 2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1°. Altera o *caput* do Artigo 4º da Lei Municipal nº 519, de 25 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam criadas a Diária de Obra e a Diária de Campo e/ou Indenização no valor constante no Anexo I desta Lei, as quais serão concedidas somente para os servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Público, da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária e da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, devendo obrigatoriamente seguir os dispositivos seguintes:
.....
....." (NR)

Art. 2º. Altera o *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 840, de 15 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O valor da diária de campo dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária, sejam efetivos ou comissionados, passa a ser:
.....
....." (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 08 de fevereiro de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0859C868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201-2022

PORTARIA N. 201, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1129-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: JOSE MARTINS, Mat. 237, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com efeitos a contar de 01/01/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6C91FEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202 -2022

PORTARIA N. 202, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 408-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NÍVEL III A SERVIDOR (A): ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA, Mat. 1019, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9AB8DB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203 -2022

PORTARIA N. 203, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1022-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NÍVEL III A SERVIDOR (A): NADIA MARIA MATEUS, Mat. 105, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5AABF9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204-2022

PORTARIA N. 204, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1364-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Mat. 1464, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9364EC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205-2022

PORTARIA N. 205, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 20-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Mat. 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FD7C6B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206-2022

PORTARIA N. 206, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ZENIR FLORENTINA BRITTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:493ED4BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 003/2022, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social).
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Atividades Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).Ficha 404.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Monte Negro - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:6D3535DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade de Inexigibilidade que tem por objeto o pagamento de despesas com Energia Elétrica no exercício de 2022, conforme Processo nº 003/2022, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimativo de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:7271C90A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC:007/IPREMON/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de despesas com Internet de Fibra Óptica de 20MB, no exercício de 2022, conforme Processo nº 007/2022, em favor da Empresa: **LOPES E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.,** CNPJ: 05.761.455/0001-43, no valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** tendo por base o Caput. do 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8C091EA3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC: 007/IPREMON/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 007/2022, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 02.12.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2081 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha Orçamentária: 404.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **LOPES E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 05.761.455/0001-43
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Monte Negro - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:70D9883A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 7/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK LEVE CABINE METÁLICA (NOVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 128/DPCN/2021 (PLATAFORMA + BRASIL Nº 913442/2021), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN .A Presente licitação foi estimada em R$ 676.000,00(seiscentos e setenta e seis mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 7/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 22 de fevereiro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 08 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0F7B1C85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

Portaria nº 015/GP/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Revogar as disposições da Portaria Nº 249/GP/2021, que nomeia a senhora **LARACILENE GUIMARÃES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 474.570 SSP/RO e do CPF n° 497.839.802-97, nas funções atinentes ao Cargo de Agente Fiscal da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 3 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A3AC4E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAS 007

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 4. LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão

Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de fevereiro de 2022 _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:287160AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAS 008

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - 20 HORAS 9. SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de fevereiro de 2022 _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FD72D264

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivoaocontrato nº. 104/2021/PMNBO/RO, decorrente de Licitação na Modalidade Inexigibilidade (carona) n° 14/2021, no qual teve por princípio a contratação empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos presentes no processo administrativo n° 560/2021. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE/RO e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50.
Conforme parecer jurídico 08/2022 que alterou a fundamentação.
Onde se lê;

Entre si celebram, o aditamento do contrato na importância de R$ 1.352.314,94 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) nos termos da lei de licitações n.º 8.666/93.

Lê se;
Fica aditivado em 25% o valor inicial do contrato alterando as CLÁUSULA QUINTA, nos termos do art. 65, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AACB3E41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao contrato nº. 103/2021/PMNBO/RO, decorrente de Licitação na Modalidade Inexigibilidade (carona) n° 14/2021, no qual teve por princípio a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina, óleo diesel comum, s10 e s500, arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, conforme especificado no termo de referência e anexos presentes no processo administrativo n° 560/2021. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE/RO e a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04.

Conforme parecer jurídico 08/2022 que alterou a fundamentação.

Onde se lê;

Entre si celebram, o aditamento do contrato na importância de R$ 1.316.438,66 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), nos termos da lei de licitações n.º 8.666/93.

Lê se;

Fica aditivado em 25% o valor inicial do contrato alterando as CLÁUSULA QUINTA, nos termos do art. 65, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3B044C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMNM/2022
PROCESSO N° 739/SEMED/2021

Ata de Registro de Preços n°008/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ de **nº 14.286.485/0001-36,** com o valor de **R$ 807.600,00** (oitocentos e sete mil e seiscentos reais). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA*

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 28/01/2022 até 27/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 07 de fevereiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7C38C9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2022 SRP 006/2022

Processo nº 101/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transp. e Trânsito - SEMOTRAN* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 09/02/2022 até às 10h00min do dia 22/02/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/02/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO,** com valor estimado de **R$ 4.697.339,96** (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 07 de fevereiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2166F8CC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6602-GP/2022

DECRETO Nº 6.602- GP / 2022 Em, 01 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO, pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	PROFª II-PEDAGOGA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:235074A9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6604-GP/2022

DECRETO Nº 6.604- GP / 2022 Em, 01 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora MARILDA FELISMINO GONÇALVES, pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	C. horária
MARILDA FELISMINO GONÇALVES	PROFª II-PEDAGOGA	25 horas

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4A9AEE1A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6605-GP/2022

DECRETO Nº 6.605- GP / 2022 Em, 01 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI, pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:
ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	C. horária
KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	PROFESSORA- II-	25 horas

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos à partir do dia 03/02/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E826A1C2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº29

Portaria n° 029 - GP/2022 em, 28 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Analú Flores de Sousa Silva "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ANALU FLORES DE SOUSA SILVA** portadora do RG nº 449300, CPF nº 349.122.402-06, matricula nº86, efetivo na função de Assistente Social 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2021, constante do Processo Administrativo de nº 088/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 07/01/2022 e término em 06/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 28 de janeiro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:410701F6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30

Portaria n° 030 - GP/2022 em, 28 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *SOILI KIRST ARNHOLZ"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ** portadora do RG nº 332992, CPF nº 326.702.572-91, matricula nº5022, efetivo na função de Professor I Especial 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 125/2021, constante do Processo Administrativo de nº 048/IPRENOM/2017 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 21/01/2022 e término em 20/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/01/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 28 de janeiro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3DD81AC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 002/PMNM/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 002/PMNM/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNM/2021
PROCESSO Nº 0155-1/SEMUSA/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADO: **GAMA E BRANDÃO LTDA**
OBJETO: **ADITIVO COM ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES, CORRESPONDENTE A 02,19%**

VALOR DO ACRESCIMO: **R$ 187.660,00**

Publicado Mural em: 25/11/2021

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1482

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:ED4D906C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)
A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .08 de fevereiro de 2022, a Licença Municipal de Instalação, para atender o convênio de nº892851/2019 cujo objeto "Recuperação de estradas vicinais com implantação de bueiros tipo pead" compreendendo as linhas 21b e 23b zona rural deste município.

Nova Mamoré- 08 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CB710A84

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)
A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .08 de fevereiro de 2022, a Licença Municipal de Instalação para atender o convênio de nº884833/2019 cujo objeto "Construção de bueiros tipo metálicos nas linhas 28b e 29c zona rural deste município".

Nova Mamoré- 08 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3CA53281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.609-GP/2022

DECRETO Nº 6.609-GP/2022. Em, 08 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CATIANE DOS SANTOS BARROS, para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o Senhora ***CATIANE DOS SANTOS BARROS***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1567357-SESDEC/RO, para ocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*** em apoio à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C97DDF8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096-1/2021
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição e instalação de 3414,00M de tubos de concreto armado objeto do Convênio n. 099/2021/DER-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1096-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 082/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Real Norte Construtora Ltda, inscrito no **CNPJ n. 29.737.540/0001-34,** no valor estimado de R$ 62.952,00 (Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22C8F76B

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº001 /2022-CMS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Do HPP- Hospital de Pequeno Porte Anual de 2019/2020

O Concelho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei 13 de 18 de março de 1997
Em reunião ordinária, realizada aos dias 07 fevereiro de 2022 através de seus Conselheiros:

CONSIDERANDO, a Portaria 17/GAB/CIB/RO de 21 de Maio 2009, que pactua os repasses do recursos financeiros da Política Nacional de Hospital de pequeno porte –HPP

CONSIDERANDO, que a Prestação de Conta do HPP, configura-se como um instrumento obrigatório conforme estabelecido em Portaria, tendo suas prioridades metas e estratégias sido estabelecido em consonância com as proposta de plano Anual.

Art. 1°- Aprova a Prestação de Pontas da Política dos Hospital de pequeno porte Anual 2019/2020.

Art. 2°- Revogar-se as disposições em contrario

NOVA UNIAO/RO 07 fevereiro DE 2022

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C74E5A4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1364-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de pranchas de madeira.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1364-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 094/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
F. de Paula Cardoso & Cia – Tocantins Materiais para Construção Ltda, inscrita no **CNPJ n. 30.889.790/0001-79,** no valor estimativo de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08BE6A2B

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 02/2022 - CMS

Nova União - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre aprovação da apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação do CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA do Ano 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, 07/02/2022, através de seus conselheiros:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidações das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO, a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação do CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, para fortalecer E valorizar a Atenção Primária no Município de Nova União-RO, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação do Confinanciamento da Atenção Básica, no valor de R$48.364,62 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro e sessenta e dois reais) recursos oriundo do Co-Financiamento Estadual da Atenção Básica, para o Município de Nova União-RO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova União - RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EBC5AFE6

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

O município de Nova União/RO, representado pelo Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 311/GAB/PMU/2021, em atenção a Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 1322-1/2021, **HOMOLOGAR O RESULTADO** dos candidatos que concorreram às vagas destinadas ao Teste Seletivo Simplificado.

Nova União/RO, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Presidente da Comissão Portaria n.º 311/GAB/PMU/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98FEA5D2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

REVOGA a Portaria nº 296/2021 que nomeou WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 296 de 08/09/2021 que nomeou **WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21D0F48E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia MAXWELL OLIVEIRA CALANDRELI para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAXWELL OLIVEIRA CALANDRELI**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6E37AD3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**13/01/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 13/01/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Ji-Paraná	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o paciente Merly Aguiar e sua acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 12/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:67BF7616

P M N U - RO
PORTARIA Nº 035, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Termo de Convênio nº 12/2019/REIT – DEAD/REIT firmado entre o Município de Nova União e o Instituto Federal de Rondônia – IFRO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, portadora do CPF nº 005.783.512-85 Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no Município de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 099, de 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC5288BD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Paulo França de Souza, inscrito no CPF nº 010.740.392-70 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, oriundo do Processo Administrativo **nº 131-1/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8120137

P M N U - RO
IPRENU – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

IPRENU – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 2021

INATIVOS
José Soares da Rocha
Josias Pereira da Cruz
Jair Francisco Neto
JOSÉ VIEIRA FILHO
Oliveira Ferreira Dias
Célia Silva Neves
Nathan Monte Raso Barbosa
Marilse Guidi Feitosa
Ivairia Maria Jeronima
Zenita Fernandes Marcelino
João Vicente de Souza
Natalino Leocadio
Henrique Barbosa Pinto
Gildomar Antônio Nascimento
Reni Carvalho Coelho
Maria Aparecida Marques Rodrigues
Regina Célia Clarindo de Freitas
Naor Fernandes da Rocha
Romas Deolinno da Silva
Ana Maria de Jesus S. Alves
Cacilda da Silva Brum
Divino Batista de Oliveira
Geralda Salma de Morais
Ivanete Macena
Joel Batista de Souza
José Antunes da Cunha
Manoel dos Santos Vicente
Maria Célia de Assis
Neide Aparecida de Freitas Santos
Neuza Lourenço de Souza
Neuzeli Antonio Moteiro Schwan
Lidia Cruz França
Maria Ponciano

PENSIONISTAS
Ana Maria de Almeida
Lelza Maria Soares
Alencar Rui Lopes
Williany de Faria Lopes
Wilke de faria Lopes
Marlene Brum Quirino
Ismael oliveira dos Reis Junior
Ismael oliveira dos Reis
Maria Eduarda Campos dos Santos
Messias Cassiano de Oliveira
Thaís Messilaine de OLiveira
Almir Paulino de Jesus
Maria Edite Teixeira da Silva
Jean Pablo Costa de Oliveira

Nova União, 31 de Dezembro de 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DDE2690

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 48-1/SEMPLACAF/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DIOF)
.
A favor de: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 03.693.136/0001-12
Valor R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 08/02/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7441A3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 09/CPL/2022 PROCESSO 910/SEMFAP/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 910/SEMFAP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 078 de 07/02/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Fevereiro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2014 elemento de despesa 44 90 52 na ficha 108;
Projeto atividade 2015 elemento de despesa 33 90 52 na ficha 146
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 4490 52 ficha 030.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade n.º 2029 elemento de despesa 44.90.52 ficha 173.
Projeto Atividade n.º 1091 elemento de despesa 44.90.52 ficha 375.
Valor total estimado de R$ 445.245,20
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A0AE6C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/2021
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 05/02/2021
TERMO ADITIVO Nº 01/2022
PARTES: **IPSM -** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO. e a empresa brasileira de correios e telégrafos - CORREIOS.

OBJETO: alterar o item 7.1, DA VIGÊNCIA,cláusula sétima do contrato nº 01/2021, prorrogando por igual período, com fundamentos na Lei nº 8.666/93, documentos e justificativa constante do processo nº 103/2020, permanecendo as demais inalteradas.

PROJETO ATIVIDADE 09.272.0001.2076.0000
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 1.659,96
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2020.

ASSINAM: O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA Presidente do IPSM e o representante da Empresa Contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 04 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:90FCEC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6309, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 327.143,29 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 02 - Procuradoria Geral do Município-PGM

651 - 04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: 327.143,29

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:FB32F00A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.304/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º No exercício de 2022 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno/RO, em razão de feriados e pontos facultativos comemorativos, nos seguintes dias:

I - 28 de fevereiro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;

II -1º de março - terça-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;

III -15 de Abril - sexta-feira - Ponto Facultativo - Paixão de Cristo;

IV - 21 de Abril - quinta-feira - Feriado Nacional - Tiradentes;

V - 1º de Maio - domingo - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;

VI - 13 de Maio - sexta-feira - Feriado Municipal - Padroeira do Município;

VII 16 de Junho - quinta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;

VIII - 07 de Setembro - quarta-feira - Feriado Nacional - Proclamação da Independência do Brasil;

IX -12 de Outubro - quarta-feira - Feriado Nacional - Padroeira do Brasil;

X - 28 de Outubro - sexta-feira - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;

XI - 02 de Novembro - quarta-feira - Feriado Nacional - Finados;

XII - 15 de Novembro - terça-feira - Feriado Nacional - Proclamação da República;

XIII - 24 de Novembro - quinta-feira - Feriado Municipal - Instalação do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Fica estabelecido o período de 26/12/2022 a 04/01/2023 para recesso administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º No período estabelecido neste artigo, deverá ser preservada a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, em especial os atendimentos ao público, sendo respeitado o horário normal de cada repartição.

§ 2º Para manutenção das atividades, os órgãos poderão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles que prestam serviços contínuos.

§ 3º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão do servidor e informará a Superintendência de Recursos Humanos.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, às unidades de postos de saúde, coleta lixo, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares e qualquer tipo de afastamento nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

§ 5º Fica assegurado aos servidores que não fruírem do recesso administrativo, em razão dos §§ 1º e 2º deste artigo, a fruição no exercício de 2023, à critério do Secretário da respectiva pasta, mediante requerimento administrativo.

§ 6º Não haverá prejuízo aos procedimentos licitatórios eventualmente já agendados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:88F0D94D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 257068);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 258103);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar THAINARA CAMPOS DA SILVA, matrícula 103993, do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Exonerar MILVANE STRE HOLANDA, matrícula 704033, do cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 3º Exonerar CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 704175, da Função de Diretora de Departamento de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 4º Nomear THAINARA CAMPOS DA SILVA, matrícula 103993, para assumir a Central de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 5º Nomear MILVANE STRE HOLANDA, matrícula 704033, para assumir a Central de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 6º Nomear CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 704175, para assumir a Central de Assistência Farmacêutica Municipal , na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:362E0E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 257443);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 258124).
R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão de servidores para inspeção e vistoria de máquinas a serem utilizadas na execução dos serviços pertinentes ao Processo nº 137/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Ronipeterson Kruger - matrícula 704146;

II - Sidiney Ferreira Pinto - matrícula 103566;
III - Luciano Antônio Carnelose - matrícula 100211;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1737D31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação do Gabinete, em (ID 258536);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 258536);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO, matrícula 704306, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a partir desta data.

Art. 2º Nomear FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO, matrícula 704306, para assumir o cargo de Assessor Técnico IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e AdministraçãoSEMFAZ, a partir desta data.

Art. 3º Nomear RAILANA VITÓRIA PRADO, inscrita no CPF nº ***.842.532-**, para assumir o cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU, a partir desta data.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:264A8A65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação do Gabinete, em (ID 258702);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 258702);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, matrícula 103636, da Diretoria Presidente, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º Exonerar HUGO ZANOLI GONÇALVES, matrícula 103209, do cargo de Diretor de Departamento Esportivo, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 3º Exonerar MARIA DE FÁTIMA GALLI, matrícula 102714, da Coordenadoria Administrativa, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 4º Exonerar MARIA IGNES PEREIRA, matrícula 704225, do cargo de Diretor de Biblioteca, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 5º Nomear HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, matrícula 103636, na Diretoria Presidente, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 6º Nomear HUGO ZANOLI GONÇALVES, matrícula 103209, para assumir o cargo de Diretor de Departamento Esportivo, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 7º Nomear MARIA DE FÁTIMA GALLI, matrícula 102714, na Coordenadoria Administrativa, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 8º Nomear MARIA IGNES PEREIRA, matrícula 704225, para assumir o cargo de Diretor de Biblioteca, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a partir desta data.

Art. 9ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2BE387DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 026/2022 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE

PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 1328/2022.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Uma) diárias de alimentação para atividades na zona rural dentro no município, no valor unitário de **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais**), perfazendo o **total de R$ 105,00** – (Cento e cinco reais), em consideração ao documento do M.P. processo: 7012376-54.2021.8.22.0007, se faz necessário a locomoção da equipe técnica de referência do CRAS, para realização da visita psicossocial no interior do Município no dia 08 de Fevereiro de 2022. Portanto, solicitamos a concessão de 01 diária para cada servidor relacionado abaixo.

RUDI URBANO DA SILVA – MOTORISTA
CPF: 106.***.***-00
Matrícula SIAPE: 069721-1
01 (Uma) diária no valor total de R$ 35,00

CELIA ALMEIDA DOS SANTOS – PSICOLOGA
CPF: 792.***.*** – 49
Matrícula: 104035-1
01 (Uma) diária no valor total de R$ 35,00

MARIA BRAMBILA SANCHES – ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 528.***.*** – 49
Matrícula: 60347-1
01 (Uma) diária no valor total de R$ 35,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo L200, Placa: NDR7511.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Fevereiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:0782ECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 27/2022/SEMAST

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1354/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora**CÍNTIAIARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,**inscrita no CPF n.º 980.***.***-00,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil equatrocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para que possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tenham condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 08 de Fevereiro de 2022.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:415F90C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 28/SEMAST/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1355/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA - COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIDA,**inscrita no CPF n.º 638.***.*** - 68,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 08 de fevereiro de 2022.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:ACD247F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 29/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 1373/2022.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias Civil ordinária para o deslocamento Dentro do Estado, no valor unitário deR$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), aConselheira Tutelar abaixo, para que a mesma esteja se deslocando até a cidade de Porto Velho - RO onde estará representando este Conselho Tutelar e o Município de Pimenta Bueno, em uma reunião com a ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, e também participará de reuniões da ACTRON, Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que realizar se há durante os dias, 09, 10, e 11 de fevereiro de 2022.

MARIA JANETE MONTERIO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 272.***.***-72

Matrícula:704165
03 (Três) diárias no valor total de R$ 750,00.

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por conta da Conselheira.

Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 08 de Fevereiro 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:6AA2DF0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040

Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 - Edital de Convocação nº. 040

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANA CARLA AZIZ	42º	27/01/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Edital de não comparecimento nº 024 do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:B0248046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 1249/2022 -SEMSAU

A **Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.845/2022, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, **prestadoras de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral e Anestesiologia,** para atendimento de forma complementar no âmbito nas dependências do Hospital Maternidade Ana Neta ou rede assistencial de Pimenta Bueno pré-estabelecida, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para a realização de horas/plantões do Município de Pimenta Bueno/RO.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: **09/02/2022, às 07hs30min.**
Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: **09/02/2023, às 13hs30min.**

Durante o prazo para recebimento de Propostas (12 meses), qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Julgadora designada através da Portaria Municipal Nº 069/2022.
LOCAL: No gabinete da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão de Credenciamento, situada na Rua Presidente Dutra, nº.654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9991.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Secretaria com a Comissão de Credenciamento de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.pimentabueno.gov.br.
PRAZO DE RETIRADA: O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

Pimenta Bueno, 08 de Fevereiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:7565BA5F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9073/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022. Edição 3153.
Publicada no Jornal a Gazeta no dia 08/02/2022. Edição 3963. Página 09.
Onde se lê:AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2021
Leia-se:AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Pimenta Bueno-RO, 08 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:FD6A2090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.906 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Semana Municipal de conscientização sobre educação financeira nas escolas da Rede Pública Municipal."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Porto Velho, a Semana Municipal de conscientização sobre educação financeira nas escolas da rede pública municipal a ser realizada, anualmente, na semana do dia 20 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal de conscientização sobre educação financeira tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para os alunos das escolas municipais de Porto Velho, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:
I – introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);
II – difusão de princípios como consumo e descarte consciente, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
III – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;
IV – fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º. Para a execução da Semana de Conscientização sobre Educação Financeira poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede pública municipal de ensino e palestrantes convidados.

Art. 4º. A Semana ora instituída passará a integrar o calendário oficial do município de Porto Velho.

Art. 5º. O Executivo municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.242/2021
Vereador Márcio Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06AC94D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.908 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe de autorização para criação de crematório público municipal e normas sobre cemitérios particulares no município de Porto Velho – Rondônia e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica autorizada a criação de fornos crematórios e normas sobre cemitérios particulares públicos no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - A construção, instalação e o funcionamento de crematórios poderá ser efetivada nos seguintes locais:
I - Em área de uso exclusivo destinado a essa finalidade;
II - Cemitérios.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, define-se "CREMATÓRIO", como sendo o conjunto de edificações e instalações reservadas à incineração de corpos cadavéricos, peças anatômicas e restos mortais humanos.
Parágrafo Único – É terminantemente proibido a utilização de forno crematório para qualquer outro fim que seja contrário ao que está previsto no artigo antecedente.

Art. 4º - A cremação do corpo cadavérico só poderá ser realizada após o decurso de vinte e quatro (24) horas a partir da constatação do óbito, obedecidas as seguintes exigências:
I- No caso de morte violenta:
a) Apresentação do atestado de óbito emitido por um (01) médico legista;
b) Autorização da autoridade judiciária.
II- Em consequência de morte natural:
a) Apresentação do atestado de óbito emitido por dois (02) médicos ou por um (01) legista;
b) Comprovação da manifestação de vontade do falecido, mediante apresentação de declaração expressa, por instrumento público ou particular.
Parágrafo Único – Em se tratando de instrumento particular, será exigido o reconhecimento de firma e registro em cartório de títulos e documentos.

Art. 5º - A cremação será total, em urna fechada, contendo no seu interior o corpo cadavérico, peças anatômicas ou restos mortais humanos.
Parágrafo Único – Os restos mortais humanos, após a regular exumação, poderão ser incinerados mediante solicitação expressa da família do falecido, como definida na legislação em vigor.

Art. 6º - As cinzas resultantes da incineração serão armazenadas em urna apropriada e a sua destinação final obedecerá aos seguintes critérios:
I- Entregue à família do falecido;

II- Enterradas em local apropriado, como cemitérios públicos ou particulares;
III- Derramadas no jardim pertencente ao local onde encontra-se instalado o CREMATÓRIO.

Art. 7º - Não poderá ocorrer nenhum tipo de impedimento quanto ao ato de cerimônias religiosas na capela ecumênica do CREMATÓRIO.

Art. 8º - Nenhum cemitério particular poderá fazer a retirada dos restos mortais antes de 10 (Dez) anos de inadimplência, sem antes comunicar a família do falecido.
Parágrafo Único: Os restos mortais retirados por inadimplência, deverão ser encaminhados ao crematório Municipal, juntamente com todas as documentações do falecido, após a cremação os restos mortais serão destinado para os cemitérios públicos da cidade e guardados em espaços criados nos cemitérios municipais de Porto Velho, contendo todas as informações sobre o cadáver, nome completo data de nascimento e falecimento.

Art. 9º - Cadáveres de pessoas mortas contaminadas por COVID 19 conhecido como coronavíros,
Parágrafo Único: Os retos mortais de pessoas mortas contaminadas por este vírus, NÃO deverão ser retirados dos seus túmulos, os quais encontram se terrados, por respeito ao falecido e a família do ente querido, não cabendo incineração, por se tratar de um vírus extremamente mortal, o qual ainda está em estudos.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetivação aplicação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.245/2021
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C0FACD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01/CMPV-2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a adoção de procedimentos destinados ao enfrentamento e prevenção do contágio do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.551, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, no qual prorroga até o dia 30 de junho de 2022 o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia e o DECRETO Nº 17.885, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, no qual dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho e decreta que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública.

CONSIDERANDO que persiste até o presente momento o surto mundial do COVID- 19, bem como o surgimento de novas variantes deste vírus, em especial a variante ÔMICRON, que apresenta altas taxas de transmissibilidade e contaminação;

CONSIDERANDO a existência de um surto de síndrome gripal no estado de Rondônia, com casos de INFLUENZA e suas variantes, especialmente a variante H3N2; Considerando a expressiva e crescente confirmação de novos casos de infecções por COVID-19 e INFLUENZA, e suas variantes, no estado de Rondônia, em especial no Município de Porto Velho, nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o aumento da demanda para o sistema hospitalar das redes públicas e privadas no estado de Rondônia, em especial nesta Capital, bem como a fragilidade desse sistema, diariamente noticiada por autoridades de saúde pública do Estado;
CONSIDERANDO a existência de vários servidores do Poder Legislativo Municipal, contaminados pelo COVID-19 e INFLUENZA;

CONSIDERANDO, portanto, que subsiste a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa, promulga a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. A partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, fica estabelecido o regime de rodízio dos setores administrativo e Legislativo da Câmara Municipal, obedecendo à escala de plantão elaborada pelo seu superior imediato.

§ 1º Entende-se por regime de rodízio, o horário habitual de funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho.
§ 2º Cabe a cada chefia imediata, organizar o rodízio do respectivo setor, conforme suas necessidades, e assegurar o funcionamento do setor.
§ 3º Por estarem em regime de sobreaviso, uma vez constatada a necessidade e, diante do interesse público, os servidores poderão ser convocados, pela chefia imediata, para desempenhar suas funções na sede do Poder Legislativo dentro do horário de expediente, respeitadas as regras de distanciamento social.
§ 4º No regime de rodízio, cada setor deverá limitar a permanência de servidores em número não superior a 5 (cinco) pessoas, devendo os Gabinetes Parlamentares observar o limite de até 30% (trinta por cento) da capacidade de seu respectivo efetivo.
§ 5º Cometerá falta grave, o servidor que, em dias úteis e durante o horário de expediente, no período de que trata o caput do art. 1º, comprovadamente, for encontrado, sem razão que justifique, em shoppings, academias, cinemas, bares, festas e outros ambientes congêneres, em que houver aglomeração de pessoas.
§ 6º Mesmo nos horários de folga, recomenda-se aos servidores que evitem quaisquer locais com aglomeração de pessoas, visando sua própria saúde, bem como a de terceiros.

Art. 2º. Durante o período que trata o caput do Art. 1º, fica permitida a entrada de público externo nas dependências da sede deste Poder Legislativo, será limitada a 20% (vinte por cento) do total de sua capacidade máxima de lotação.

Parágrafo único. Mesmo as pessoas autorizadas a ingressar na sede do Poder Legislativo Municipal, durante o período que trata a presente Resolução, deverão utilizar máscara de proteção, manter distanciamento mínimo de 1,5 metros, sob pena ser convidado a retirar-se da casa de Leis.

Art. 3º. Ficam dispensados do comparecimento pessoal, no horário de expediente, assim como nas sessões plenárias ou das comissões, as pessoas enquadradas no grupo de risco, em especial:
I - com idade igual ou superior a 60 anos;
II - hipertensos;
III - com insuficiência renal crônica;
IV - com doença respiratória crônica;
V - com doença cardiovascular;
VI - que possuam indicação médica específica (laudo), sinalizando pela inadequação para o exercício das atividades laborais;
VII- que venham a ser incluídos em grupo de risco pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem no caput deste artigo deverão comprovar sua condição mediante atestado médico e laudo pedindo o afastamento ao superior hierárquico mediante requerimento simples, com os documentos anexados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68814161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 15/PG/CMPV/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 15/PG/CMPV/2021

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00348-002 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**

CNPJ Nº**: 04.925.681/0001-50**

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATADO: R$13.245,27 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR CONTRATADO: R$12.276,80 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$25.522,07 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR CONTRATADO: R$10.786,00 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VALOR CONTRATADO: R$2.577,85 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$13.363,85 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Porto Velho 08 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE SILVA PAVIN
Procuradora-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F2C432E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº20/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

EXTRATO Nº**20/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00103 000 2019**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ Nº**: 00.360.305/0001-04**

ESPÉCIE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E/OU RECEBIMENTOS**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

Porto Velho 04 de Novembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818CC243

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 076/CMPV-2022

DECRETO Nº 076/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE: Retificar o Decreto nº 062/CMPV-2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2022. Edição 3145.

Onde se lê:

DECRETO Nº 062/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Leia-se:

DECRETO Nº 062/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4479BA6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 64/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24997P/IPAM.

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 45/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 03/02/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n°. 3152 de 07/02/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAC83AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 65/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24934P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **MAURO CELITO BORTOLOZZO**, RG: 1624365 SESDEC/RO, C.P.F: 400.526.309-78, Cadastro nº 177578, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº404/2010. Retroagindo a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7CA6C33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 42/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24908P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IEDA LEAL MARTINS**, RG: 491.375 SSP/MA, C.P.F: 089.254.703-06, Cadastro nº 125246, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AFBFD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 68/2022

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** cadastro nº. 132861AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – PROGER,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527AT, no período de 07 à 16 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F506C7A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 67/2022

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº.4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA, cadastro nº. 20310AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO,

em substituição a titular SABRINA PESCADOR HERMIDA, cadastro nº. 20505AT, no período de 14 à 20 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA12A5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 026/PGM/2022

EXTRATO Nº 026/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00424/2021
LOCATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
LOCADOR: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 002/PGM/2022
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVA PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA E REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO METROPOLITANO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor desta contratação é de R$ 659.595,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo:

•
Valor de R$ 360.265,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e sessenta cinco reais) para aquisição de material de consumo;

•
O valor de R$ 299.330,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais) para serviços.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.121 – Implementação de Ações de Informática Fonte: 01.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10970970

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 019/SGG/2022

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no**Processo nº 02.0596-00/2021.**

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 019/SGG/2022, publicada no DOMP nº 3148, de 1º/02/2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4C2B1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 020/SGG/2022

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.0594-00/2021.**

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 020/SGG/2022, publicada no DOMP nº 3148, de 1º/02/2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29AB79D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 021/SGG/2022

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.0597-00/2021.**

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 021/SGG/2022, publicada no DOMP nº 3149, de 2º/02/2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC0FF1C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.216/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CARMEN RIVERO MORIOBO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas,

CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B150BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.217/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

CASSIA DA SILVA MENDONÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CC-11
LEONARDO CARREIRO DE LIMA	SUBGERENTE DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:150A242B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.218/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARREIRO DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CC-11
CASSIA DA SILVA MENDONÇA	SUBGERENTE DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26167E59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.219/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

MIGUELA DA ROSA MENEZES	Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	CC-11
JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060D2795

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.220/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

GRACIETE FLORES NASCIMENTO	Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon – ZR (Tipologia "A")	CC-11
ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon – ZR (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C81D177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0127 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0127– CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CRISTIANE ALVES PINHEIRO**, Cadastro nº 30148, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0144/DGP/GAB/SEMED, de 18/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	19/03/2007 a 16/03/2012	03/03/2022 a 31/05/2022
3º	17/03/2012 a 15/03/2017	01/06/2022 a 29/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E34C7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0128 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0128 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 181016, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme relatório.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	08/03/2012 a 06/03/2017	02/02/2022 a 02/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3439BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0129 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0129– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSIMEIRE SANTOS DE SOUZA**, Cadastro nº 121492, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme Oficio nº 50/DA/RH/SEMA, de 13/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/02/2022 a 01/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC59B3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0130 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0130– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **HAMILTON FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 173815, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Oficio nº 230/DRH/GAB/SEMUSA, de 13/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	04/01/2022 a 02/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D551B3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0131 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0131– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GILVANDA MESQUITA BRANDAO**, Cadastro nº 235748, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Oficio nº 307/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 19/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80AA1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0132 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0132– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSALINA SANTOS DA SILVA**, Cadastro nº 87313, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Oficio nº 198/DRH/GAB/SEMUSA, de 12/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2011 a 12/02/2016	02/02/2022 a 02/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0600420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0133 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0133– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA DA ROCHA**, Cadastro nº 609175, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 28/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	05/06/2016 a 03/06/2021	03/03/2022 a 31/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8ADA775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 008/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 008/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD.
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº09/DIAA/DEAD/SEMAD de 07 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos** no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/SEDE**, para o exercício de 2022 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE

Vigência: 01.01.2022 até 31.12.2022.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	Presidente
1001158	LUIZ GONZAGA SERRANO	Membro
1002060	SAMIRA PRESTE DE LACERDA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/01/2022.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 005/ASTEC/GAB/SEMAD de 17 de Janeiro de 2022, publicado no diário oficial dos município dia 21 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848C643A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°020/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Referentemente ao Programa do Escoamento da Produção Agrícola, os produtores interessados, deverão enviar ofício à Semagric, preferencialmente pelo e-mail gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br, seguindo os incisos abaixo relacionados:
I – Solicitar o transporte da produção agrícola com 30 dias de antecedência;
II – Documentos dos produtores necessários para análise: RG, CPF, CAR e DAP;
III – Dados dos produtores: Nome completo, número de telefone e endereço completo da propriedade rural;
IV – Endereço completo do local de retirada da produção;
V – Endereço completo do local de entrega da produção.

Art. 2º Toda a documentação e pedido de transporte da produção agrícola, serão analisados, podendo ser deferidos ou indeferidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE4476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°023/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Referentemente ao Programa de Gradagem e/ou Destoca, os produtores interessados deverão enviar ofício à Semagric, preferencialmente pelo e-mail gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br, seguindo os incisos abaixo relacionados:

I – Solicitar o serviço de gradagem e/ou destoca com 45 dias de antecedência.
II – Documentos dos produtores necessários para análise: RG, CPF, CAR e DAP.
III – Dados dos produtores: Nome completo, número de telefone e endereço completo da propriedade rural.
IV – Endereço completo do local de gradagem e/ou destoca.
V – Para destoca comprovar licença ambiental.

Art. 2º Toda a documentação e o pedido de gradagem e/ou destoca serão analisados, podendo ser deferidos ou indeferidos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127B6E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°024/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR,** a lotação do servidor, na unidade administrativa de Extrema, conforme abaixo discriminado:

Nome	Cargo	Lotação interna
EVERSON CASTRO CAVALCANTE	ASSESSOR NÍVEL II	ADMINISTRAÇÃO DE EXTREMA

Art. 2º. O servidor está expressamente proibido de conduzir qualquer tipo de maquinário público;

Art. 3º. Dispensar o servidor do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas no distrito, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017;

Art. 4º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 5º. São responsabilidades do servidor:

I – Registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – Apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– Apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 6º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 7º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – Verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 8º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C793E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Retifica a resolução RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum Especifico, para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2022/2024."

O **Conselho Municipal do Idoso/CMI** constituído de acordo com os parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI**, **Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso**, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada através da plataforma Meet, codigo mxf-kcup-yxh, realizada no dia 03 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Fórum Especifico, **para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2022/2024.**

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Jeferson Júnior Ramos Sanches	Casa dos Conselhos Municipais	Presidente
Estrela Maria Martins Coelho	Conselho Municipal do Idoso	Membro
Brenda Sara Silva Morais	Casa dos Conselhos Municipais	Membro

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

ELEDIR MELLO ALVES
Presidente / CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0B882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A SRA. MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**,

resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00221-007/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 108/PGM/2017**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 22 de junho de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000284/2022, fl. 1.797,** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – , P.A: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000284/2022, fl. 1.797, no valor total de R$ 57.333,33 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 108/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85539DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 003/CGFP/2022

"Dispõe sobre a retificação do processo seletivo 2020.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o disposto no artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021;
Considerando o princípio da autotutela administrativa, com a edição da Súmula 473 pelo Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)
Considerando que a Súmula 346/STF prevê que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";
Considerando também que a análise do recurso interposto pela candidata Juliany Barbosa dos Santos, concorrente para o curso de engenharia elétrica junto ao Centro Universitário São Lucas constou que a candidata não esclareceu as suas pendências, restando o recurso improvido, conforme consta na ata da 52ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 07/02/2020;
Considerando ainda que por um erro material no resultado divulgado no sítio eletrônico deste Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br) no dia 08/02/2020 e Diário Oficial nº. 2.648, no dia 11/02/2020, constou como APROVADA.

RESOLVE, *Ad referendum*:

Art. 1º – Retificar o resultado do Processo Seletivo 2020.1 em epígrafe, para fazer constar o seguinte:

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**INSCRIÇÃO ENEM**	**RESULTADO**
7	02528287	JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	191027947180	**DESCLASSIFICADO**

Art. 2º – Desligar a beneficiária Juliany Barbosa dos Santos a partir do período letivo 2022.1, inclusive, podendo continuar o curso no semestre 2022.1, desde que às suas próprias expensas.
Art. 3º – A Faculdade conveniada e a interessada deverão ser imediatamente comunicadas desta decisão, cabendo à interessada, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 05 dias úteis, com fulcro ao artigo 13-A, I, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, bem como, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º – Devido a urgência do caso, a comunicação determinada no artigo anterior deve ser feita via e-mail e telefone da interessada informados à época, cabendo à Instituição dar ciência pessoalmente, caso necessário, nos termos do parágrafo único do artigo 13-A, I, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Art. 5º – As Câmaras Pedagógica e Financeira deverão fazer as devidas anotações em seu respectivo controle, não havendo ônus ao Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º – Esta resolução entra em vigor nesta data, com efeito imediato.

Curitiba/PR, 07 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07AA6C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022/GAB/SEMED

Portaria nº 020/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-196/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 350/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.114 de 16/12/2021:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
Gualberto Pereira de Lima	286.741
Juvenal Ramos da Cunha	189.258
Miguel Nery da Silva	11.247

Leia-se:

NOME	CADASTRO
Gualberto Pereira de Lima	1.001.233
Juvenal Ramos da Cunha	11.247
Miguel Nery da Silva	12.683

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D4F063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 012/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

"*Institui Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, com vista atender as unidades escolares, na prestação dos Serviços de Transporte Escolar Rural, e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da contratação de motorista e monitor de transporte escolar para operacionalizar os serviços de transporte escolar, com vistas a atender aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO a Lei nº 855/GP/2020, de 29 de junho de 2021, que autorizam os Conselhos Escolares a realizarem tal contratação,
CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços de transporte escolar, bem como, a necessidade do preenchimento das vagas imediata e cadastro reserva, e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá por meio de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, com vistas a atender as unidades escolares jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO.

Art. 2º A Comissão Especial que trata o artigo 1º terá como atribuição coordenar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas a atender os Serviços do Transporte Escolar Rural da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos servidores, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ALVINO WADIH FERREIRA	Presidente	1000954
ANTONIO ELIAS NASCIMENTO	Membro	313594
GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	Membro	80730
ZENO RAMOS GOMES	Suplente	67810
DAYANE FAUSTINO NUNES	Suplente	98146
LEONARDO ANDRADE RODRIGUES	Suplente	243741

Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela Comissão, em conformidade com o disposto no Edital e as normas que disciplina a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD40F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 001/2022/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 001/2022/DA/GAB/SEMPOG
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/GERENTE DE DIVISÃO, matrícula nº 8062, CPF nº 578.647.562-04, RG-476.732-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade – Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:607C9D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 4/2022/GAB/SEMUR, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e revogação da Portaria nº 1/2021/SEMUR.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da SEMUR.

#	NOME	MATRÍCULA
01	CÉLIA REGIME MENDONÇA ALEXANDRE	312728
02	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1000328
03	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1/2021/SEMUR, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/01/2021, Edição 2881, sob o Código Indentificador 45253A86.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC75C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2022/GAB/SEMUR, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00839-000/2021,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na*Rua Constelação, n.º 8321, Bairro Cascalheira, no município de Porto Velho/RO,* sob **Inscrição Fiscal n.º 01.30.004.0359.001,** registrado sob SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 59.572.

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Lourival Alves Gondim Junior,** estando atualmente cadastrado o**Município de Porto Velho** no campo **"Proprietário",** constando nos campos **"Compromissário"** e **"Posseiro"**, coma expressão **"Todos";**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0611/SPFUN/PGM/2021,** datado de 27 de dezembro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notifação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),**através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE02950

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-

45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 008/PGM/2021,** compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 25/03/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 25/03/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.40,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000185, de 27.01.2022, no valor de **R$ 18.936,45 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 008/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391C5D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/PGM/2021, originário do Processo Administrativo nº 18.03051-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 051/PGM/2021,** compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 19/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 19/08/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000186, de 27.01.2022, no valor de R$ 3.273,71 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

PPorto Velho/RO, 27 de janeiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B681A741

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, representada pelo Sr. Secretário, EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 069/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 31/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 31/08/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000197, de 28.01.2021, no valor de R$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos).
– Programa/Atividade nº 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000198, de 28.01.2022, no valor de R$ 41.534,79 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1A0F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.S DA SILVA E CIA LTDA – EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, representada pelo Sr. Secretário, EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 18.02634-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 003/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 29/05/2022.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 29/05/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº 18.01.16.482.042.1.726 – Apoio a Execução de Projetos de Trabalho Social, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, conforme Nota de Empenho Global nº 000200, de 28.01.2022, no valor de R$ 29.718,03 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e três centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F11238

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº057/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, representada pelo Sr. Secretário, EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/PGM/2021, originário do Processo Administrativo nº 18.00808-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 057/PGM/2021,**compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39**, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000228 de 28.01.2022, no valor de R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 057/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC095F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00091-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato **01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00091-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 30/12/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000178, de 05/01/2022, no valor de R$1.227.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0FD8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R$988.953,30 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0705A89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº020/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidade Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000189, 000190 e 000188, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F01DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00143.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes maternidade Municipal Mãe Esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 05 Junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 05/06/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000184, de 05/01/2022, no valor de R$755.281,45 (setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18876423

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N° 30/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:
Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, processo n° **14.02511.00/2017**, Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 055/PGM/2018.

• Sirlene Martins de Oliveira, cadastro n° 1001458, como presidente da comissão.
• Éder Renato Santos, cadastro n° 1002673, como membro.

• Jarde da Silva Rabelo, cadastro n°10017467, como fiscal de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D9C7D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°31/DEA/GAB/SEMTRAN

Orto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Patrimônio que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará o patrimônio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Patrimônio** que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará o patrimônio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

• Fernanda Karollyne Ferreira da Costa Araújo, cadastro n° 1002580, como presidente da comissão.

• Antônio José Pinto Júnior, cadastro n° 1002562, como fiscal de contrato.

• Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n°1002647, como fiscal de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68057ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº027/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 027/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0051**, outorgada o Sr **ANSELMO PEREIRA DE SOUZA** sob RG **nº 709093SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 724.864.902-30, Residente na Rua Aruba nº 8890, Bairro Socialista,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4415ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº028/DSMC/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 028/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00004.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0051** o Sr. **MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO,** sob RG **nº 1015305SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **917.643.192-49,** residente na **Rua Guajuvira nº 450, Bairro Mariana**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BD72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº003/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DAMIÃO BIZERRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DAMIÃO BIZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **736337SSP/RO** e CPF n.º **848.498.602-06,** residente na Rua **Fernando de Noronha n° 3136,** Bairro **Eletronorte, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0116** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/11/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAMIÃO BIZERRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 848.498.602-06

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F144A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº241/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 241/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MARICEUDO SILVA DE ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MARICEUDO SILVA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **265995SSP/AC** e CPF n.º **649.509.132-04,** residente à **Rua Curitiba nº 3853,** Bairro **Caladinho**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0558** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/09/2020** e seu

término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARICEUDO SILVA DE ARAÚJO
Autorizatário – CPF: 649.509.132-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBECAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS
Nº 002/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN,** com sede à Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, o Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art.7º, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **AUTORIZADOR** resolve **AUTORIZAR** a Empresa. **E. DOS. S. MUNIZ,** inscrita no **CNPJ** nº **41.256.032/0001-30**, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 501, Bairro Santa Bárbara, Município de Porto Velho, inscrição municipal nº 14.232.723**,** a vistas dos elementos constantes do processo nº 14.01669-000/2022, para explorar o **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS,** nos termos do **artigo 38, V, da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018** e demais legislações vigentes**,** em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Autorização para exploração do serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS,** neste caso, funcionários da Empresa D. DE O. BARROS – ME, inscrita no CNPJ 15.752.717/0001-67, conforme itinerários e horários presentes nos Grupos A, B e C, saída do Bairro Novo, com destino final: Gleba Portochuelo, S/N, Lote 2D, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.834-899.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Termo de Autorização Precário terá o prazo de validade por 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

O Autorizatário explorará o Serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS** com eficiência, observada na legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

3.1 – No ato da fiscalização, deverá ser apresentado o contrato de locação registrado em cartório, bem como a rota ofertada e lista de passageiros.

3.2 – Fica proibido a parada em pontos de ônibus, táxis e mototáxis, devendo ser informado no contrato de locação o ponto de embarque e desembarque dos passageiros.

3.3 – Na execução dos serviços, objeto do presente Termo, fica o Autorizatário sujeito a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes na legislação vigente, independente de constar neste instrumento.

3.4 – A SEMTRAN não será responsável, em relação ao Autorizatário ou perante a terceiros, por prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os resultantes das infrações dos dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos do autorizado.

3.5 – O Autorizatário obriga-se a cumprir o regulamento do serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS**, que é parte integrante deste Termo.

3.6 – O Autorizatário deverá obedecer o itinerário conforme contrato firmado entre as partes indicadas no quadro abaixo:

GRUPO A (segunda a sábado)
Horário de Início da Rota: 05:20 Horário de Término da Rota: 07:00 h
Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:15:20 h
Rotas: Bairro Novo, Rua Pau Ferro com Abacateiro, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden.

GRUPO B (segunda a sábado)
Horário de Início da Rota: 13:00 Horário de Chegada:14:20 h
Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:22:40 h
Rotas: Bairro Novo, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden.

GRUPO C (segunda a sábado)
Horário de Início da Rota: 20:00 Horário de Chegada:22:00 h
Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:07:48 h
Rotas: Bairro Novo, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização Precário para exploração do **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação deste ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.
O Autorizatário, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS** no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

E . DOS. S. MUNIZ
Autorizatário – CNPJ nº 41.256.032/0001-30

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:_____SSP_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____SSP_____
CPF: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DADAC761

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 001/2022

EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 001/2022

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento Municipal de Posturas DPU/SEMUSB, **AUTUA** os contribuintes citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos n° 257 e 258 previstos no Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar que todos os contribuintes supra, foram previamente notificados.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
1	NEYDSON LUIZ RODRIGUES DE VASCONCELOS	647.256.502-34	01.26.116.0375.001	RUA BATERIA, 6113, COHAB	4007
2	MAYCON RIBEIRO DA SILVA PORTILLO	018.469.442-60	-------	AVENIDA PRINCIPAL, N° 53, VILA DENIT	4004
3	MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA	203.628.382-91	01.27.096.0320.001	RUA ARUBA, N° 8521, TANCREDO NEVES	4005

Porto Velho – RO, 07 de fevereiro de 2022.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

CHRISTIANN ROGER LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA
Fiscal Municipal de Posturas
Mat. 171398
DPU/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CE4C8F

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 002/SEMUSB/2022

Portaria nº. 002/SEMUSB/2022
Porto Velho, 05 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020**.**

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente e efetiva a fiscalização do Contrato Administrativo 030/PGM/2010;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público em fiscalizar seus próprios atos, conforme estabelecido no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a Decisão nº 088/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Parecer Ministerial nº 662/2010, item "c", da Procuradoria Geral de Contas do TCE/RO;
CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 15.059 de 14 de fevereiro de 2018 em que fica autorizado o Secretário da pasta realizar por intermédio de Portaria, a nomeação e substituição dos membros que compõem a CEPF;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 005/SEMUSB/2021 de 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Nomear, membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, os servidores abaixo relacionados:
I – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Presidente;
II – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Secretária;
III – JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 281155 – Membro;
IV – MAGDA PASSOS PAES, Matrícula 98675 – Membro;
V – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Membro;
VI – LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Membro;
VII – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Membro;
VIII – MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA, Matrícula 274358 – Membro;
IX – GEOVANE DA SILVA PATRICIO, Matrícula 242751 – Membro;
X – GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO, Matrícula 271420 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.01.2022.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D01ABB

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 007/SEMUSB/2022

Portaria nº. 007/SEMUSB/2022
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.*

RESOLVE:

Outorgar o funcionário Raimundo Nonato Nogueira Silva, cadastro nº 169955, gerente de divisão de frota e garagem, a dar entrada e retirada dos documentos referentes ao licenciamento, segunda via e demais serviços oferecidos pelo DETRAN, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Serviços Básicos referente ao exercício de 2022.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CAFC26F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00385/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 910509.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 024/2022/COJUSA/SEMUSA** às **fls. 427-435** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame em favor das empresas:

• **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ Nº 05.587.568/0001-74,** vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de **R$ 72.499,82** (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove mil reais e oitenta e dois centavos).

• **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ Nº 05.207.424/0001-45,** vencedora do **LOTE 02** ofertando o valor total de **R$ 26.376,00** (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3754E4FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 002/2022/SML

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	1º MEMBRO
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196	2º MEMBRO

Art. 2º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	PRESIDENTE
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	97304	1º MEMBRO
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	2º MEMBRO

Art. 3º Conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017, a SML poderá designar qualquer Comissão Permanente de Licitação – Geral ou Obras – para realização de procedimentos licitatórios, independente da fonte de recursos, mediante justificativa ou buscando a otimização das licitações.

Art. 4º Conforme artigo 19, § 7º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar em qualquer Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 5º Conforme artigo 19, § 8º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar nas Equipes de apoio de Pregão, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente

Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 6º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04E4BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-899/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 08 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 08.803.668/0001-89 **Do valor:** Total R$ 140.832,81(CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
ATA 08.1 Contratada: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 34.515.349/0001-88 **Do valor:** Total R$ 28.514,10(VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços por um período de 12 meses, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. .
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 03 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:F1088DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
CERÂMICA RONDÔNIA LTDA, localizada na BR364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 44.921.996/0001-43, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 08/02/2022, a Licença Prévia para atividade: 42.2 – Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica.

Presidente Médici-RO, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DEDC0262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2019

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 003/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2019. **CONVOCA** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* 01 (uma) cópia de cada documento.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
6º	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C99A4916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 279-1/SEMEC/2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**Marlene Herbst kruger – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portadora do CPF n.º 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços Pessoa

Física R$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais), 33.90.30.00 – Material de Consumo R$500,00 (quinhentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 2.00.00 (dois mil reais) perfazendo um total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 093/SEMEC/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9064BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 280/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 12/02/2022, para transportar pacientes com cirurgia e exames conforme documentação pela regulação e conforme memo. Nº 040/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo FIAT TORO Placa NCT – 1351.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF: 600.430.082-91;
R$ 1.000,00 (mil reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:284099B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 284/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/02/2022, para resolver pendencias administrativas AROM, CPA e convênios firmados entre os órgãos estaduais e demais atividades inerentes a essa Administração conforme Memorando 019/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor. CPF: 419.448.952-72
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B54B5589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº003/2022

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e, 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°009/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de Fevereiro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D749AFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Processo: 6/2022
Dispensa: 3/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIMA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA LTDA MEE
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor Total: R$ 7.755,80 sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.755,80 sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos

ROLIM DE MOURA,08 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7F5E9C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Processo: 7/2022
Dispensa: 4/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Fornecedor: Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
Valor Total: R$ 15.030,00 quinze mil e trinta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 15.030,00 quinze mil e trinta reais

ROLIM DE MOURA,08 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1F5DE4EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Processo: 8/2022
Dispensa: 5/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total: R$ 5.578,71 cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.578,71 cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos

ROLIM DE MOURA,08 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - Amerolim

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2B8B9AC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Processo: 9/2022
Dispensa: 6/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total: R$ 9.274,96 nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.274,96 nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos

ROLIM DE MOURA,08 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1B6513F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020-CONVOCAÇÃO 016/SEMUSA/SELETIVO/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 016/SEMUSA/ SELETIVO/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril

de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO,** para apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, sito à avenida Curitiba, 4537-Centro, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, munidos dos documentos relativos ao item 06 do edital 001/Semusa/2020, no horário compreendido entre às 08:00 h às 13:00 horas, para apresentação do currículo (Anexado Cópias), para conferência dos documentos autodeclarados no ato da inscrição virtual na plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**,** referente a **CONVOCAÇÃO nº 016/SEMUSA/SELETIVO/2020.**

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	José Cleuvison Freitas Cassiano
53	Naiara Estevam Nogueira da Silva
54	Kelia Martins Soares
55	Edigleuma Melo Silva Ferraz
56	Gisele Alexandra Bohn Santos
57	Tiago Franco da Silva

CARGO: FARMACÊUTICO (Carga horária de 08 horas diárias)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
08	Karine da Silva Kraus
09	Billimaicon Santos Barbosa

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A1554565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMEC PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013.". Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereço: Av. Curitiba, 4447, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no item 3.2 do edital, a partir do dia 10/02/2022 no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 02/03/2022, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na Av. Curitiba, 4447, Bairro Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº3498/2021. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. Curitiba, 4447, Bairro Centro, e-mail: semecrm@gmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3442-5248. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de fevereiro de 2022.

SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:DA91C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamamento público, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. – 1º**CONSTITUIR**a Comissão de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar propostas de preços para aquisição de alimentos para o Programa Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Silvani Duzinete de Oliveira
Membros: Lorena Karoline Nunes da Silveira
Angélica Vital Henrique
Cláudia Marcya Maximiano

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:15527AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022		Portaria Nº06/2022	Empenho Nº 24/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.xxx.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/02/2022	Término	11/02/2022
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
3.5		R$ 350,00	R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o Deputado Jean de Oliveira e tratar de demais assuntos de interesse do município com demais parlamentares e secretarias estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C28C30D7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2022	Portaria Nº07/2022	Empenho Nº 25/2022
Beneficiário	**CPF**	
Laercio de Aguiar	xxx.xxx.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		

DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/02/2022	Término	11/02/2022
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
3.5		R$ 350,00	R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira reivindicar emenda para aquisição de 01 (uma) ensiladeira visando atender as necessidades da associação Nova Vida da linha 196 e uma máquina de limpar café para atender as necessidades da associação Goiás da linha 192 e tratar de demais assuntos de interesse do município com os demais parlamentares e secretarias estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:726DA497

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022		Portaria Nº04/2022	Empenho Nº 22/2022
Beneficiário			**CPF**
Sivair Jose Alves			xxx.xxx.552-68
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/02/2022	Término	11/02/2022
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
3.5		R$ 350,00	R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira e reiterar pedidos protocolados anteriormente junto aos gabinetes de demais parlamentares.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:35A9517D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022		Portaria Nº05/2022	Empenho Nº 23/2022
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.xxx.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/02/2022	Término	11/02/2022
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
3.5		R$ 350,00	R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a SEAGRI (Secretaria de Estado de Agricultura), DER (Departamento de Estradas e Rodagem) EMATER e gabinetes dos parlamentares Marcelo Cruz e Dr. Ribamar Araújo e demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:88DFB258

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

Santa Luzia d'Oeste - RO, 31 de janeiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 22, Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 38; Art. 41 e Art. 42;
Considerando a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, Ministério da Saúde;
Considerando a Resolução nº 22 de 31 de julho de 2017, CIT.
Considerando a Lei Municipal nº 971/2018.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referente ao Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde – APS dos anos de 2019, 2020 e 2021, contrapartida estadual para custear ações desenvolvidas exclusivamente na APS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:205A1A5F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2022. Edição 3142, com Código Identificador: E7FC0B37.

ONDE SE LÊ

EMPRESA: OI S.A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

LEIA-SE CORRETO

EMPRESA: OI S.A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9E9EF5ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº36/GAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO 2022.

PORTARIA Nº36/GAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO 2022.

"Nomeia a Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Proc. de dados, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear à Sra. **NATIELEN APARECIDA DE PAULA**, cadastrada sob **matricula 6125**, brasileira, no cargo/função de Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Proc. de dados, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/02/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1F20CCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 038-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 18/02/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C327687F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAPACETES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 268-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 15/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5C54A79C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº08/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº08/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO AQUISIÇÃO DE CAPA PARA IPTU E TAXA DE LIXO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 245-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 15/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9CBBE0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 004/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de Material de Consumo / Expediente.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 013/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 10/02/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 hras

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:03311495

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 003/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a contratação de empresa para **serviço em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 006/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 10/01/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 hras

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DE1334FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1406/2022/PMSMG 07 de fevereiro de 2022.

Altera o Decreto Municipal sob nº 1389*/2022, e estabelece novas regras preventivas e repreensivas em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19 no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e da Outras Providências.*

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º, do Decreto Municipal sob nº 1389/2022, o qual acrescentou o §1º, do Decreto Municipal sob nº 1267/2021, que regulamentava a vedação da realização de atividades esportivas na circunscrição do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º - Revoga-se a disposição concernente ao §4º, do Decreto Municipal sob nº 1267/2021, acrescentado pelo art. 2º, do Decreto Municipal sob nº 1389/2021, o qual passará a ter a seguinte disposição:

[...]

~~§4º Também fica vedado a realização de quaisquer tipos de eventos de caráter festivo, tais como shows ao vivo, festas, bailes, independente da origem, motivação ou justificativa;~~
[...]

§4º Fica permitida a realização de eventos, em lugares abertos, com lotação máxima de até no máximo 100 pessoas, desde que respeitadas as normas de vigilâncias sanitárias.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 07 de fevereiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:1F7A05D6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2022 Contratado: DOUGLAS P. DA SILVA LTDA - CNPJ 44.208.201/0001-54.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6CF143B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 150/2022, que tem como objeto pagamento de despesa com anuidade da UNDIME-RO referente ao exerciocio de 2022, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – INDIME - RO, inscrita no CNPJ nº 15.893.134/0001-56, no valor de R$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos de quarenta e nove reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:85F10DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 40/2022, que tem como objeto despesas com pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 125.000,00 (cento de vinte e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 8 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
SEMSED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:99B614B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 127/2022, que tem como objeto pagamento de contribuição mensal, referente a 12 (DOZE) meses, em favor da conferderação nacional de municipios - CNM, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete
SEMUG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:594078D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 253/2022, que tem como objeto contratação de empresa para auxiliar a comissão permanente de licitação na condução dos trabalhos referentes ao processo licitatório que tem por objeto a concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, acompanhando desde a publicação do edital até a conclusão dos trabalhos com a assinatura do contrato e a efetiva assunção dos serviços por parte da licitante vencedora e ainda auxiliando a comisão nos demais serviços de apoio administrativo nos setores de contratos e compras, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CARLOS CESAR COLMAN – ME, inscrita no CNPJ nº 28.250.248/0001-20, no valor de R$ 30.500,00 (quinze mil e setenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de fevereiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
SEMADF

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:01C5D5D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	127/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, REFERENTE A 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 15.072,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E369F2CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	150/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, EM FAVOR DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDICAÇÃO DE RONDÔNIA - UNDIME-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.893.134/0001-56
Valor Total Homologado - «TotalHomologado»
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:42EC0C6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	253/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, ACOMPANHANDO DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS COM A ASSINATURA DO CONTRATO E A EFETIVA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DA LICITANTE VENCEDORA E AINDA AUXILIANDO A COMISÃO NOS DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTRATOS E COMPRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS CESAR COLMAN
CNPJ/CPF: 28.250.248/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 30.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:266E0987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 09/2022

PORTARIA N. 009/2022
Em, 07 de fevereiro de 2022.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:
1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 06 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;
DETERMINA:
Art. 1° – Fica determinado que a servidora **ANGELICA DA CRUZ LOPES**, CPF n. 971.817.142-87, que exerce o cargo de ASSESSORA ESPECIAL, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.
Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:
Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:
1.1 - Funcionamentos do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamentos do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - Leis;
1.20 - Decretos;

1.21 - Portarias;
1.22 - Resoluções;
1.23 - Circulares;
1.24 - Despachos;
1.25 - Outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:
2.1 Indicações da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Normas regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissões expressam para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:
3.1 - Edital do pregão;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação;
3.5 - Homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:
4.1 - Edital de Licitação;
4.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - Aviso da impugnação do edital;
4.4 - Adjudicação;
4.5 - Homologação;
4.6 - Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:
5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;
Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:
6.1 - Transferência;
6.2 - Exoneração;
6.3 - Demissão;
6.4 - Aposentadoria;
6.5 - Falecimento;
6.6 - Outros atos de pessoal;
6.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;
Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):
7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2º – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:
1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.
Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO._Cacoal - PM, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0B702231

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 10/2022

PORTARIA N. 010/2022

Em, 07 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-DESIGNAR, sem ônus, o Senhor **ANGELICA DA CRUZ LOPES**, Assessora Especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. 008/2022 de 07 de fevereiro de 2022, à**Função de ouvidora**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2°-Será atribuída a função de Ouvidora as seguintes atribuições:
I – Coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante dos demais órgãos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, da sociedade e do Estado;
II – Receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município e seus órgãos, comunicando ao interessado, quando necessário, as providências adotadas;
III – formular proposta ao Presidente da Câmara para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por cada Setor da Administração, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional;
IV – Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
V – Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pelo Município, nos feitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;

VI - Remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Município:
a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos aos setores da Câmara, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.
b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.
VII- divulgar o seu papel institucional à sociedade;
VIII- encaminhar relatório estatístico trimestral das suas atividades, até o trigésimo dia do mês subsequente, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controle Interno;
IX - Buscar nos Setores da Câmara Municipal de Seringueiras as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
X - Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3388D0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108,** com recurso do **CONVÊNIO N°087/2021/PJ/DER-RO.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1707/SEMOSP/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 226.153,37** (duzentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos**).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N º015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E9C9B128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2021. PROCESSO N° Nº 1139/SEMAD/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS- EIRELI.
CNPJ N°. 15.310.804/0001-64.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.
VALOR; DA-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R$ 82.672,32 (OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 6.889,36 – PARA ATENDIMENTO DOS OBJETOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA QUARTA.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CESAR GONÇALVES DE MATOS- EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:76126C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°07/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 91/SEMEL /2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 12.699,96 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TRAVES DO CAMPO MUNICIPAL E QUADRA MUNICIPAL (TRAVE DE FUTSAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 08/02/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 21/02/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C1417AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.551/2021 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 21 de outubro de 2021, pelo Decreto nº 187/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 22/10/2021 edição nº 3077, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Fabiana Medeiros da Silva	1º
02	Ana Flavia Frare Bispo	2º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF60A114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	167/2022
b) Licitação Nrº	/2022
c) Modalidade	Carona

d) Data Homologação	08/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA (4X4).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 280.200,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Theobroma, 08 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3E976B1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	102/2022
b) Licitação Nrº	002/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	08/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D.S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO LEGAL E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.742.886/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 12.449,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

Theobroma, 08 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:03D32706

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 13

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.

VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA - HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida da Silva Souza	12º COLOCADO
Elisangela Alves de Souza	13° COLOCADO
Elizangela da Silva	14° COLOCADO
Silvane Aparecida Vieira	15° COLOCADO

Theobroma, 08 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:82059BAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 06

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

EDUCADOR FÍSICO – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luzlene Nunes Monteiro	2º COLOCADO

Theobroma, 08 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9975F664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 021/2022

Decreto n. 21/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 22/09/2021.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
190 - 4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 288.000,00
Total Suplementação: 288.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8D97D888

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 022/2022

Decreto nº 22/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 963/2021 de 18/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 252.747,02 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.15.451.0002.1.018. CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO LAGO DO BAIRRO JARDIM URUPÁ
191 - 4.4.90.51.00.00 60140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 252.747,02
Total Suplementação: 252.747,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:998CE2DB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 023/2022

Decreto nº 23/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 970/2021 de 08/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.117. Aquisição de Mudas de Café Clonal Conv 140-PGE/2021
196 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:31C5438C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 024/2022

Decreto nº 24/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 977/2021 de 30/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.118. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Conv 164-PGE/2021
197 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 157.500,00
Total Suplementação: 157.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:089DFAED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 025/2022

Decreto nº 25/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 965/2021 de 18/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.119. Aquisição de Maquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Conv 114-PGE/2021

198 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:69B3E6DD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 026/2022

Decreto nº 26/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 964/2021 de 18/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.120. Transporte de Calcário Conv 089-PGE/2021
199 - 3.3.90.39.00.00 60140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 137.000,00
Total Suplementação: 137.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D1B4769D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 047/2022

Decreto nº 47/2022 de 04/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 976/2021 de 30/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.242.0010.2.121. Estruturação do SUAS - Repasse à APAE
83 - 3.3.50.43.00.00 60140036 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 04/02/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9E0CEEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:01/2022
PROCESSO Nº 10- 2022/IPMVP/2022
FORNECEDOR: M.K Cursos e Treinamentos LtdaCNPJ Nº 22.755.309.0001/24
VALOR: 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

OBJETO: Pagamento de despesa com 01 (uma) inscrições de**R$ 1.320,00**(**Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).**) por participante, referente ataxa de Inscrição do curso de capacitação do Corpo Técnico do Instituto de Previdência Municipal, IPMVP que aconteceranos dias 10 e 11 de fevereiro do ano de 2022.
O Inc. XXI do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 25. É dispensável a licitação:
Nos termos do**art**.**25**da**Lei8666/93**, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no**art**. 13 desta**Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Vale do Paraíso RO, 08 de fevereiro de 2.022

Publique-se.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:EEAE018A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de

1993,**Homologa férias adquiridas**daservidoraANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2020/2021, para gozo a partir de 20 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-59/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F499C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato:n°127/2021
Processo: nº:2- 881/2021
CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO -cláusula 1ª O presente instrumento tem como objeto a locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.
DO PREÇO:R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
DO PRAZO-Cláusula 25º O presente instrumento terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 27 de dezembro de 2021 e finalizando em 27 de dezembro de 2022. A cada final do prazo de vigência deste contrato, caso nenhuma das partes se manifeste, este contrato será renovado automaticamente por mais 12 meses.
Data da celebração: 27de dezembro de 2021.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 07 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:33A3761B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7491

DECRETO Nº 7491 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a servidora JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO**,** Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 2-57/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidoraJarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo,auxiliar de enfermagem, inscrita noCPF sob o nº ***.272.***-49, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 04/04/2008 a 06/04/2016,a partir de 18/02/2022 a 18/05/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8474281B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidora**MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA,**do Processo Administrativo nº2-78/2022, referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de08/02/2022 a 11/03/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de fevereiro de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:800C4644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidora JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO**,**do Processo Administrativo nº2-56/2022, referente ao período Aquisitivo de 2016/2021, a partir de19/01/2022 a 17/02/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de fevereiro de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC166B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°61/2022
Processo n.º2-4/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO-Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Contratado localizado em Porto Velho.
VALOR TOTAL-O será no importe de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) referente a: Parágrafo Primeiro O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 60 (sessenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.
DO PRAZO-O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em escrita observância com a legislação

orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.
De: 31 de janeiro de 2022.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 07 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:91C94B83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, deJuvenil Franco Resende, professor - 25 hs, matricula n° 1035-1, referente aos períodos aquisitivos de 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2021, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-57/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:433689A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:11/2022
PROCESSO Nº:1-86/SEMPLAD/2022
FORNECEDORES:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR TOTAL:R$ 1.784,16 (Um mil setecentos e oitenta quatro reais e dezesseis centavos).

OBJETIVO:é opagamento de despesa com serviços de publicações na Imprensa Nacional, referente ao exercício anterior (ano 2021).

A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:

Art. É inexigível a licitação quando houverinviabilidadede competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo,* vedada apreferênciademarca,devendoacomprovação de exclusividadeserfeitaatravésdeatestadofornecidopeloórgãode registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 02 de Fevereiro de 2.022.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4F7C662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição deServiços de Lavagem e Lubrificação.
Processo filhoten° 192/2022.
Pregão Eletrônico007/CPL/2021.
ATAn° 26/2021/ARP.
Valor RS: 45.360,00(Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
Fornecedor:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:10A40B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição deMateriais de Expediente.
Processo filhoten° 189/2022.
Pregão Eletrônico21/CPL/2021.
ATAn° 030/2021/SRP.
Valor RS: 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais).
Fornecedor:M. C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

Vale do Paraíso RO, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF54EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO AO IPMVP

DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO AO IPMVP

ESPECIFICAÇÃO: repasse financeiroao Instituto de Previdência IPMVP, para o exercício de 2022, conforme estipulaa Lei 1091 de 22 de dezembro de 2017.
As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.
SMS nº 177/22
02 /Secretaria Municipal de planejamento e Administração-SEMPLAD
Programação: 04.122.1003.2005
Elemento de Despesas: 3.3.91.39.00
Ficha: 67
Valor Mensal R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor estimativo total anual R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vale do Paraíso – RO, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gestor Responsável:
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Cargo Responsável:
Prefeita Municipal
Telefone:
(69)34641005
Horário:
De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas
Endereço:
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5F7A2571

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ESPECIFICAÇÃO: abertura de processos estimativo de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender a demanda da Administração Municipal no prédio Situado na Avenida Paraíso nº 2601 setor 01 e prédio situado na Avenida Paraná nº 4199 no Exercício de 2022.
Processo: 266/22
SMS nº 206/22
02 /Secretaria Municipal de planejamento e Administração-SEMPLAD
Programação: 04.122.1003.2005
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.43
Ficha: 67
Valor estimado para 06 meses R$: 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)

Vale do Paraíso – RO, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gestor Responsável:
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Cargo Responsável:
Prefeita Municipal
Telefone:
(69)34641005
Horário:
De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas
Endereço:
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:09B2A605

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO nº 001/2022

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA MFM SOLUCÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a **EMPRESA MFM SOLUCÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0001-19, com sede comercial no Município de Vilhena – RO, sito ao Lote Rural nº 85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiara, CEP: 76988-899, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato sendo representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, portador da RG nº 6.491.972-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 835.844.712-49, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a contratação da CONTRATADA para prestar o serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos gerados nos Municípios Consorciados de BURITIS – RO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, CUJUBIM – RO, MACHADINHO DO OESTE – RO, OURO PRETO DO OESTE - RO, atendendo as legislações pertinentes, no quantitativo demonstrado no quadro abaixo:

Item	Qt	Un	Especificações
1	94.272	KM	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio CISAN CENTRAL/RO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é a responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, os veículos, os pessoais necessários para a execução do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos, cabendo ao CONTRATANTE a fiscalização do serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA dará início ao serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – O quantitativo de resíduo sólido urbano a ser transportado por Município/Consorciado segue descrito na tabela abaixo. Contudo, esse quantitativo de peso de resíduo pode sofrer variação, levando em consideração à época do ano ou conforme os Municípios/Consorciados venham a adotar a coleta seletiva de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com PRGAIRS (Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos) e dados de monitoramento de pesagem de resíduos, a densidade média dos resíduos do CONTRATANTE é da ordem de 0,506 Ton/m³. Estima-se que cada viagem de transporte de RSU deverá ocorrer com no mínimo 30 toneladas.

Estimativa do número de viagens por estação de transbordo

Município	Quantidade (Ton./Mês)	Nº de viagens/mês	Nº de viagens/semana
Buritis	550	12	3
Campo Novo de RO	75	2	0,5
Cujubim	130	4	1
Machadinho D'Oeste	450	12	3
Ouro Preto do Oeste	720	20	5
Total	**1.925**	**50**	**12,5**

Trechos a serem percorridos utilizando um caminhão traçado 6x4 + julieta, duas caçambas por viagem	Distância (Km)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Distância percorrida (km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
Estação de transbordo Buritis - Aterro Sanitário de Ariquemes	135	270	3.240	22,77%
Estação de transbordo Campo de Novo de Rondônia - Aterro Sanitário de Ariquemes	118	236	472	3,32%
Estação de transbordo Cujubim - Aterro Sanitário de Ariquemes	131	262	1.048	7,36%
Estação de transbordo Machadinho D' Oeste - Aterro Sanitário de Ariquemes	153	306	3.672	25,80%
Estação de transbordo Ouro Preto do Oeste - Aterro Sanitário de Ariquemes	145	290	5.800	40,75%
Total	**682**	**1.364**	**14.232**	**100%**

Estimativa da quilometragem a ser percorrida para o transporte de resíduos sólidos urbanos

CLÁUSULA QUARTA – Os transportes de resíduos sólidos urbanos serão realizados através de roll on/roll off com contêineres, respeitando sua quantidade de resíduos gerados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja identificada a viabilidade ambiental e financeira, o serviço poderá ser realizado através de carreta dimensionada para cada Município/Consorciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE AO DESTINO FINAL - A CONTRATADA deve disponibilizar caminhão com capacidade técnica e ambiental, dimensionado para atender cada Município/Consorciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento do serviço será emitido por serviço realizado por quilometragem aferida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distância prevista na cláusula terceira e parágrafo único é a distância do Município/Consorciado até o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, disponível para disposição final ambientalmente adequada, de conhecimento público, licenciado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE AO DESTINO FINAL - A mão de obra do Condutor/Motorista fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a cargo do motorista a função de aferir, registrar e preencher formulário de controle de retirada dos resíduos sólidos de cada Município/Consorciado e de transportar até o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO (destino final).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatório ao Motorista/Condutor e Ajudante o uso dos EPIs e fardamento padrão da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São necessários para conduções dos caminhões o quantum de 02 (dois) Motoristas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE DO RSU AO DESTINO FINAL - A CONTRATADA tem a obrigação de dispor de 02 (dois) caminhões para atender os Municípios/Consorciados, conforme previsto nesse contrato e no termo de referência e caso seja necessário aumentar a quantidade de veículos para uma satisfatória prestação do serviço, será isso comunicado a CONTRATADA por meio de oficio.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Para a realização do transporte dos resíduos sólidos urbanos serão necessários que os caminhões destinado s para essa atividade possuam especificações técnicas para tal, dimensionado para atender as quantidades geradas pelos Municípios/Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os caminhões devem estarem em conformidade com as exigências das legislações pertinentes ao transporte de resíduos sólidos, bem como, possuírem autorizações ambientais emitidas pelo Órgão Competente ou documento equivalente, devendo possuir estanqueidade a fim que evite derramamento de líquidos nas rodovias, bem como, cobertura para evitar espalhamento de resíduos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O transporte será realizado em caminhão roll on/roll off através de contêineres, sendo feito adaptação hidráulica para poliguindaste e guindaste postiço, engate para julieta, rolete estabilizador, sistema hidráulico para içamento, basculamento, transporte de contêineres de capacidade de 30 m3, confeccionado em chapas de aço, gancho de içamento em aço, ganho paralonas, travas para equipamento roll on/roll off, conforme figuras abaixo:

Adaptação hidráulica para Poliguindaste e Guindaste postiço, engate para Julieta, rolete estabilizador, sistema hidráulico para içamento, basculamento e transporte de contêineres (FIGURA 1);
FIGURA 01 Veículo roll on/roll off.

Contêineres de 30m³, confeccionado em chapas de aço, gancho de içamento em aço,gancho para lonas, travas para equipamento roll on/roll off (FIGURA 2).
FIGURA 02. Contêiner
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso, por viabilidade econômica e ambiental, seja identificado melhor forma de transporte, esse deve ser comunicado ao CONTRATANTE e aos Municípios/Consorciados para conhecimento e aprovação.

CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade de cada Município/Consorciado realizar o acondicionamento dos resíduos sólidos, respeitando as legislações pertinentes, evitando o acúmulo de água e proliferação de vetor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em dias pré-determinados, o caminhão da CONTRATADA vai até o Município/Consorciado onde há a transferência dos resíduos sólidos urbanos armazenados para o carregamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Municípios/Consorciados que possuírem contêiner irão realizar o transbordo/armazenamento nos mesmos, obedecendo ao que preconiza a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para realizar o transporte de resíduos sólidos urbanos o motorista deve possuir habilitação adequada e, recomenda-se, não sendo necessariamente obrigatório, certificado MOPP, regulamentado por meio da legislação de transporte e trânsito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos necessários para o transporte e disposição final em aterros de resíduos classe II são:

a) Documentação do caminhão.

b) Habilitação do motorista.

c) MTR Manifesto de Transporte de Resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A metodologia de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos, tem-se como base para a padronização do transporte de RSU a NBR 13.221/2003 da ABNT Transporte Terrestre de Resíduos e outras normas por ela citada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos devem possuírem autorizações ambientais, conforme prevê a Lei Estadual nº 3.686/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve possuir autorização ambiental, licença de operação ou dispensa de licença ou documento pertinente, emitido pelo Órgão Fiscalizador responsável.

INSTRUMENTOS LEGAIS	
Decreto Lei n°. 2.063/1983	Dispõe sobre multas a serem aplicadas à regulamentação para a execução dos serviços de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos.
REGULAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Decreto n° 96.044/1988	Dispõe sobre o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO MINISTÉRIO DO TRANSPORTE	

Portaria MT n° 349/2002	Aprova as instruções para fiscalização do transporte rodoviário de cargas e produtos perigosos no Âmbito Nacional.
Resolução ANTT n° 420/2004	Aprova as instruções complementares ao transporte terrestre de cargas e produtos perigosos.
Resolução n° 701/2004	Altera a Resolução n° 420/2004 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os serviços de transportes de resíduos sólidos urbanos devem ser realizados em conformidade com os roteiros constantes nesse contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Será permitida a subcontratação dos serviços objeto desse contrato até o limite de 30% (trinta por cento), conforme prevê o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que a subcontratada apresente o contrato do serviço subcontratado, o qual se sub-roga ao critério definido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto do presente será recebido:

a) Recebimento Provisório (artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993):

a.1) Será realizado imediatamente depois de efetuada a entrega, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas nesse contrato e no termo de referência, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.
b) Recebimento Definitivo (artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993):

b.1) Será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo.

b.2) O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO – O valor pago será por **QUILÔMETRO RODADO (KM).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e/ou os serviços realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que conferirá e atestará os serviços realizados, mediante termo de recebimento definitivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Deve ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE a nota fiscal / fatura, devendo conter no corpo desta a descrição do objeto, o número do contrato e/ou nota de empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA caso haja pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - São condições para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica.

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica.

III - Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
IV - Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

V - Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 DOU de 8.7.2011.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As obrigações da CONTRATADA são:

I - Realizar o serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) nos Municípios/Consorciados de acordo com as especificações e condições constantes no contrato e no termo de referência.

II - Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidirem, direta e indiretamente, sobre a prestação do serviço.

III - Trocar e substituir sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento que se revelar defeituoso ou em desacordo com o contrato e o termo de referência.

IV - Comunicar o CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação do serviço, por motivo de caso fortuito ou força maior.

V - Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do serviço contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

VII - Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar o esclarecimento que julgar necessário.

VIII - Se responsabilizar por eventual dano ou prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

IX - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos aos seus empregados.

X - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação.

XI - Realizar a prestação do serviço dentro das especificações contidas no contrato e no termo de referência.

XII – Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verifique não atender as normas vigentes de transporte ou apresentar defeito na prestação do serviço, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
XIII - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidirem, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.
XIV - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

XV - Fornecer todo o equipamento solicitado no preço, prazo e forma estipulado na proposta e disponibilizar o serviço contratado de acordo com as especificações contidas, no contrato, no termo de referência, no edital e demais documentos equivalentes.

XVI - A inobservância a qualquer do disposto nesse parágrafo implicará o não pagamento a CONTRATADA até a sua regularização.

PARÁGRAFO OITAVO – As obrigações do CONTRATANTE são:
I - Tomar providência para o fiel cumprimento das exigências contidas no contrato e no termo de referência.

II - Exercer juntamente com o órgão gerenciador ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os atos pertinentes a execução do contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
III - O CONTRATANTE deve comunicar no prazo de 48 horas a CONTRATADA, quando no acompanhamento qualquer irregularidade for verificada na entrega do serviço.

IV - O CONTRATANTE deve proporcionar a facilidade necessária para que a CONTRATADA possa realizar o serviço dentro do prazo e norma estabelecida no contrato e no termo de referência.

V – O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento do serviço constante no contrato e no termo de referência, bem como, atestará a nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento.

VI - O CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VII - O CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos no contrato e no termo de referência.
VIII - Permitir e facilitar o livre acesso dos Servidores autorizados do CONTRATANTE, Órgão Gerenciador, bem como dos Órgãos de Controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, para fins de subsidiar a fiscalização da execução do contrato firmado.

IX - Efetuar o pagamento a CONTRATADA somente depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.440, de 2011.

X - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XI - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e a sua consequência e implicação próxima ou remota.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (artigo 54 da Lei Federal n. 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Havendo interesse das partes e estando devidamente comprovado a viabilidade e a economicidade da contratação, pode ser celebrado o aditivo do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 007/CIMCERO/2021, no procedimento licitatório e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme artigos 77, 78, 79 e 80, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão contratual pode ser:

I - unilateralmente desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na seção V, artigo 78, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

III - judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA as cominações legais, especialmente as definidas no artigo 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:
I – Advertência.

II - Multa, na forma prevista no contrato e no termo de referência.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os Órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não cumprimento do prazo de prestação do serviço, será aplicado a CONTRATADA inadimplente multa moratória no quantum equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, multa corresponde ao quantum de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao quantum de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – A multa no quantum de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deve ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e no termo de referência e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas:
Unidade Orçamentária: 022001.17.512.0102.2120.0000 – Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100
Ficha: 027.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO VALOR – O valor do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos serão pagos por quilometro rodado (KM), no total do contrato de 94.272 quilômetros, no valor unitário de R$ - 12,00 (doze reais) o quilometro rodado, totalizando o valor de R$ - 1.131.264,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O termo de referência do procedimento administrativo faz parte integrante desse contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O serviço de transporte de resíduos sólidos será fiscalizado e recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar o prazo a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse das partes e estando devidamente comprovado a viabilidade e a economicidade da contratação, pode ser celebrado o aditivo do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 007/CIMCERO/2021, no procedimento licitatório e na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo o contrato ser prorrogado por igual período em virtude de eventual aditivo.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 04 de fevereiro de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa MFM Solucões Ambientais E Gestão De Resíduos LTDA
Contratada
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - 665810970
CPF – 045.105.012-69

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:FB35DD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO II RGF 2 QUADRIMESTRE 2021

GF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.043.087,09	1.989.860,23	1.909.532,44
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos	0	0	0
Interna Externa	1.939.463,75	1.886.236,89	1.805.909,10
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios Financiamentos	0	0	0
Internos Externos	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos	0	0	0
De Contribuições Previdencíarias De Demais Contribuições Sociais Do FGTS	0	0	0
Com Instituição Não Financeira Demais Dívidas Contratuais	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos Outras Dívidas	0	0	0

DEDUÇÕES (II)	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	1.939.463,75	1.886.236,89	1.805.909,10
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	1.864.157,20	1.810.930,34	1.730.602,55
	0	0	0
	0	0	0
	75.306,55	75.306,55	75.306,55
	0	0	0
	103.623,34	103.623,34	103.623,34
	0	0	0
	13.999.053,34	18.154.305,66	25.207.177,59
	13.999.053,34	18.154.305,66	25.207.177,59
	14.420.928,18	18.267.368,72	25.346.116,84
	421.874,84	113.063,06	138.939,25
	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.955.966,25	-16.164.445,43	-23.297.645,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,23	3,02	2,67
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,89	-24,5	-32,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	75.941.014,42	79.159.286,64	85.721.366,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.346.912,97	71.243.357,98	77.149.229,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2021 as 14h e 30m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:F9BD6AB7

PODER EXECUTIVO
ANEXO III RGF - 2 QUADRIMESTRE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.922.519,31	14.512.535,88	15.715.583,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.530.267,38	13.061.282,30	14.144.025,48	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2021 as 14h e 32m.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:FBB87006

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV RGF 2 QUADRIMESTRE 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna	0	0
Empréstimos	0	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0	0

Externa Empréstimos	0	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0	0
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
TOTAL (III)	**0**	**0**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.434.472,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0	0
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0	0
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.429.515,54	16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.286.563,99	14,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.000.413,05	7

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos	0	0
Contribuições Previdenciárias FGTS	0	0
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0	0
	0	0
	0	0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/set/2021 as 14h e 32m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:88E66562

PODER EXECUTIVO
ANEXO V RGF - 2 QUADRIMESTRE 2021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.724.290,34**	**100.867,98**	**112.906,13**	**313.712,56**	**152.427,32**	**0,00**	**13.044.376,35**	**2.033.297,30**	**0,00**	**11.011.079,05**
Recursos Ordinários	13.724.290,34	100.867,98	112.906,13	313.712,56	152.427,32	0,00	13.044.376,35	2.033.297,30	0,00	11.011.079,05
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.621.826,50**	**38.071,27**	**541.327,00**	**1.670.266,35**	**0,00**	**0,00**	**9.372.161,88**	**4.146.292,68**	**0,00**	**5.225.869,20**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.559,46	89,08	32.840,97	61,12	0,00	0,00	197.568,29	732.967,85	0,00	-535.399,56
Transferências do FUNDEB	2.430.467,84	0,00	135.874,34	0,00	0,00	0,00	2.294.593,50	0,00	0,00	2.294.593,50
Outros Recursos Destinados à Educação	1.792.263,66	33.376,09	0,00	3.199,00	0,00	0,00	1.755.688,57	274.584,62	0,00	1.481.103,95
Receitas de Impostos e de	1.607.430,14	0,00	250.779,11	52.533,38	0,00	0,00	1.304.117,65	487.597,05	0,00	816.520,60

Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.519.429,88	0,00	62.627,48	1.415.673,05	0,00	0,00	1.041.129,35	1.514.624,17	0,00	-473.494,82
Recursos Destinados à Assistência Social	796.975,91	0,00	3.765,10	7.876,35	0,00	0,00	785.334,46	148.792,87	0,00	636.541,59
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.244.699,61	4.606,10	55.440,00	190.923,45	0,00	0,00	1.993.730,06	987.726,12	0,00	1.006.003,94
TOTAL (III) = (I + II)	**25.346.116,84**	**138.939,25**	**654.233,13**	**1.983.978,91**	**152.427,32**	**0,00**	**22.416.538,23**	**6.179.589,98**	**0,00**	**16.236.948,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/set/2021 as 14h e 34m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:547F512E

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI RGF - 2 QUADRIMESTRE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	71.434.472,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.434.472,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.434.472,13	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.205.249,10	52,08
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	38.574.614,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.645.884,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	34.717.153,46	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-23.319.473,50	-32,64
Limite definido por Resolução do Senado Federal	85.721.366,56	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.715.583,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.429.515,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.000.413,05	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/set/2021 as 08h e 43m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:36655899

PODER EXECUTIVO
ANEXO II RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.043.087,09	1.989.860,23	1.909.532,44	1.744.869,42
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos	0	0	0	0
Interna Externa	1.939.463,75	1.886.236,89	1.805.909,10	1.641.246,08
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios Financiamentos	0	0	0	0
Internos Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos	0	0	0	0
De Contribuições Previdencíarias De Demais Contribuições Sociais Do FGTS	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	0	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	1.939.463,75	1.886.236,89	1.805.909,10	1.641.246,08
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	1.864.157,20	1.810.930,34	1.730.602,55	1.676.556,96
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	75.306,55	75.306,55	75.306,55	-35.310,88
	0	0	0	0
	103.623,34	103.623,34	103.623,34	103.623,34
	0	0	0	0
	13.999.053,34	18.154.305,66	25.229.005,94	26.522.749,29
	13.999.053,34	18.154.305,66	25.229.005,94	26.522.749,29
	14.420.928,18	18.267.368,72	25.367.945,19	26.815.166,15
	421.874,84	113.063,06	138.939,25	292.416,86
	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.955.966,25	-16.164.445,43	-23.319.473,50	-24.777.879,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	79.232.850,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	79.232.850,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,23	3,02	2,67	2,2
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,89	-24,5	-32,64	-31,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	75.941.014,42	79.159.286,64	85.721.366,56	95.079.420,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.346.912,97	71.243.357,98	77.149.229,90	85.571.478,76

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0	0	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0	0	0	0
PASSIVO ATUARIAL	0	0	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	153.696,38	156.297,30	140.184,08	1.269,12
RP NÃO PROCESSADOS	3.694.648,29	2.620.638,61	1.983.978,91	6.967.206,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2022 as 11h e 47m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:5461137D

PODER EXECUTIVO
ANEXO III RGF - 3 QUADRIMESTRE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	79.232.850,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.284.178,68	65.966.072,20	71.434.472,13	79.232.850,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.922.519,31	14.512.535,88	15.715.583,87	17.431.227,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.530.267,38	13.061.282,30	14.144.025,48	15.688.104,44

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2022 as 11h e 47m.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:9F418F61

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna	0	0
Empréstimos	0	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0	0
Externa Empréstimos	0	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0	0
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
TOTAL (III)	**0**	**0**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.232.850,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.232.850,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0	0
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0	0
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.677.256,11	16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.409.530,50	14,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.546.299,55	7

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas Tributos	0	0
Contribuições Previdenciárias FGTS	0	0
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0	0
	0	0
	0	0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 21/jan/2022 as 11h e 48m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:103F0559

PODER EXECUTIVO
ANEXO V RGF - 3 QUADRIMESTRE 2021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.121.864,87**	**100.632,95**	**36.451,08**	**305.567,94**	**1.269,12**	**0,00**	**11.677.943,78**	**1.048.762,39**	**42.105,37**	**10.629.181,39**
Recursos Ordinários	12.121.864,87	100.632,95	36.451,08	305.567,94	1.269,12	0,00	11.677.943,78	1.048.762,39	42.105,37	10.629.181,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.693.301,28**	**35.130,02**	**120.202,81**	**1.539.802,55**	**0,00**	**0,00**	**12.998.165,90**	**4.073.073,72**	**0,00**	**8.925.092,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500.782,72	89,08	2.149,60	0,00	0,00	0,00	498.544,04	497.385,46	0,00	1.158,58
Transferências do FUNDEB	1.347.455,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.455,46	0,00	0,00	1.347.455,46
Outros Recursos Destinados à Educação	797.167,49	33.376,09	0,00	3.199,00	0,00	0,00	760.592,40	174.964,01	0,00	585.628,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.095.240,00	0,00	34.688,90	280,40	0,00	0,00	3.060.270,70	1.171.375,23	0,00	1.888.895,47
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.622.667,12	0,00	8.012,44	1.395.979,56	0,00	0,00	2.218.675,12	1.591.290,32	0,00	627.384,80
Recursos Destinados à Assistência Social	768.900,05	0,00	2.151,87	6.273,25	0,00	0,00	760.474,93	39.161,40	0,00	721.313,53
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	4.561.088,44	1.664,85	73.200,00	134.070,34	0,00	0,00	4.352.153,25	598.897,30	0,00	3.753.255,95
TOTAL (III) = (I + II)	**26.815.166,15**	**135.762,97**	**156.653,89**	**1.845.370,49**	**1.269,12**	**0,00**	**24.676.109,68**	**5.121.836,11**	**42.105,37**	**19.554.273,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 21/jan/2022 as 12h e 01m.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:32E78A72

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI RGF - 3 QUADRIMESTRE 2021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.121.864,87**	**100.632,95**	**36.451,08**	**305.567,94**	**1.269,12**	**0,00**	**11.677.943,78**	**1.048.762,39**	**42.105,37**	**10.629.181,39**
Recursos Ordinários	12.121.864,87	100.632,95	36.451,08	305.567,94	1.269,12	0,00	11.677.943,78	1.048.762,39	42.105,37	10.629.181,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.693.301,28**	**35.130,02**	**120.202,81**	**1.539.802,55**	**0,00**	**0,00**	**12.998.165,90**	**4.073.073,72**	**0,00**	**8.925.092,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500.782,72	89,08	2.149,60	0,00	0,00	0,00	498.544,04	497.385,46	0,00	1.158,58

Transferências do FUNDEB	1.347.455,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.455,46	0,00	0,00	1.347.455,46
Outros Recursos Destinados à Educação	797.167,49	33.376,09	0,00	3.199,00	0,00	0,00	760.592,40	174.964,01	0,00	585.628,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.095.240,00	0,00	34.688,90	280,40	0,00	0,00	3.060.270,70	1.171.375,23	0,00	1.888.895,47
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.622.667,12	0,00	8.012,44	1.395.979,56	0,00	0,00	2.218.675,12	1.591.290,32	0,00	627.384,80
Recursos Destinados à Assistência Social	768.900,05	0,00	2.151,87	6.273,25	0,00	0,00	760.474,93	39.161,40	0,00	721.313,53
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	4.561.088,44	1.664,85	73.200,00	134.070,34	0,00	0,00	4.352.153,25	598.897,30	0,00	3.753.255,95
TOTAL (III) = (I + II)	**26.815.166,15**	**135.762,97**	**156.653,89**	**1.845.370,49**	**1.269,12**	**0,00**	**24.676.109,68**	**5.121.836,11**	**42.105,37**	**19.554.273,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 21/jan/2022 as 12h e 01m.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:5FCAB00B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007/2022

O Secretário Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	178/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de UNIFORME PERSONALIZADOS , mediante a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO ,do tipo menor preço GLOBAL dos item .

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.
1	Aquisição de UNIFORME PERSONALIZADOS , mediante a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO ,do tipo menor preço GLOBAL dos item .	18,00	R$ 85,00
2	Camisa manga Longa Tamanho (M) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	10,00	R$ 90,00
3	Camisa manga Curta Tamanho (G) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	10,00	R$ 85,00
4	Camisa manga Longa Tamanho (G) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	8,00	R$ 90,00
5	Camisa manga Curta Tamanho GG masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	5,00	R$ 85,00
6	Camisa manga Longa Tamanho GG masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	7,00	R$ 90,00
7	Camisete manga Longa Masculina Tamanho EXG na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	4,00	R$ 90,00
8	Camisete manga Curta Masculina Tamanho G2 na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	2,00	R$ 85,00
9	Camisete manga Curta FEMININA Tamanho (M) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	2,00	R$ 85,00
10	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho (P) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	2,00	R$ 90,00
11	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho (M) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	12,00	R$ 90,00
12	Camisete manga Curta FEMININA Tamanho (G) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	4,00	R$ 85,00
13	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho (G) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	6,00	R$ 90,00
14	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho GG na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	4,00	R$ 90,00
15	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho G1 na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	2,00	R$ 90,00
16	Camisete manga Curta FEMININA Tamanho GG na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	2,00	R$ 85,00

Valor Total Homologado Global - R$ 8.605,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de fevereiro de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:973B919A

PODER EXECUTIVO
ANEXO 7 RREO 5 BIMESTRE 2021

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**310,00**	**722,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**1.639.446,74**	**1.503.656,27**	**124.245,28**	**2.066.746,74**	**2.067.468,77**
PODER EXECUTIVO	862,03	421.012,81	420.842,81	310,00	722,03	392.313,51	3.258.294,78	1.595.406,74	1.459.616,27	124.245,28	2.066.746,74	2.067.468,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**310,00**	**722,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**1.639.446,74**	**1.503.656,27**	**124.245,28**	**2.066.746,74**	**2.067.468,77**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 02m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:20E95C81

PODER EXECUTIVO
ANEXO 9 RREO 5 BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.670.873,55	4.035.624,07	6.635.249,48
Investimentos	10.473.882,51	3.855.624,07	6.618.258,44
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	6.991,04
Amortização da Dívida	190.000,00	180.000,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.670.873,55	4.035.624,07	6.635.249,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.670.873,55**	**4.035.624,07**	**6.635.249,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 02m. Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:14850527

PODER EXECUTIVO
ANEXO 9 RREO 5 BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.670.873,55	4.035.624,07	6.635.249,48
Investimentos	10.473.882,51	3.855.624,07	6.618.258,44
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	6.991,04
Amortização da Dívida	190.000,00	180.000,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.670.873,55	4.035.624,07	6.635.249,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.670.873,55**	**4.035.624,07**	**6.635.249,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 02m. Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:82E57E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 002/PMB/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 038/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.634.357/0001-50, situada na Avenida Jaru, 2471, Setor BNH , Cep.: 76.870-765, Ariquemes/RO, neste ato representada pelo proprietário o Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000885286 SSP/RO, inscrito no CPF nº 940.389.292-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, Cep.: 76.876-512, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 045/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-2045/2020 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** dos preços dos **ITENS 01, 02 e 21 registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2021**, Pregão Eletrônico nº 045/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor dos **ITENS 01, 02 e 21 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referentes aos **ITEM 01, 02 e 21 registrados na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total Licitada Pct	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
01	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL EMBALADO DE 02 KG**, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínimo de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	2.492	Doce dia	5,56	2,43	7,99
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 GRAMAS, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA	3.299	Santa clara	10,99	5,79	16,78
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rotulo do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	726	Soya	8,00	1,00	9,00

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INOVAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ nº 19.364.357/0001-50
Representante Legal

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3B76E69C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO E USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2022 PROC. 1-201/2022-SEMECE

Aos **03 dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois**, o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cravo da Índia, 1390, Setor 01, Cep.: 76.880-000, município de Buritis/RO, contato: (69) 99309-9803, representada pelo seu Presidente KARYSON TAYRONE MOUTINHO ALVES, brasileiro, inscrito no RG nº 1338651 SSP/RO e CPF nº 033.261.382-88, residente e domiciliado no Município de Buritis-RO, **de acordo com documentos acostados aos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA –Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a cessão do veículo 0Km: Ônibus Rodoviário completo, com carroceria de fabricação própria, marca: Mascarello, modelo Ello, número: BUSRC9BWNL9A2868 3masc, ano fabricação/modelo: 2020/2021, capacidade: 49 passageiros + 01 condutor, cor: Branca, Renavam: 464459 VW/MASCA ROMA, Chassi: 9532G82W7MR103045, Combustível: Diesel, motor: 0165632A925629, conforme nota fiscal de fl. 107.

PRARÁGRAFO PRIMEIRO -Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito assume a presente cessão do aludido veículo para uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB**" para a locomoção dos alunos deste Município de Buritis/RO que realizam seus estudos no Município de Ariquemes/RO, conforme os planos de trabalhos e diretrizes do programa firmado com o Ministério da Defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;

b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas **despesas com motorista devidamente habilitado na categoria exigida, abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, seguro total do veículo e passageiros (apresentar anualmente a apólice em nome do município de Buritis/RO, referente a cobertura total, sinistro, terceiros, etc.), pagamento de taxas, multas e manutenção**;

c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

d) na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Associação.

g) A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após, cada semestre, sob pena de devolução do veículo cedido.

II – Para a CEDENTE:

a) entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-RO;

b) foi realizado o Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA –Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA –Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO –Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA –Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Buritis/RO, 02 de fevereiro de 2022.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Acadêmicos De Buritis
KARYSON TAYRONE MONTINHO ALVES
CNPJ nº 10.865.489/0001-18
Comandante

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 1773/GAB/PMB/2017

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO no001/2022
PROCESSO Nº. 201/2022

Cedente:	**MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CNPJ 01.266.058/0001-44, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Cessionário:	**ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS,** CNPJ sob o nº 10.174.089/0001-66
Objeto:	**Cessão de uso de 01 (um) veículo**: Ônibus Rodoviário completo, com carroceria de fabricação própria, marca: Mascarello, modelo Ello, número: BUSRC9BWNL9A2868 3masc, ano fabricação/modelo: 2020/2021, capacidade: 49 passageiros + 01 condutor, cor: Branca, Renavam: 464459 VW/MASCA ROMA, Chassi: 9532G82W7MR103045, Combustível: Diesel, motor: 0165632A925629
Finalidade:	Atender, exclusivamente, aos fins institucionais dos universitários atendidos pela ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS/RO
Vigência:	48 meses a partir da outorga

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23BD0E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº 5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ *28.517.413/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1009	R$ 3,5000	3.531,50	BERNARDO
22	88592	FERMENTO PARA PÃO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G. FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100	R$ 24,9000	2.490,00	BLAUPAN
23	97020	LEITE DE SOJA SEM SABOR CAIXA C/ 01 LITRO. TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 01 LITRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	558	R$ 10,7500	5.998,50	ITALAC
					TOTAL:	12.020,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D959F923

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº 5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	8190	R$ 8,4400	69.123,60	SOYA
2	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4412	R$ 4,0900	18.045,08	LIANE
4	118524	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4976	R$ 4,1900	20.849,44	LIANE
5	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1515	R$ 3,3000	4.999,50	LOSAM PARANAENSE
6	72262	AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	51	R$ 3,6700	187,17	MIKA
7	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	113	R$ 4,3800	494,94	SINHA
8	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2083	R$ 3,6700	7.644,61	CONSOLATA
9	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	5737	R$ 3,7100	21.284,27	ITALAC
10	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	248	R$ 2,9800	739,04	CAMPILAR
11	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	6863	R$ 5,9500	40.834,85	BERNARDO
12	88595	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	6150	R$ 3,6800	22.632,00	PAULISTA
13	88596	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, PACOTE DE 500G, COM OVOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	5498	R$ 3,6800	20.232,64	PAULISTA
14	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3275	R$ 18,8600	61.766,50	SOLTINHO
16	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1972	R$ 2,4900	4.910,28	RICAL
17	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	981	R$ 3,4900	3.423,69	PAULISTA
18	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	143	R$ 2,3800	340,34	VIRROSAS
19	72491	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL,ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BISNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	75	R$ 9,2700	695,25	D'AJUDA
21	72508	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA PRENSAGEM, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	77	R$ 30,5000	2.348,50	CASTELO
24	119534	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	558	R$ 6,3800	3.560,04	PIRACANJUBA
25	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	284	R$ 3,1400	891,76	NILZA
26	97029	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1075	R$ 7,8300	8.417,25	KUMBUCA
27	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS,	PT	245	R$ 3,3900	830,55	CAMPMILHO

		RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
					TOTAL:	314.251,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B07B43E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº 5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	5981	R$ 4,9400	29.546,14	LIANE
20	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	4448	R$ 4,6000	20.460,80	LIANE
28	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	38	R$ 10,6100	403,18	OLE
					TOTAL:	50.410,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D9EC5F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº 399/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSICO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118569	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO,CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	4675	R$ 3,80	17.765,00	UNIBABY
					TOTAL:	17.765,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		1043	R$ 16,60	17.313,80	DALIA
					TOTAL:	17.313,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6220841

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº 399/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	9729	R$ 6,89	67.032,81	SABOREAR
				TOTAL:		67.032,81	

LOTE 3: COTA RESEVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3243	R$ 6,89	22.344,27	SABOREAR
				TOTAL:		22.344,27	

LOTE 4: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	4500	R$ 13,28	59.760,00	SABOREAR
				TOTAL:		59.760,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	1632	R$ 6,78	11.064,96	DELICIA
				TOTAL:		11.064,96	

LOTE 11: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118576	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3260	R$ 19,49	63.537,40	SABOREAR
				TOTAL:		63.537,40	

LOTE 12: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3260	R$ 18,97	61.842,20	SABOREAR
					TOTAL:	61.842,20	

LOTE 13: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79701	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 500G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KG	320	R$ 11,99	3.836,80	SABOREAR
					TOTAL:	3.836,80	

LOTE 15: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	680	R$ 10,89	7.405,20	SABOREAR
					TOTAL:	7.405,20	

LOTE 17: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1108	R$ 27,78	30.780,24	REALAC
					TOTAL:	30.780,24	

LOTE 18: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQÜENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	812	R$ 4,79	3.889,48	CREMILE
					TOTAL:	3.889,48	

LOTE 19: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, COTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL,PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	240	R$ 11,49	2.757,60	SABOREAR
					TOTAL:	2.757,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04248A65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº 399/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118574	MARGARINA OU CREME VEGETAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS A, D, E E, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 1000 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	270	R$ 13,15	3.550,50	SOYA
					TOTAL:	3.550,50	

LOTE 10: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118575	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	1660	R$ 15,45	25.647,00	ITALAC
					TOTAL:	25.647,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92688	IOGURTE ZERO LACTOSE- LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE CONCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES, GELATINA, GOMA GUAR E PECITINA E EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM 500G	UN	140	R$ 10,87	1.521,80	UNI BABY
					TOTAL:	1.521,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64E55342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.556/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica.
Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, em virtude do

retorno as aulas presenciais. Valido pontuar que não há aulas presenciais desde o ano de 2020, portanto com a correção dos valores de mercado é justificado a reorganização orçamentaria no ano de 2022 com o retorno as aulas presenciais.
Denota-se ainda a despesa para realização de chamamento público em virtude da necessidade de imóvel para abertura de centro municipal especializado em autismo, com valores anteriormente não previsto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental 25%**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
119	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00	117	3.3.90.30.00	Material de consumo	150.000,00
14.001. 12.365.0030.2.234		**Desenvolvimento Das Atividades Da Educação Infantil 25%**		**14.001. 12.365.0030.2.234**		**Desenvolvimento Das Atividades Da Educação Infantil 25%**	
1.001.0080		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.		1.001.0080		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.	
146	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00	144	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
1.001.0083		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos		1.001.0083		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos	
147	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00	145	3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBE28BC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.557/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando o Convênio n°.10/2020/FITHA, relativo à a aquisição de veículos, 3 caminhões basculantes e 1 veículo utilitário, executados por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.
Considerando Memorando nº 05/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução é de R$ 68.289,23 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos);
Considerando *memorando nº 010/Contadoria/2022,* no qual fica demonstrado a existência de saldo de superávit financeiro no valor de R$ R$ 68.289,23 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos), vinculado a conta corrente 61425-4 – Conv. n°.10/2020/FITHA, faz-se necessário realização de vinculação orçamentário referente ao Superávit Financeiro visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 68.289,23 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos).**

A				B			
	A CRIAR			A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio n°. 10/2020/FITHA, no valor de R$ 68.289,23 **(**sessenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos**),** vinculados a agência nº 1823, Conta Corrente 61425-4, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
6.014.0037		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO					

		ESTADO		
326	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 31.393,32	
3.000.0044		REC. REC. EXERC. ANTERIOR - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		
327	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 29.834,96	
6.014.0069		REC. EXERC. ANTERIOR - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Outras Remunerações de Depósitos Bancários		
328	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 7.060,95	
Total Geral				R$ 68.289,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CBD3C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.246 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga o Decreto N° 4.390/2019, e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, nos usos das atribuições que lhe é conferida no inciso X e parágrafo único, do art. 87, da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº. 566/2010, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e a necessidade de instituir e nomear os membros titulares e suplentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari.

Nome do Titular	Nome do Suplente	Representatividade
Ellen Arteaga da Silva Torres	Adilson Augusto Teixeira	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Maria da Conceição Pinheiro	José Ramos de Melo	Secretaria Municipal de Educação
Neilton Bento Santos	Geison da Conceição Coelho	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Rafael Lopes Galvão	Nayara Souza de Amorim	Secretaria Municipal de Agricultura
Valter Gomes Queiroz	Alexandre e Lucena Scheidt	Secretaria Municipal de Saúde
Nelson Luiz Juchem	Maria Aparecida Ferreira Leite	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Cabo Lupércio Altino Ricci	Cabo Wilber Aparecido de Oliveira	Comando da Policia Militar Ambiental
Valdiney Teixeira	Irisneide Palheita Leal	Representante do Setor Comercial
Eduardo Marques Morais	Francisco Santos Nascimento	Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar
Neuza da Silva Vinhós	Raimunda Pinto Santos	Representantes das Associações de Moradores Urbanos
Soraya Kaline Ramos Rosa	Claudete de Lara	Setor Agropastoril
Francisco GonçalvesFerreira	Flavio Cardoso da Silva	Sindicato Rural
Raimundo Pimentel Duarte	Paulo Cesar Barbosa	Colônia dos Pescadores
Estevam Alves Barbosa	Devar José Dantas	Organização Não Governamental

Art. 2º. Compete ao Conselho: Quando consultado, discutir, avaliar e aprovar os trabalhos produzidos pela Secretaria Municipal de Ambiente; Elaborar normas complementares ao licenciamento e demais serviços ambientais; Sugerir alternativas, buscando promover a integração da proteção ambiental, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira, reunindo-se no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares e suplentes a cima identificados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari:

Art. 4º. As atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente são todas as atividades previstas no Código Municipal do Meio Ambiente e Lei Orgânica Municipal, apreciando, caso consultado, as atividades de cada fase do Licenciamento Ambiental e das atividades da Secretaria municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B6BF0B56

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.247 DE 08 DE FEVEREIRO 2.022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Candeias do Jamari e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, nos usos das atribuições que lhe é conferida no inciso IV e paragrafo único, do Art.87, da lei Orgânica;
- Considerando o disposto no Art.4° da Lei Complementar n° 1.239 de 21 de Julho de 2021, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e a necessidade de instituir e nomear os membros titulares e suplentes.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Candeias do Jamari-RO;

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTATIVIDADE
NAYARA SOUZA DE AMORIM	SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NEILTON BENTO SANTOS	ÍSIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NELSON LUIZ JUCHEM	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANILTO FUNEZ JUNIOR	MACIEL FIDELIX ROZA	EMATER
CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	IDARON
JOSNEI NICOLAU WOLFART	LUIZ HENRIQUE CRIVILARI	COOPERATIVA RURAIS
ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES	MARLI ALVES DA SILVA	SINDICATO RURAL
DEYSE MACHADO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NÃO GOVERNAMENTAL
ROGENIA SCHEILA SCHULZ	JONAS SILVA DE GOES	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
PAULO MACÁRIO DA SILVA	MARCOS ALMEIDA DA HORA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
THIAGO ZAGO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DO DISTRITO DE TRIUNFO.
EDSON ALVES DOS SANTOS	CREVERTON DE ASSIS MARQUEZINI	ASSOCIAÇOES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE RANCHO ALEGRE
MARIA ZORAIDE CAVALCANTE KELLER	NATALI NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSOCIAÇOES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE FLOR DO AMAZONAS

Art.2º - As atribuições do Conselho Municipal de *Desenvolvimento Rural Sustentável* são todas as atividades previstas no Art. 3° da Lei Complementar n° 1.239 de 21 de Julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:786EB33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1789/2021/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1789/2021/SEMOSP

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (macho fêmea ms),** os quais serão utilizados na manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, estimativa de consumo para um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos NPD 427/2021 Processo 1789/2021/SEMOSP;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: L.M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 10.603.772/0001-71
ENDEREÇO: Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Pimenta Bueno - RO
CEP: 76.970-000
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Maino / C.P. F: 549.940.809-25
FONE: (69) 3451-2915
E-MAIL: contato@rondotubos.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
L.M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	10.603.772/0001-71	1ª VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

LOTE	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, 40 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA.	LM	138,20	41.460,00
1	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, 60 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM	226,00	45.200,00
1	100,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, 80 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 08 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM	355,60	35.560,00
1	100,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-02, 100 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	LM	536,50	53.650,00
VALOR TOTAL					R$: 175.870,00	
Valor Total Por Extenso: cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

L.M. Indústria E Comercio De Artefatos De Cimento EIRELI
CNPJ**:** 10.603.772/0001-71
Representante Legal da Empresa
MARIA MAINO
C.P. F: 549.940.809-25

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:12D0FA82

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021/SEMOSP

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11
ENDEREÇO: Av Couto Magalhães (Lot Centro), nº 1610, Várzea Grande - MT
CEP: 78.110-400
REPRESENTANTE LEGAL: Jeamberto Matos de Barros / C.P. F: 003.902.511-00
FONE: (65) 3055-2912
E-MAIL: planetalambiental2020@outlook.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	31.961.331/0001-11	1ª VALORES REGISTRADOS

		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**MÊS**	**32,00**	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME MENSAL SERA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS**	**SVÇ**	**21.700,00**	**694.400,00**

			CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.			
03	HR	300,00	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MÍNIMA 121 HP (GO KW) @ 2200 RPM PESO MÍNIMO OPERACIONAL 17400 CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,20 M³. FICARA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SVÇ	415,00	124.500,00
04	MÊS	2,00	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 56HP; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMA DE 11,5 KM/H; ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO DE 2.400 MM; CARGA OPERACIONAL MÍNIMA 680 KG; CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMO DE 1.360KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA FRONTAL, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA DE ASFALTO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTIVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME MENSAL SERA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	SVÇ	19.060,00	38.120,00
05	HR	2.000,00	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.	SVÇ	385,00	770.000,00
06	HR	300,00	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 98 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONCHA MÍNIMA DE 2,0 M³.* FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTIVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SVÇ	330,00	99.000,00
07	MÊS	8,00	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRIFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME MENSAL SERA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.	SVÇ	20.103,55	160.828,40
08	HR	600,00	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KW, TRAÇADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 2010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.	SVÇ	270,11	162.066,00
VALOR TOTAL					R$ 2.048.914,40	
Valor Total Por Extenso: dois milhões e quarenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Planetall Soluções Ambientais EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11
Representante Legal da Empresa
JEAMBERTO MATOS DE BARROS
C.P. F: 003.902.511-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A086ECCF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021/SEMOSP

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
ENDEREÇO: Rua Hebert de Azevedo, nº 3253, Porto Velho - RO
CEP: 76.820-854
REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Tolotti / C.P. F: 080.040.052-68
FONE: (69) 3222-8408
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI		84.616.069/0001-34		1ª VALORES REGISTRADOS		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**MÊS**	**10,00**	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D´AGUA TIPO CENTRIFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME MENSAL SERA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A**	**SVÇ**	**21.190,00**	**211.900,00**

			QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.			
VALOR TOTAL					**R$ 211.900,00**	
Valor Total Por Extenso: duzentos e onze mil e novecentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

AMACOL – Amazônia Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Representante Legal da Empresa
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
C.P. F: 080.040.052-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B09D0FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021
PROCESSO N.º 605/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 059/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 - TEL: (54) 99627-6865
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY - Nº 390, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-384
EMAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLA EVA PRICHOA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL. INJETAVEL IV - AMPOLA COM 2,5 ML	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 35,00**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
05	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMP**	**200**	**R$ 8,50**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
14	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL +	**AIRELA**	**FRASCO**	**300**	**R$ 6,50**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

	CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA DOTADA DE VALVULA DE SEGURANÇA 130 ML.					
19	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	**PRATI**	**POTE**	**30**	**R$ 51,20**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**FRASCO**	**30**	**R$ 25,20**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) – 3465-1146 – 99324-1389
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ. 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	**UNIÃO**	**AMP**	**300**	**R$ 2,40**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**UNIÃO**	**AMP**	**100**	**R$ 8,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
13	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**200**	**R$ 9,30**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
25	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**25**	**R$ 6,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.688692/0001-61 - TEL: (62) – 3773-6400
ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL – QD 49, LOTE 08, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CEP: 74.986-750
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**100**	**R$ 12,30**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
11	DOBUTAMINA 250 MG X 20 ML 12.5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HYPOFARMA**	**AMP**	**100**	**R$ 11,70**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
16	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.000**	**R$ 25,80**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
17	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.000**	**R$ 10,60**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
20	TENOXICAM 20MG - 20 MG PO LIOF P/SOL INJ CX 50 FA VD INC + AMP DIL X 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 8,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
21	TENOXICAM 40 MG PO LIOF P/ SOL INJ FA VD INC + AMP DIL X 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.500**	**R$ 14,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53 - TEL: (45)- 99965-8536 – 99921-7639
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 230, JARDIM LA SALLE – TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-460
EMAIL: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**CUTENOX/ MYLAN RMS**	**SERINGA**	**500**	**R$ 34,80**	**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.HOSPITALARES LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

C.N.P.J.: 38.140.640/0001-70 - TEL: (45)- 3224-1889
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1853, CASCAVEL – PR.
CEP: 85.801-031
EMAIL: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERINGA**	**50**	**R$ 57,40**	**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 059/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CLM Farma Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85
CARLA EVA PRICHOA.
Representante

Medical Comercio Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.
Representante

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 33.688692/0001-61
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO.
Representante

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
SIMONE POZZEBON.
Representante

A2 Distribuidora Brasil LTDA.
C.N.P.J.: 38.140.640/0001-70
RAFAELA DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B931524D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021
PROCESSO N.º 679/SAÚDE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2021

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto, **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) – 3441-5906 / 99370-5794.
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PAPEL HIGIÊNICO:** Rolo 100% celulose de 300 metros x 10 cm, na cor branca, fardo contendo 08 rolos.	DELLY	FARDO	150	R$ 53,50	**BONIN & BONIN**
03	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO:** Material frente em plástico PS alto impacto com PS Cristal Base plástico PS alto impacto. Altura 23,5 cm, largura 11 cm, profundidade 10,5 cm, peso 270 g. capacidade do reservatório: 800 ml, cor branca/cinza. Sistema de abertura: acionado por chave. Tipo de sabonete utilizado: sabonete líquido.	PREMISSE	UND	25	R$ 36,50	**BONIN & BONIN**
04	**DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL:** Material frente em plástico, com capacidade para 800 ml. Cor branca/cinza. Sistema de abertura acionado por chave.	PREMISSE	UND	20	R$ 36,50	**BONIN & BONIN**
10	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS:** Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan glycerin, propylene glicol, nitropropane produto indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	START	UND	20	R$ 46,00	**BONIN & BONIN**
11	**SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE:** Para higienização da mãos para uso em saboneteiras. Produtos indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	START	UND	30	R$ 24,70	**BONIN & BONIN**
12	**DESINFETANTE HOSPITALAR** PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR,COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACETICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO,ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	RENKO	UND	20	R$ 88,00	**BONIN & BONIN**
14	**DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS:** Em polipropileno com placa frontal em acrílico, diâmetro 28 cm, profundidade 12 cm, peso 0,53 kg, na cor branca.	PREMISSE	UND	10	R$ 38,00	**BONIN & BONIN**

TABELA II

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná / RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**PAPEL TOALHA:** Interfolhado 100% celulose, na cor branca, formato 20 cm x 21 cm, com duas dobras. Fardo contendo 1.000 folhas.	SOFTPEL	FARDO	1.000	R$ 9,90	**ECOLIM EIRELI**
05	**ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:** Elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: aparência gel brilhante cor violeta. produto indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	NEWDROP	UND	10	R$ 48,00	**ECOLIM EIRELI**
06	**DETERGENTE DE USO GERAL:** Neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície, diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros.	UZZO	UND	10	R$ 132,00	**ECOLIM EIRELI**
07	**DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO:** Indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. com validade mínima de 12 meses. notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	KELLDRIN	UND	10	R$ 131,00	**ECOLIM EIRELI**
08	**LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO** - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARA LUX	UND	10	R$ 335,00	**ECOLIM EIRELI**
09	**LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** E SUPERFÍCIES EM GERAL LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1,180 -1,220, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CICLO FARMA	UN	10	R$ 165,00	**ECOLIM EIRELI**
13	**DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS:** Características técnicas: líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,020 -1,040, composição acido linear alquibenzeno, sulfônica, corante. produto indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	CLARA LUX	UN	50	R$ 31,00	**ECOLIM EIRELI**
15	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: Fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico, capacidade para 500 folhas com duas dobras, medindo 28 cm de comprimento, altura 28 cm, profundidade 15 cm, peso 0,53 kg aproximadamente. Cor branca.	NOBRE	UND	10	R$ 32,00	**ECOLIM EIRELI**
16	**SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: BRANCO LEITOSO:** Reforçado na cor branco leitoso, com símbolo de infectante, atendendo as normas da ABNT, com gramatura de 0,7 m, fardo contendo 100 unidades.	RAVA	FARDO	90	R$ 44,50	**ECOLIM EIRELI**
17	**NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS:** Cor branca diluição 1 a 3 gramas por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Balde 20 kg.	CLARA LUX	UND	05	R$ 285,00	**ECOLIM EIRELI**
18	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES: Produto pó recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares usado em concentrações de 8 a 10 gramas para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºc. roduto indicado para uso profissional	CLARA LUX	UND	10	R$ 400,00	**ECOLIM EIRELI**

	com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Balde 20 kg.					
19	**DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS:** Utilizado nas concentrações de 4 a 9 'gramas para cada quilo de roupa seca. características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Com mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Saco com 10 kg.	CLARA LUX	UND	20	R$ 195,00	**ECOLIM EIRELI**
20	**AMACIANTE PARA ROUPAS** - Liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. com mínima de 12 meses. Balde com 30 litros.	NEWDROP	UND	10	R$ 200,00	**ECOLIM EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 021/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/SRP/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 679/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 062/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
ENRICO MORENO BONIN.
Representante

Ecolim EIRELI ME.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2DA0A925

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO N.º 886/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/SRP/2021

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 076/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML**	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,00**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	**ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML**	**CIMED**	**FRASCO**	**600**	**R$ 5,38**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
06	**ACICLOVIR 200MG**	**GEO LAB**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,18**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
11	**ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL**	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,35**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
12	**ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML**	**GEO LAB**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 0,96**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
13	**ALENDRONATO DE SODIO 70 MG**	**ELO FAR**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,20**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
14	**ALOPURINOL 100MG**	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**2.500**	**R$ 0,15**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
15	**ALOPURINOL 300 MG**	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**1.200**	**R$ 0,32**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
19	**BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG**	**GEO LAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,04**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

22	**BROMOPRIDA 10MG**	**PRATI DONADUZZI**	**CRP/CPS**	**5.000**	**R$ 0,20**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	**CAPTOPRIL 25MG**	**BRASTERAPICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,04**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	**CLORIDRATO DE AMBROXOL**	**BRASTERAPICA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,25**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
55	**DIPIRONA 500 MG**	**VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
74	**IBUPROFENO 600MG**	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,15**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
77	**IVERMECTINA 6MG**	**VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,68**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
99	**NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML**	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**200**	**R$ 4,84**	**FLYMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML**	**GEOLAB**	**FRASCO**	**600**	**R$ 6,51**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
04	**ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML**	**GEOLAB**	**FRASCO**	**600**	**R$ 8,45**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
08	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG**	**IMEC**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
10	**ÁCIDO FOLÍNICO 15MG**	**HIPOLABOR**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 1,93**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	**ATENOLOL 25MG**	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,05**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
17	**ATENOLOL 50MG**	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
20	**BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG**	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	**BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG**	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,47**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
24	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG + 250 MG)**	**BELFAR**	**DRAGEA**	**10.000**	**R$ 0,38**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
31	**CARVEDILOL COMP. 12,5**	**LEGRAND**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,14**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	**CILOSTAZOL 100 MG.**	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,59**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
36	**CILOSTAZOL 50MG**	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,26**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
40	**CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG**	**ZYDUS**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,49**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
41	**CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG**	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 1,42**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
50	**DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG**	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
52	**DICLOFENACO; DICLOFENACO POTÁSSICO**	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
57	**DOMPERIDONA 10MG**	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,09**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
58	**DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR**	**EUROFARMA**	**FRASCO**	**100**	**R$ 13,16**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
59	**DOXAZOSINA, MESILATO 2MG**	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,13**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
60	**ENALAPRIL MALEATO 10MG**	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,05**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
61	**ENALAPRIL MALEATO 20MG**	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,07**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE**

						MEDICAMENTOS.
62	ESPIRONOLACTONA 100MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,68	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
63	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,20	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
64	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,51	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
65	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	CAPSULA	20.000	R$ 0,50	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
68	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,03	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
69	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	3.000	R$ 1,86	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
75	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	E.M.S	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,30	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
76	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,95	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,19	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,22	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R$ 0,25	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
84	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,12	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
91	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,46	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
92	METILDOPA 500MG	E.M.S	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,94	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
93	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,09	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
103	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPSULA	30.000	R$ 0,12	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
110	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
123	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA).	ACCORD	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,44	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
124	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	ACCORD	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,85	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
127	SULFATO FERROSO 40MG	NUNES FARMA	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
129	VARFARINA SODICA 5 MG	FARMO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,20	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
131	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6,B12)	VITAMED	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,05	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.

TABELA III

LICITANTE: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86 - TEL: (69) 98456-5150 / 99399-5697
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2578, ANDAR 01, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP: 76.868-000
EMAIL: loboferreira31@gmail.com / travezanis@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAQUE LOBO PINTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ACETILICISTEINA 600MG	E.M.S E OUTRAS	SACHE	5.000	R$ 0,69	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
27	CAPTOPRIL 50MG	PRATI E OUTRAS	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,12	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
29	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA E OUTRAS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,11	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
30	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA E OUTRAS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,13	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
32	CARVEDILOL COMP. 25MG	NOVA QUIMICA E OUTRAS	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,23	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
33	CETOCONAZOL 2% CREME	CIMED E OUTRAS	BISNAGA	1.000	R$ 3,45	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA100MG	PHARLAB E OUTRAS	COMPRIMIDO	5.000	R$	LOBOFARMA DIST. DE

					0,30	MEDICAMENTOS EIRELI.
51	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	NEO QUIMICA E OUTRAS	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,08	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR - 240ML	PRATI E OUTRAS	FRASCO	750	R$ 7,79	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
97	NIMESULIDA 100MG	PRATI E OUTRAS	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,10	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
106	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	UNIPHAR	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,21	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
112	PROPATILNITRATO 10MG	SUSTRATE	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,50	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
119	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB E OUTRAS	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,13	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
128	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	PRATI E OUTRAS	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,43	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.

TABELA IV

LICITANTE: **MEDIC VET DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI**
C.N.P.J.: 20.637.873/0001-17 - TEL: (48) 3525-0404
ENDEREÇO: RUA USILIO TONETTO - Nº 760, SALA 01, IMIGRANTES, TURVO – SC.
CEP: 88+930-000
EMAIL: medic-vet@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIANO PEREIRA TITONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	R$ 2,77	MEDIC VET DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI
34	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,31	MEDIC VET DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI
89	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,12	MEDIC VET DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI

TABELA V

LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16 - TEL: (54) 3712-3505 / 3712-3515
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN, Nº 50, SALA 02, JABOTICABAL, ERECHIM – RS.
CEP: 99.713-150
EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	CPR/CPS	50.000	R$ 0,06	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
47	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,25	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,04	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
72	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,16	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
94	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL+APLICADORES 28 G	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	R$ 3,44	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
120	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

TABELA VI

LICITANTE: **REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18 - TEL: (62) 3922-6110 / 3093-6109
ENDEREÇO: RUA GUIOMAR DE MELO - Nº 140, QD02 LT 32, RES. PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.395-073
EMAIL: vendas.jorgeeduardo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,16	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	MARIOL	FRASCO	300	R$ 1,40	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG + 333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	MED QUIMICA	FRASCO	1.000	R$ 7,81	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,12	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FARMACE	FRASCO	1.000	R$	REALMED HOSPITALAR

					2,58	EIRELI.
42	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO (100MG + 50MG+50MG)	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,90	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
49	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML -SOL. ORAL - 120ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	R$ 1,67	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
53	DICLOFENACO; DICLOFENACO POTÁSSICO	HYPOFARMA	FRASCO	500	R$ 1,96	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
54	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,13	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
56	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARN	FRASCO	5.000	R$ 1,33	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
71	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	NATULAB	FRASCO	500	R$ 3,00	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
73	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	NATULAB	FRASCO	1.500	R$ 1,63	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
85	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	PRATI	FRASCO	600	R$ 3,08	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
86	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	GERMED	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,31	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
95	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,15	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
96	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,19	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
98	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO	800	R$ 1,96	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
100	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL+ APLICADORES 60G	GREEN PHARMA	TUBO	2.000	R$ 5,00	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
101	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	FARMAX	FRASCO	400	R$ 3,51	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
102	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CAPSULA	30.000	R$ 0,41	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
109	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,21	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
111	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,15	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	UND	1.000	R$ 0,82	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
115	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	NATULAB	FRASCO	500	R$ 1,27	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
117	SIMETICONA 40MG	PHARMAS CIENCE	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,13	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
118	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	BIOSINTETICA	FRASCO	300	R$ 2,40	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
125	SULFATO DE SALBUTAMOL	PRATI	FRASCO	350	R$ 2,26	REALMED HOSPITALAR EIRELI.
132	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5, B6, B12)	HYPOFARMA	FRASCO	200	R$ 4,37	REALMED HOSPITALAR EIRELI.

TABELA VII

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523-2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO - Nº 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP:
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JACILDE TONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	SANVAL	CPR/CPS	50.000	R$ 0,04	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
66	FUROSEMIDA 40MG COMP.	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,08	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,06	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
90	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,09	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
104	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL-15 ML	FARMACE	FRASCO	300	R$ 1,29	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
105	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,09	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
121	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,14	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

TABELA VIII

LICITANTE: **LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 02.564.852/0001-37 - TEL: (69) 99376-9825
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO - Nº 2489, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-761
EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **OREZINA LIMA LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
45	CLOROQUINA 150 MG	MANIPULADA	COMPRIMIDO	3.000	R$	LOBIANCO COM. DE

					0,70	MEDICAMENTOS LTDA.
48	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5ML	TEUTO	FRASCO	50	R$ 3,91	LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R$ 0,31	LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
122	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA).	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,69	LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
130	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	GERMED	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,26	LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
134	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATODE FLUTICASONA	GSK	FRASCO	50	R$ 96,84	LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

TABELA IX

LICITANTE: **A. DAINERS MEDICAL EIRELI.**
C.N.P.J.: 16.849.094/0001-08 - TEL: (62) 3091-8200 / 98269-0360
ENDEREÇO: PRAÇA C109 - Nº 106, QD 214, LT09, CASA 2, SETORJARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.255-430
EMAIL: licitacao@adainers.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	PRATI	BISNAGA	2.000	R$ 1,33	A. DAINERS MEDICAL EIRELI.
88	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	PRATI	FRASCO	1.000	R$ 2,83	A. DAINERS MEDICAL EIRELI.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 076/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 886/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 01 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente Do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Comércio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
TALIA RODRIGUES.
Representante

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA.
Representante

Lobofarma Dist. De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86
ISAQUE LOBO PINTO.
Representante

Medic Vet Dist. De Medicamentos EIRELI
C.N.P.J.: 20.637.873/0001-17
FABIANO PEREIRA TITONI.
Representante

Life Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
ELQUER IZAIAS BALESTRIN.
Representante

Realmed Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18
JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE.
Representante

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN.
Representante

Lobianco Com. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 02.564.852/0001-37
OREZINA LIMA LOBIANCO.
Representante

A. Dainers Medical EIRELI.
C.N.P.J.: 16.849.094/0001-08
RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CA42EFD0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022
PROCESSO N.º 887/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	**PRATI DONADUZI**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 4,50**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
06	AMOXILINA 500MG CAPSULA	**PRATI DONADUZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,20**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
08	AZITROMICINA 500MG	**PRATI DONADUZI**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,88**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI DONADUZI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,00**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	**PRATI DONADUZI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,23**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**GEO LAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 1,90**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
53	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL+ APLICADORES	**PRATI DONADUZI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 6,00**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
54	METRONIDAZOL 250MG CPR	**PRATI DONADUZI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,16**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
57	SERTRALINA 50 MG	**GEO LAB**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,11**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**PRATI DONADUZI**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 5,60**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

TABELA II

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46)- 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO – PR..
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,33**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,80**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
04	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO MG/ML	**E.M.S**	**FRASCO**	**300**	**R$ 16,37**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
07	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 1,56**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,98**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL-100ML	**SANVAL**	**FRASCO**	**800**	**R$ 12,50**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	CARBAMAZEPINA COMP 400 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,57**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	CARBONATO DE LITIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,47**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
17	CEFALEXINA 500MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,38**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
22	CLONAZEPAM 2MG CPR	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
24	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,42**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
25	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,23**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
26	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,85**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
31	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	**EUROFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,31**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	**E.M.S**	**CAPSULA**	**4.000**	**R$ 0,36**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 1,39**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
39	DIAZEPAM 05 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
40	DIAZEPAM 10 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
44	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,18**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	NORFLOXACINO 400MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,48**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**BELFAR**	**UND**	**10.000**	**R$ 0,19**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

TABELA III

LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16- TEL: (54) 3712-3505 / 3712-3515
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN - Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL, ERECHIM – RS.
CEP: 99.713-150
EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXILINA 250MG/5ML	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,86**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
43	FENITOINA 100MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86 - TEL: (69) 98456-5150 / 99399-5697
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS - Nº 2578, ANDAR 01, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP: 76.868-000
EMAIL: loboferreira31@gmail.com / travezanis@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAQUE LOBO PINTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BROMAZEPAM 3MG	**NEO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,14**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
52	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	**NEOZINE**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 1,06**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18 - TEL: (62) 3922-6110 / 3093-6109
ENDEREÇO: RUA GUIOMAR DE MELO - Nº 140, QD02, LT 32, RES. PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.395-073
EMAIL: vendas.jorgeeduardo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE.**
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,22**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
16	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 8,42**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
20	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML-SOL.OFTÁLMICA ESTÉRICO + CONTA-GOTAS - 5ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**100**	**R$ 12,63**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,31**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
30	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,76**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	**RANBAXY**	**CAPSULA**	**5.000**	**R$ 0,73**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
33	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	**RANBAXY**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,82**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	**AUROBINDO**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,54**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**ABBOTT**	**BISNAGA**	**300**	**R$ 15,14**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
47	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,27**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	**ZYDUS**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 1,30**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
50	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
51	LEVOFLOXACINO 500MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,80**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**EMS**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,70**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 02.564.852/0001-37 - TEL: (69) 99376-9825
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO –Nº 2489, CACOAL – RO..
CEP: 76.963-761
EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **OREZINA LIMA LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
42	ESPIRAMICINA 500 MG	**SANOFI**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 4,04**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
56	SERTRALINA 25 MG	**EURO FARMA**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,77**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	TOPIRAMATO 25 MG	**GERMED**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,16**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
65	TOPIRAMATO 50 MG	**GERMED**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,32**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 575/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Comercio De Prod. Hospitalares LTDA,
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
TALIA RODRIGUES.
Representante**:**

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA.
Representante

LIFE Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
ELQUER IZAIAS BALESTRI.
Representante

Lobofarma Dist. de Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86
ISAQUE LOBO PINTO.
Representante

Realmed Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18
JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE.
Representante

Lobianco Com. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 02.564.852/0001-37
OREZINA LIMA LOBIANCO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:03C45F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
21	Cristiane Aparecida Tavares	61532053215	25/03/1979	3,0	0,0	1,5	4,5
22	Eva Vilma Ribeiro Cajú	75101203220	24/11/1977	2,5	0,0	2,0	4,5
23	Shirlei Vieira dos Santos Maipira	01777237262	12/08/1990	2,5	2,0	0,0	4,5

Cujubim/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2FBF3B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
02	Maria Eliete Taveires	107422134/63	12/08/1993	3,0	2,0	0,0	5,0
03	Fabiana Brandão Vilela	959078152/72	30/06/1988	3,5	0,0	0,0	3,5
04	Vanda Daiane Reis de Souza	00715248214	30/01/1991	3,0	0,0	0,0	3,0

Cujubim/RO, 07 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:64078E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALHO**		Kg	**11**	**24,98**	**274,78**
02	**CEBOLA**		Kg	**35**	**4,58**	**160,30**
03	**COLORAL**		Kg	**35**	**8,70**	**304,50**
04	**CENOURA**		Kg	**58**	**5,18**	**300,44**
TOTAL ADJUDICADO						**1.040,02**

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:55A847F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALHO**		Kg	**11**	**24,98**	**274,78**
02	**CEBOLA**		Kg	**35**	**4,58**	**160,30**
03	**COLORAL**		Kg	**35**	**8,70**	**304,50**
04	**CENOURA**		Kg	**58**	**5,18**	**300,44**
TOTAL ADJUDICADO						**1.040,02**

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2022.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:12C04F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 01/2022 Sousa Luz Materiais de Construção Ltda. - EPP adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telha de barro/cerâmica	-	-	260	2,98	774,80
TOTAL ADJUDICADO						**774,80**

Cujubim-RO, 27de janeiro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice- Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Vice- Diretora Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:662A0ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 02/2022. E.C. da Paz Vieira Eireli- ME, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telhão	-	-	05	70,00	350,00
02	Parafuso p/telhão 5/16x110 mm	-	-	50	1,30	65,00
03	Telha de barro cumeeira de cerâmica	-	-	20	5,50	110,00
TOTAL ADJUDICADO						**525,00**

Cujubim-RO, 27de janeiro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice- Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:835C22FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o não comparecimento do candidato anteriormente convocado e considerando as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, justificado através do Ofício nº 299/COOPLAN/2021 de 23 de Dezembro 2021, em razão da necessidade da Regularização Fundiária Urbana, conforme a homologação do resultado final do Edital COOPLAN nº 005/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3119 em 23/12/2021.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/COOPLAN/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 5.5 do Edital, subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL COOPLAN		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elismar de Melo Martins	Assistente Social	03º

Espigão do Oeste/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

Weliton Pereira Campos Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9BC88542

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais,
considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº

613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício nº 624/SEMSAU/2021 de 27 de Dezembro de 2021, ofício 0043/SEMSAU/2022 de 31 de janeiro 2022, ofício 050/SEMSAU/2022 de 02 de fevereiro de 2022 e ofício nº053/SEMSAU/2022 de 04 de fevereiro de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Samara Patricia Jonjob Porfirio	Enfermeiro	15º
Fabio Moureira Lima	Enfermeiro	16º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Deusierene Souza Rodrigues	Enfermeiro	17º
Tereza Souza Rodrigues	Enfermeiro	18º
Claudia Cristina Gomes Feitoza	Enfermeiro	19º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ester Irlem Nascimento dos Santos	Fisioterapeuta	09º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Aristeu Borchardt	Técnico em Enfermagem	34º
Luziele da Cruz Almeida	Técnico em Enfermagem	35º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Giovana Apª Costa da Cruz	Técnico em Enfermagem	36º
Renato Simas Ratis	Técnico em Enfermagem	37º
Tamires Freitas Santos	Técnico em Enfermagem	38º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
SALA DE VACINA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jucy Meiry de Oliveira	Técnico em Enfermagem	39º
Leonilda Veronica de Souza	Técnico em Enfermagem	40º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
José Alves Junior	Técnico em Radiologia	04º

Espigão do Oeste/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma)	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet

cópia		
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4635EE5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, no exercício de suas competências, de acordo com o cronograma apresenta o **RESULTADO** do Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	CARGO: **Agente de Limpeza e Conservação**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	60
2	GISLAINE DE AMORIIM PAULINO	60
3	DANILA DE SOUZA DOMICIANO	60
4	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	45
5	GILSON BRAUM	40
6	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	40
7	SUELEN SILVIA GAMBERT	30
8	VILMA MARCIA DA SILVA PINTO	30
9	JESSICA VIEIRA GAMBERT	30
10	ELBA SUNAMITA FERREIRA GOMES	25
11	WAINE MACENA TIRAPELI DE OLIVEIRA GODOY	25
12	EUCINEIA DOS SANTOS POÇOS	20
13	GILDETE RAMOS OLIVEIRA	15
14	ADRIANA NIZA RIBEIRO	15
15	MARLI APARECIDA MORAES	15
16	MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	15
17	DIEYME CARLA WENDLER LENK	15
18	MARIA MADALENA RAMOS DE MATO	15
19	RAYANE BAILIOT SOARES	15
20	MARIA ISABEL DOS SANTOS	10
21	CLEITON SABINO DA SILVA	10
22	ELIZA MARACASTRO OLIVEIRA	10

	CARGO: **Agente de Portaria e Vigilância**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	RAVELTON MARCELINO ALVES RIBEIRO	65
2	ORLANDO SEBASTIÃO DE MORAES INÁCIO	60
3	MARCOS MACHADO DE AMORIM	35
4	EDUARDO DOS SANTOS ALCÂNTARA	25
5	CAROLAYNE ALMEIDA DE SOUZA	25
6	JEAN CARLOS TOZZO DE ALMEIDA	15

7	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	15
8	SILVIO TRINDADE DE SOUZA	15
9	JOSIÁLITON OLIVEIRA GODOY	15
10	MAGNO MARQUES DE JACINTO	10
11	WESLEY DE OLIVEIRA ANDRADE	10

	CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	ALISSON CLAUDIO BATISTA	90
2	FABIO GUIMARÃES CORDEIRO	60
3	THIAGO DE SOUZA MYSKIW	60
4	JOABE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60
5	ADILSON INÁCIO BARBOSA	55
6	MARCOS MACHADO DE AMORIM	55
7	CREOSIO DE ARAUJO NETO	50
8	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	35
9	DOUGLAS CLAUDIO BATISTA	DESCLASSIFICADO
10	ELIZABETE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	DESCLASSIFICADO
11	OLDAIR DE OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
12	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	DESCLASSIFICADO

	CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	ALISSON CLAUDIO BATISTA	85
2	JOSIEL BRAGA DA SILVA	75
3	CLEITON NASCIMENTO CRUZ	75
4	WANDERLEI DA SILVA VIEIRA	70
5	ADILSON INÁCIO BARBOSA	10
6	LEANDRO HENRIQUE DANTAS	DESCLASSIFICADO
7	ROBERTO CARLOS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
8	DEIDY CARLOS WENDLER LENK	DESCLASSIFICADO

	CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	MARCELO ROCHA DA SILVA	90
2	EZEQUIAS DA SILVA NEVES	70
3	WANDERLEI DA SILVA VIEIRA	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	JUCIELI MAIARA BENDER CHAVES	65
2	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	60
3	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	60
4	RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO	60
5	IRENI RODRIGUES SALES AMORIM	55
6	DANILA DE SOUZA DOMICIANA	50
7	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	50
8	MARIA ALVES MADEIRA	45
9	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	45
10	CASSIA RODRIGUES DE LIMA	40
11	KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO	40
12	THAIZA VENTURA ALVES	30
13	INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA	40
14	ARIELI LUDKE CARVALHO	35
15	ERICA DE PAULA MANCINE	35
16	SONIA MIRANDA OLIVEIRA	25
17	ELBA SUNAMITA FERREIRA GOMES	20
18	CARLA ELEN DE OLIVEIRA	20
19	AMANDA PATROCÍNIO DO CARMO	20
20	LIDIANE DOS SANTOS ERDMANN OLIVEIRA	15
21	JESSICA LAIANE MACENA DE SOUZA	15
22	ANDRESSA KEILLA ALMEIDA SANTOS	15
23	ANGELICA APARECIDA SILVA	15
24	SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS	15
25	WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS	15
26	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	10
27	RAYANE VENTUROSO ALMEIDA	10
28	DAMARIS DE OLIVEIRA SANTOS	10
29	ITHANA MODESTO HOFFMANN	10
30	THAYNARA VITÓRIA MORAES RODRIGUES	10

	CARGO: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	LEANDRO DE JESUS SOUZA	40
2	KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO	40
3	ELIZABETE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	30
4	IRENE RODRIGUES SALES AMORIM	30
5	ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA	25
6	ROBERTO CARLOS FERREIRA	25
7	TIAGO DE JESUS ALVES	20
8	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	10
9	GLAUCIA MENDES DA SILVA	10
10	WITHANO MODESTO HOFFMANN	10

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

	CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA	90
2	EDINOR DE SOUZA SILVA	80
3	GILBERTO DAMATTA	70
4	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	70
5	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	50
6	JOSÉ IVALDO SOARES	30
7	RONY PETERSON MARTINS MARIANO	25
8	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	10

	CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	90
2	KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	55
3	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	55
4	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	45
5	JUNIA MARCIA FRANÇA	40
6	JOSÉ LUCAS BERNARDI DE LIMA	30
7	ANA PAULA DUTRA PARTELLI	25
8	JESSICA LAIANE MACENA DE SOUZA	10
9	ÉRICA FREIRE CESTARO	10

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	75
2	LEONARDO AGUIAR MERLIN	60
3	LUDIMILA FERREIRA DE AGUILAR	45
4	ALINE SOUSA MIRANDA	40
5	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	40
6	NATHÁLIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	30
7	WERICA DE OLIVEIRA	20

	CARGO: **CONTADOR**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	JEAN CARLOS DE PAULA	45
2	THAUANA JERÔNIMO MORETTI	45
3	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	35
4	HADNEY ANDRADE DE OLIVEIRA	30
5	ELINEIA BASÍLIO DA SILVA	25
6	LEANDRO PEREIRA TREU	15
7	ANDREIA DA SILVA AMÂNCIO SARABIA	10
8	ZINALDO AQUINO DE SOUZA	10

	CARGO: **FARMACÊUTICO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	ISABELLY SABRINA SANTANTA ROSA	75
2	GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA	70
3	LETÍCIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	60
4	IVONE TEIXEIRA DE SOUZA	55

	CARGO: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	ALYNE MEDEIROS REZENDE	70
2	THAYLA ROCHA AGUIRRE	65
3	SAVIO LUIZ ALVES FERRARI	60
4	ANTONIO GABRIEL RIBEIRO SILVA	50
5	SONIA DE OLIVEIRA PAULA	10
6	GEISSON SANTANA DE SOUZA	10

	CARGO: **PEDAGOGO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	65
2	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	60
3	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	55
4	ALBERTINA PERON DA SILVA	55
5	EDRIENE DE JESUS ARAÚJO	55
6	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	50
7	MARIA ALVES MADEIRO	45
8	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	40
9	SONIA MARIA DA SILVA	20
10	SUELEM SILVIA GAMBERT	10
11	JESSIVA VIEIRA GAMBERT	10
12	FRANCISMAR MARIA DA SILVA	10

	CARGO: **PROFESSOR DE INGLÊS**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	LEILANE OLIVIA DA SILVA	80
2	ELIETE PEREIRA DA SILVA	70

3	ROSENETE DE AZEVEDO BUENO AYRES	65
4	ELIANE BRUM BUENOS AYRES	10

	CARGO: **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	75
2	JULIANA ALVES RODRIGUES	60
3	ALINE CHAGAS DA SILVA	40
4	REBECA MATANA	15
5	JULIA TEIXEIRA LACERDA	10

	CARGO: **ODONTÓLOGO**	
	CANDIDATO	**TOTAL**
1	FRANCIENE NUNES RIBEIRO	50
2	LETICIA CARLA ALVES RODRIGUES	10

Nova União/RO, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Presidente da Comissão Portaria n.º 311/GAB/PMU/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E17C60A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 175/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais),** para reforçar dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.1002**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - LEGISLATIVO**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv, Terceiros Pessoa Jurídica	11	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6687CA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6306, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2859/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6306, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2859/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.240.357,03 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**00**	**Secretaria Municipal de Educação**	
	619		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**44.437,18**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	612		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**6.754,34**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.551.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
			Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	613		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**311,04**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.551.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
			Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	618		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**40.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	614		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**81.175,62**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-033 - Recursos da devolução do FUNDEB	
			F.R.: 0.2.599.0 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	615		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**3.103,95**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.599.0 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	616		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**486.999,81**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	617		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**54.111,09**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	637		12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**1.897,76**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	607		12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	**45.370,68**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
			Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	608		12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	**4.208,93**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
			Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	620		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**24.904,56**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	621		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**15.631,12**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	624		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**71.318,64**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.553.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	

			Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	625		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**1.927,32**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.553.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	626		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**54.536,78**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.550.0 - Transferência do Salário-Educação	
	627		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**2.731,35**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.550.0 - Transferência do Salário-Educação	
	622		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**157.343,03**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.570.0 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	623		12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**3.956,92**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.570.0 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	609		12.365.0004.2102.0000 - Adquirir Generos Alimenticios para Creches	**28.005,44**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	610		12.365.0004.2103.0000 - Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	**20.292,22**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	631		12.365.0004.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**27.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	628		12.365.0004.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**50.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	629		12.365.0004.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**1.104,87**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
	630		12.365.0004.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**10.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	611		12.367.0004.2035.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação	**3.234,38**
			3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:3CA2E46A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6307, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2860/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6307, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2860/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 3.502.543,22 (três milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**00**	**Fundo Municipal de Saúde**	
		632	10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**716.299,01**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	
		633	Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao 10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**160.281,83**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

			003-138 - AB - Repasse Estadual	
			F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		634	10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**873.090,85**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-137 - EMENDA PARLAMENTAR - PAB	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		635	10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**101.957,80**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-138 - AB - Repasse Estadual	
			F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		636	10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**930.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-137 - EMENDA PARLAMENTAR - PAB	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		641	10.302.0015.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**508.693,85**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		643	10.302.0015.2144.0000 - Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	**28.395,53**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		644	10.302.0015.2144.0000 - Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	**1.598,05**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		639	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	**2.058,26**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		640	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	**92.202,25**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-139 - Repasse Fármacia do Estado	
			F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		645	10.303.0015.2334.0000 - Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmâceutica	**18.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-144 - Assistência Farmacêutica	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		646	10.303.0015.2334.0000 - Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmâceutica	**6.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-144 - Assistência Farmacêutica	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		642	10.305.0015.2087.0000 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	**7.356,20**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		638	12.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	**56.609,59**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-144 - Assistência Farmacêutica	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:CF7D5C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6308, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2860/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71
Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6308, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2860/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.305.023,56 (um milhão, trezentos e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**00**	**Fundo Municipal de Saúde**	
		647	10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**550.934,06**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0	
		648	10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**3.261,17**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		649	10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**7.594,97**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		650	10.303.0015.1970.0000 - Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID-19	**743.233,36**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:CA5DB700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0126 DE 07 DE FEVEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0126 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	222175	Sandro Moretti da Costa	Artífice Especializado	4º	12/05/1998 a 10/05/2003	03/03/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	243105	Alaor Serrat de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
02	280248	Alderlene da Costa Cunha	Técnico em Enfermagem	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
03	171520	Alessandra de Souza Dias	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
04	225210	Aline Viante da Costa	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
05	51706	Ana Mary de Araújo Guimarães	Enfermeiro	5º	09/09/2014 a 07/09/2019	03/03/2022 a 01/04/2022
06	105834	Ângela Maria Damazio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
07	272831	Ângela Maria Gomes Pinheiro	Assistente Social	1º	06/08/2015 a 03/08/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
08	240507	Antonia Lucia Freitas Franca	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
09	269515	Bruna Rodrigues Siqueira	Biomédico	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
10	106676	Claudia Tavares dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
11	91934	Dorval Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	06/04/2016 a 04/04/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
12	60666	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	03/03/2022 a 01/04/20022
13	39570	Elen Simone Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	26/08/2013 a 24/08/2018	03/03/2022 a 01/04/2022
14	240961	Eliane Querino Rosa Branco	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
15	239245	Evangelina Ciqueira Pinto	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2022 a 01/04/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
16	271560	Fabio dos Santos Dantas	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
17	280537	Francisco Janair Alves Ferreira	Motorista	7º	30/04/2019 a 27/04/2024	03/03/2022 a 01/04/2022
18	10720	Gracilene Pereira da Silva Pinto	Assistente Administrativo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
19	10702	Gracilene Pereira da Silva Pinto	Assistente Administrativo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
20	247305	Helder Jose Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
21	116295	Hilda Tenório da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/03/2022 a 01/04/2022
22	250506	Inae Eani Wanderley Oliveira	Psicólogo	1º	11/12/2012 a 09/12/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
23	119083	Iracy Pereira da Silva Correia	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/03/2022 a 01/04/2022
24	269713	Jania Rodrigues Cavalcante Duarte	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
25	481350	Jose Nascimento dos Santos	Técnico de Nível Médio	7º	04/03/2016 a 02/03/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
26	262882	Kelly Cristini do Santos Bonfim	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	03/03/2022 a 01/04/2022
27	40370	Luciano dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	24/09/2013 a 22/09/2018	03/03/2022 a 01/04/2022
28	60632	Marcelo Carvalho dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	08/10/2014 a 06/10/2019	03/03/2022 a 01/04/2022
29	284513	Márcia dos Santos Medinas Melo	Agente Comunitário de Saúde	1º	21/09/2016 a 19/09/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
30	180852	Maria Samara Silva Farhat	Auxiliar de Enfermagem	3º	11/03/2012 a 09/03/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
31	238470	Marileide Regina de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
32	41773	Mario César Benicio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/11/2008 a 26/11/2013	03/03/2022 a 01/04/2022
33	120866	Marluce Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/03/2022 a 01/04/2022
34	119265	Mauricelio Menezes Fidelis	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/03/2022 a 01/04/2022
35	178013	Odeniza Fernandes Lima	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/03/2022 a 01/04/2022
36	271510	Patrícia Alexandra das Graças Lauer	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
37	248048	Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
38	107327	Rondleyson Lira Mendonça	Vigia	2º	03/12/2016 a 01/12/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
39	283698	Rosinete Nogueira da Paz	Técnico em Enfermagem	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
40	175168	Sergio Bruno Gomes das Neves	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/03/2022 a 01/04/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	89111	Silvane Aragão Nunes	Técnico em Higiene Dental	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
02	174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Accioly	Odontólogo	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
03	248320	Sirlei Teixeira de Souza Moura	Enfermeiro	1º	27/08/2012 a 25/08/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
04	240284	Solange de Lurdes Picolotto	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2022 a 01/04/2022
05	68165	Uriete Abiorana de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	4º	21/04/2011 a 18/04/2016	03/03/2022 a 01/04/2022
06	72240	Vânia Ferreira Gomes	Técnico em Enfermagem	1º	08/04/2010 a 06/04/2015	03/03/2022 a 01/04/2022
07	261933	Wanderson Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/03/2022 a 01/04/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	48150	Aline Juliana Morsch Passos	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	03/03/2022 a 01/04/2022
02	47656	Aline Juliana Morsch Passos	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	03/03/2022 a 01/04/2022
03	133025	Amadeu Sahabo Maia	Merendeira Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	03/03/2022 a 31/05/2022
04	27658	Ana Cristina Azevedo da Silva	Professor	1º	25/04/2008 a 23/04/2013	03/03/2022 a 31/05/2022
05	225343	Ana Cristina Azevedo da Silva	Professor	2º	08/01/2011 a 06/01/2016	03/03/2022 a 31/05/2022
06	225343	Ana Cristina Azevedo da Silva	Professor	3º	07/01/2016 a 04/01/2021	01/06/2022 a 29/08/2022
07	95118	Camila Raquel Silva	Merendeira Escolar	2º	07/05/2016 a 05/05/2021	03/03/2022 a 31/05/2022
08	19481	Cicera Cristina Pereira Barbosa	Professor	1º	15/02/1993 a 13/02/1998	03/03/2022 a 31/05/2022
09	273722	Daniel Rodrigues Shiraishi	Agente de Secretaria Escolar	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	03/03/2022 a 31/05/2022
10	187246	Dianete Souza da Silva	Professor	2º	04/08/2007 a 01/08/2012	03/03/2022 a 31/05/2022
11	28200	Elisangela Yarzon Carvalho	Agente de Secretaria Escolar	2º	28/04/2013 a 26/04/2018	03/03/2022 a 31/05/2022
12	212671	Lucia Helena Dantas	Especialista em Educação	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
13	122953	Magecira Pinto Boiba	Merendeira Escolar	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	03/03/2022 a 31/05/2022
14	33473	Margaret de Sousa Santos Martins	Professor	1º	05/06/2008 a 03/06/2013	03/03/2022 a 01/04/2022
15	183343	Maria Cordeiro de Aguiar John	Professor	2º	31/03/2007 a 28/03/2012	03/03/2022 a 31/05/2022
16	102054	Maria Raimunda Cosmo de Arruda	Professor	2º	01/03/2003 a 27/02/2008	03/03/2022 a 31/05/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
17	85078	Mariana Pimentel	Assistente Administrativo	2º	30/11/2015 a 27/11/2020	03/03/2022 a 31/05/2022
18	213538	Noe Alcântara Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	3º	20/04/2015 a 17/04/2020	03/03/2022 a 31/05/2022
19	277740	Núbia Chaves Sousa Dantas	Agente de Secretaria Escolar	1º	02/03/2016 a 28/02/2021	03/03/2022 a 31/05/2022
20	108920	Pricila Lima de Oliveira	Especialista em Educação	1º	10/02/2012 a 07/02/2017	03/03/2022 a 31/05/2022
21	21700	Renata Fernanda de Andrade	Professor	1º	19/12/2007 a 16/12/2012	03/03/2022 a 31/05/2022
22	185580	Renata Fernanda de Andrade	Professor	1º	10/04/2002 a 08/04/2007	03/03/2022 a 31/05/2022
23	139346	Rilzamar da Luz Pereira	Professor	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	03/03/2022 a 31/05/2022
24	71340	Rilzamar da Luz Pereira	Professor	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	03/03/2022 a 31/05/2022
25	510801	Rita Cordeiro Teixeira	Agente de Limpeza Escolar	6º	27/03/2011 a 24/03/2016	03/03/2022 a 31/05/2022
26	222886	Selma de Almeida Carvalho	Professor	3º	03/10/2015 a 30/09/2020	03/03/2022 a 31/05/2022
27	49842	Sidnei Batista de Souza	Professor	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	03/03/2022 a 01/04/2022
28	124967	Sonia Izabel Barboza	Professor	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	03/03/2022 a 01/04/2022
29	183393	Terezinha de Lara	Professor	1º	01/04/2002 a 30/03/2007	03/03/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	174970	Aline Luciana Rodrigues	Médico Veterinário	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	04/03/2022 a 01/06/2022
02	65640	Tonis Waldevino Neris Gonçalves	Motorista	2º	17/01/2010 a 15/01/2015	03/03/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	144444	Ana Cristina da Costa Ribeiro	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	27/02/2010 a 25/02/2015	03/03/2022 a 01/05/2022
02	244666	Ana Maria Costa Braga Santiago	Assistente Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	07/03/2022 a 05/04/2022
03	266777	Rilderlei Braga de Oliveira	Assistente Social	1º	09/01/2015 a 07/01/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
04	75045	Daniele Nascimento Rodrigues	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	26/04/2010 a 24/04/2015	03/03/2022 a 31/05/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	171207	Lucineris Alves de Souza Cruz	Fiscal Municipal de Postura	3º	13/12/2011 a 13/12/2016	03/03/2022 a 01/04/2022
02	171207	Lucineris Alves de Souza Cruz	Fiscal Municipal de Postura	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/04/2022 a 01/05/2022
03	85515	Rafael Souza Viturino	Assistente Administrativo	1º	20/12/2010 a 18/12/2015	03/03/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	10447	Francisco Hebert Clemente Pereira	Auxiliar Administrativo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/03/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	73073	Enos de Jesus Dias	Agente Municipal de Trânsito	2º	19/04/2015 a 16/04/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
02	106642	Ueliton Alves Santos	Agente Municipal de Trânsito	2º	03/12/2016 a 01/12/2021	03/03/2022 a 01/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48806F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 007/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 007/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias e ½ (meia), mais 50% de deslocamento, aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar a Cidade de Curitiba/PR, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira), com objetivo de participarem do curso Novo eSocial – Preparação e Alimentação, na data de 14.02.2022 a 19.02.2022, visando a inserção na necessidade de capacitar servidores desta Secretaria Municipal de Administração para operarem adequadamente bem como sendo capazes de irradiar os conhecimentos percebidos. Conforme Memorandos N°017/GAB/SEMAD e N° 019/GAB/SEMAD.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	CAD: 178815 RG: 1073460 SSP/RO CPF: 005.825.522-22	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	5 ½ (meia) + 50% de deslocamento	CURITIBA/PR	14..02.2022 A 19.02.22	R$ 3.720,00
RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	CAD: 1002604 RG: 710398 SSP/RO CPF: 789.123.852-91	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	5 ½ (meia) + 50% de deslocamento	CURITIBA/PR	14..02.2022 A 19.02.22	R$ 3.720,00
SHEILA LÚCIA M. DA SILVA F.BRAGA	CAD: 184317 RG: 550694 SSP/RO CPF: 590.247.632-15	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	5 ½ (meia) + 50% de deslocamento	CURITIBA/PR	14..02.2022 A 19.02.22	R$ 3.720,00
TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS	CAD: 1000771 RG: 994694 SESDEC/RO CPF: 00.171.302-71	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	5 ½ (meia) + 50% de deslocamento	CURITIBA/PR	14..02.2022 A 19.02.221	R$ 3.720,00

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3868F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS - APÓS RECURSO - SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 016/SEMAD/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019; **Considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19; **Considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19; **Considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 540/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 03/02/2022, bem como **Pareceres nº 175 e 261/COORDENADORIAJURIDICA/PGM/SEMUSA**, resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO,** inscritos através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

RECONVOCAÇÃO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00312443	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	09/03/2021 14:48:35	07/12/1981
02	Classificado	00312469	CAROLINE DESMARET SPINET	008.750.272-02	11/03/2021 14:30:36	03/09/1991
REANÁLISE						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00312484	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	671.811.983-00	12/03/2021 12:59:08	01/10/1983
02	Classificado	00313700	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	515.327.272-91	16/03/2021 16:24:56	04/07/1990
03	Classificado	00315252	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	778.998.652-04	10/10/2021 11:01:41	06/11/1985
04	Classificado	00315257	MYSSULA BRANDÃƑÂ£O HAYASHIDA	754.291.794-34	29/10/2021 10:53:38	15/04/1971
REANÁLISE						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00315264	CLAUDIANE DE PAIVA ALVES ZANELATTO	528.608.842-20	29/11/2021 13:46:55	27/01/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C32521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°022/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00022-00/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 02 (duas) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar para o distrito de Extrema, no período de 09/02 a 11/02/2022, por meio de Veículo Oficial Terrestre - Caminhonete Frontier RSY7H29, com objetivo de fiscalizar in loco, o estado de conservação do prédio, dos equipamentos, máquinas e veículos que estão sendo guardados nas dependências do imóvel naquela localidade, comissão nomeada conforme portaria 0272/DAA/GAB/SEMAGRIC, de 24 de setembro/2021 . Conforme solicitação constante no ofício n° 023/2022/DA/SEMAGRIC/PMPV de 04/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Helber Litelto Araújo	102187	Agente de Vigilância Escolar	Distrito de Extrema	02 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

Sâmio Queiroz Corrêa	6363	Motorista	Distrito de Extrema	02 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
Alberto Sena do Nascimento Jùnior	243775	Motorista	Distrito de Extrema	02 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
Total						**R$ 900,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F867BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N°010/CME-2021

RESOLUÇÃO Nº 10/CME-2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 521 de 25 de fevereiro de 2014, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente/ECA, na Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDBEN, na Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular/BNCC, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Meta 2 do Plano Nacional de Educação/PNE, na Resolução nº 1233/18 – CEE/RO de 19 de dezembro de 2018 - Referencial Curricular De Rondônia/RCRO, na Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação/PME, na Lei 13.803, de 10 de Janeiro de 2019, que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, e por fim, na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Ensino Fundamental obrigatório com duração de nove anos, abrange a população na faixa etária dos seis aos quatorze anos de idade e se estende também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da legislação vigente.
§2º As crianças que completarem seis anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação Infantil /Pré-Escolar II.

§3° Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
§4° A criança com idade igual ou superior a sete anos que não possuir escolaridade anterior deverá ser matriculada no segundo ano do ensino fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com a escola, ofertar um projeto especial com vistas a prevenir dificuldades de aprendizagem que levem o aluno ao abandono e/ou reprovação escolar.
§5º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de oitocentas horas (relógio), distribuídas em, pelo menos, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, devendo o educando ter, no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência, ressalvado as excepcionalidades.
§6º A proposta do Calendário Escolar será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
§7º A Rede Municipal de Ensino desenvolverá o Ensino Fundamental tendo obrigatoriamente ênfase na garantia da aprendizagem dos alunos, com base nos princípios constitucionais de igualdade, liberdade, pluralismo de ideias, gratuidade do ensino público, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.
§8º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir, preferencialmente, matrícula próxima à residência do aluno.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º O ensino fundamental, segunda etapa da educação básica, deve ser oferecido em condições de garantir o desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 3º A organização de oferta de matrícula no ensino fundamental com duração mínima de nove anos estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais, observando o que se vê disposto no quadro referente a organização do Ensino Fundamental.

Quadro 1 – Organização do Ensino Fundamental.

FAIXA ETÁRIA PREVISTA	ANO ESCOLAR	OFERTA DE MATRÍCULA
06 anos	1° ano	Ensino Fundamental (5 anos iniciais)
07 anos	2° ano	
08 anos	3° ano	
09 anos	4° ano	
10 anos	5° ano	
11 anos	6° ano	Ensino Fundamental (4 anos finais)
12 anos	7° ano	
13 anos	8° ano	
14 anos	9° ano	

Art. 4º A oferta da EJA deverá ser, preferencialmente em horário noturno, atendendo as condições de vida e trabalho, garantindo-se aos trabalhadores o acesso e a permanência na escola, sendo oferecida conforme a demanda, desde que haja nas unidades escolares condições mínimas para funcionamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O Ensino Fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deve ser organizado com base nas habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular de Rondônia e pelo Documento Orientador de Educação de Porto Velho, resguardada a autonomia das instituições e do Sistema Municipal de Ensino:

I - linguagens (Língua Portuguesa; Língua materna, para populações indígenas; Língua de Sinais para a comunidade surda; Arte em suas diferentes linguagens: artes visuais, dança, música e teatro; Educação Física; e a Língua Inglesa, a partir do sexto ano);
II - matemática;
III - ciências da Natureza;
IV - ciências Humanas (História e Geografia); e
V - ensino Religioso.

Art. 6º O Ensino Religioso deve ser oferecido nas instituições públicas, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no âmbito da BNCC/RCRO, devendo atender os seguintes objetivos:
I - proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e éticos;
II - propiciar o conhecimento sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
III - desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito a liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal; e
IV - contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação em parceria com as instituições de ensino definirão os princípios curriculares para os cinco anos iniciais e os quatro anos finais do ensino fundamental, relativos aos objetivos e objetos de conhecimento, tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e os aspectos culturais e sociais do município.
Parágrafo único. O currículo deve estar estruturado de maneira a assegurar aprendizagens significativas, oportunizando a empatia, a solidariedade, a humanização e o exercício da cidadania, assim como estar vinculado aos pressupostos filosóficos, éticos e pedagógicos.

Art. 8º O currículo do Ensino Fundamental deve ser coerente com o Projeto Pedagógico da escola, respeitando as legislações vigentes e de acordo com as proposições da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, referendada pelo Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, devendo:
I - contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas; e
II - decidir sobre formas de organização de componentes curriculares, numa perspectiva interdisciplinar e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares.

Art. 9º Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas:
I - respeito e valorização dos idosos;
II - direito das crianças e adolescentes;
III - educação para o trânsito;
IV - educação ambiental;
V - educação alimentar e nutricional;
VI - educação em direitos humanos;
VII - educação digital; e
VIII - tratamento adequado a temática da diversidade cultural, étnica e epistêmica.
Parágrafo único. O currículo do Ensino Fundamental deve constituir-se como um todo articulado entre base comum e parte diversificada, não podendo ser considerado como dois blocos distintos e justapostos.

Art. 10. Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e letramento; e
II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais Artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, das Ciências, da História e da Geografia.

Art. 11. Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular temas relevantes da atualidade a serem abordados de forma transversal como: saúde, diversidade, etnia, gênero, vida familiar, social e política, direito das crianças e adolescentes, educação ambiental, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, drogas, prevenção ao bullyng e direito dos idosos.

Art. 12. Os currículos, coerentes com o Projeto Pedagógico da instituição devem se adequar às proposições da BNCC, do Referencial Curricular de Rondônia e Documento Orientador do Município à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos alunos do ensino fundamental.

§1º Na elaboração do currículo escolar deve-se incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, tais como o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, a diversidade cultural, étnica e linguística, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas fundamentadas no interculturalismo.
§2º Os currículos escolares das escolas do campo, construídos com base no Projeto Político Pedagógico, devem compreender conhecimentos relativos às suas culturas, em conformidade com as normas específicas da legislação e do Sistema de Ensino.
§3º O atendimento e a organização do currículo para os alunos considerados público da Educação Especial atentará a seu perfil, suas características biopsicossociais, suas faixas etárias e será norteado por princípios éticos, políticos e legais dos direitos humanos.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA PRÁTICA EDUCACIONAL

Art. 13. As instituições que mantém o ensino fundamental terão sua organização administrativa e pedagógica disciplinada em regimento interno, observados os dispositivos legais e os princípios pedagógicos indispensáveis para o desenvolvimento pleno dos envolvidos no processo educacional.

Art. 14. O Projeto Político Pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos estudantes, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e as normas vigentes do Rede Municipal de Ensino:
I - as características das turmas e dos professores de modo a favorecer o desenvolvimento integral dos alunos.
II - a escolha de professores como regente de turmas dos anos iniciais do ensino fundamental deve levar em conta a experiência profissional voltada ao trabalho polivalente: a sensibilidade, o interesse em trabalhar com crianças na faixa etária de seis a dez anos e a formação profissional com ênfase na docência de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 15. Na educação básica a formação de docentes far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Art. 16. A administração escolar deve ser exercida por profissionais com graduação em licenciatura ou pós-graduação, priorizando hierarquicamente:
I - graduação em Pedagogia (administração escolar, supervisão escolar/coordenador pedagógico, inspeção escolar, planejamento educacional, orientação educacional e docência);
II - graduação em outras licenciaturas plenas e/ou curtas;
III - portador de diploma em curso normal de nível médio (magistério/pedagógico).

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as instituições de Ensino Fundamental devem organizar equipe técnica para coordenar os processos didático-pedagógicos e prevenir fenômenos que afetam o desenvolvimento dos estudantes, tais como reprovação, abandono e/ou baixo rendimento escolar.

Art. 18. O planejamento curricular de ensino de cada ano deve resultar de um trabalho coletivo envolvendo os professores e equipe técnica, tendo como foco o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio dos objetos de conhecimento e as peculiaridades de aprendizagens dos estudantes.

Art. 19. A jornada escolar no Ensino Fundamental inclui, no mínimo, quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar.

Art. 20. A Escola deverá comunicar aos pais/responsáveis quanto a infrequência escolar do aluno, a partir de três faltas consecutivas sem justificativa.
Parágrafo único. Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de trinta por cento do percentual permitido em lei.

Art. 21. Na composição das turmas devem ser consideradas as diferentes possibilidades de argumentos que favoreçam a efetiva aprendizagem de todos e a eficácia dos espaços físicos, recursos e estratégias pedagógicas.

Art. 22. O controle da frequência do estudante quanto às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida para o ensino fundamental a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de oitocentas horas letivas, salvo casos específicos previstos na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. O cômputo da frequência do estudante será feito considerando o total de horas-aula do ano letivo, e em todas as áreas de conhecimento e/ou respectivos componentes curriculares.

CAPÍTULO V
DA AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 23. A avaliação de aprendizagem deve ser contínua, com função diagnóstica, formativa e somativa, baseada no desenvolvimento das habilidades e competências por meio dos objetos de conhecimento para cada ano curricular de maneira a implicar na organização da prática de ensino em função das necessidades cognitivas, procedimentais e atitudinais dos alunos, previstas no regimento interno.
Parágrafo único. A avaliação do aluno a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e de implementação do currículo assume um caráter processual, com vista a:
I - identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino; II - subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagem de acordo com as necessidades dos alunos, criando condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente; e
III - manter a família informada sobre o desempenho dos alunos.

Art. 24. Os procedimentos de avaliação adotados pela escola serão articulados às avaliações realizadas em Nível Nacional e Municipal, criadas com o objetivo de subsidiar o Sistema de Ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

Art. 25. A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionada da ação pedagógica e deve:
I - assumir um caráter processual, formativo e participativo, diagnóstico, contínuo, cumulativo, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos e criar condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, atividades avaliativas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características do desenvolvimento do educando.
III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea "a" do inciso V, do art.24 da Lei nº 9394/96;
IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V - prover, obrigatoriamente, período de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei 9394/96;
VI - assegurar tempos e espaços de recuperação, ao longo do ano letivo, aos alunos cuja frequência não tenha sido suficiente para o aprendizado dos objetos de conhecimento, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas; e
VII - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade/ano.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino devem adequar o Projeto Pedagógico de acordo com as Diretrizes estabelecidas na BNCC/RCRO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Nos aspectos da organização e funcionamento não contemplados nesta Resolução, a SEMED e as escolas de ensino fundamental devem orientar-se pela legislação em vigor, no que couber.
Art. 28. Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº 012/2005 – CME, que estabelece normas sobre o Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Porto velho, e dá outras providências.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

DALVA ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CME

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira

GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

JULIENE REZENDE DE OLLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO I. P. ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E743F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2022-GAB/SEMED

Portaria nº 03/2022-GAB/SEMED
Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, o inciso I, do art. 22 do Decreto / 15.417, de 30 de agosto de 2018, considerando o disposto na Resolução n° 001/CME-2022.

RESOLVE:

Art. 1° As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos, amparadas pelo artigo 1° da Resolução n° 001/CME-2022, na modalidade de**VALIDAÇÃO E/OU CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS**referente ao ano de 2021, são as relacionadas nos Anexos I, II, III desta Portaria.

§1º Validação de estudos é o ato normativo aplicado para tornar legítima e legal a situação de alunos matriculados em escolas que não sejam autorizadas ou credenciadas para funcionar, conforme inciso I, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME/2003, e as secretarias das escolas, deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado:**"Estudos Validados" nos termos do art. 1° da Resolução n° 001/CME-2022, homologado em 21/01/2022/GAB/SEMED.**

§2ºConvalidação é o ato normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos de alunos matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento ou credenciamentos encontrem-se vencidos em consonância com termos do inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME/2003, e as secretarias das escolas, deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado:**"Estudos Convalidados" nos termos do art.1° da Resolução n° 001/CME-2022", homologado em 21/01/2022/GAB/SEMED.**

Art. 2° A VALIDAÇÃO E/OU CONVALIDAÇÃOde matrículas e estudos, emanados pelaResoluçãon° 001/CME-2022abrange somente as escolas que cumpriram o exercício do ano letivo de 2021.

§1º As escolas que estão em exercícios letivos de anos anteriores, usufruirão da presente VALIDAÇÃO e CONVALIDAÇÃO de ESTUDOS, após concluída a carga horária e dias letivos determinado na legislação educacional vigente.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - ESCOLAS URBANAS COM ESTUDOS VALIDADOS		
Nº de Ordem	**ESCOLAS**	
1	E.M.E.I.E.F.	Auta de Souza
2	E.M.E.I.E.F.	Belezas do Buriti
3	E.M.E.I.E.F.	Bilíngüe Porto Velho
4	E.M.E.F.	Bom Jesus
5	E.M.E.I.E.F.	Broto do Açaí
6	E.M.E.I.E.F.	Côr de Jambo
7	E.M.E.F.	Ely Bezerra de Salles
8	E.M.E.I.E.F.	Flamboyant
9	E.M.E.F	Francisca de Jesus Gonçalves
10	E.M.E.I.	Francisco Marto
11	E.M.E.I.E.F.	Guadalupe
12	E.M.E.I.E.F.	Jesus de Nazaré
13	E.M.E.I	Judith Holter
14	E.M.E.I.E.F.	Lar da Criança
15	E.M.E.F.	Maria Francisca de Jesus Gonçalves
16	E.M.E.I.	Marise Castiel
17	E.M.E.I.E.F.	Nacional
18	E.M.E.I.E.F.	Nossa Senhora do Amparo
19	E.M.E.I.E.F.	Padre Geovani Mendes
20	E.M.E.I.	Padre Zenildo Gomes da Silva
21	E.M.E.I.E.F.	Pequeno Mestre
22	E.M.E.F.	Prof. Francisco Marto de Azevedo
23	E.M.E.F.	Prof. Herbert de Alencar
24	E.M.E.I.	Profª Maria Laudicéia Lisboa Monteiro
25	E.M.E.F.	Raimundo Agostinho da Silva
26	E.M.E.F.	Santa Clara de Assis
27	E.M.E.F.	São Francisco de Assis
28	E.M.E.I.E.F.	São Miguel
29	E.M.E.I.E.F.	Som da Craviola
30	E.M.E.F	Nações Unidas
31	E.M.E.I	Sementes do Araçá

ANEXO II – ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS		
Nº deOrdem	**ESCOLAS – EIXO DA BR 364**	
1	E.M.E.I.	ABC de Jaci
2	E.M.E.I.E.F.	Antônio Augusto Vasconcelos
3	E.M.E.F.	Boa Esperança
4	E.M.E.I.	Encantos de Mutum
5	E.M.E.F.	Engenho do Madeira
6	E.M.E.F.	Erialdo Gomes do Carmo
7	E.M.E.F.	Ernandes Coutinho
8	E.M.E.F.	Flor do Cupuaçu
9	E.M.E.F.	Francisco Sales de Oliveira
10	E.M.E.F.	Heitor Vila Lobos
11	E.M.E.I.E.F.	João Afro Vieira

12	E.M.E.F.	José de Freitas
13	E.M.E.F.	José Rodrigues
14	E.M.E.F.	Manoel Pedro Pereira
15	E.M.E.F.	Marechal Rondon
16	E.M.E.F.	Maria Angélica Queiroz de Oliveira
17	E.M.E.F.	Morvan Freire Brasil
18	E.M.E.F.	Nossa Senhora Aparecida
19	E.M.E.F.	Nossa Senhora de Nazaré
20	E.M.E.F.	Prof Manoel Granjeiro
21	E.M.E.I.E.F.	Progresso
22	E.M.E.I.E.F.	Riacho Azul
23	E.M.E.F.	Rio Pardo
24	E.M.E.F.	Santa Júlia
25	E.M.E.F.	03 de Dezembro
26	E.M.E.F.	União
27	E.M.E.F.	Vale do Jamari
28	E.M.E.F.	Vista Alegre

ANEXO II (CONTINUAÇÃO) – ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS

Nº deOrdem	**ESCOLAS – LOCALIDADE DE SÃO CARLOS**	
1.	E.M.E.F.	Francisco Braga
2.	E.M.E.F.	Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira
3.	E.M.E.F.	Rio Verde
4.	E.M.E.F.	São Luiz Gonzaga

Nº de Ordem	**ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DA PONTA DO ABUNÃ (NEPA)**	
1.	E.M.E.F.	Baixa Verde
2.	E.M.E.F.	Barão do Rio Branco
3.	E.M.E.I.E.F.	Maria Casaroto Abati
4.	E.M.E.I.E.F.	ProfªMaria Jacira Feitosa de Carvalho
5.	E.M.E.F.	São Carlos

Nº de Ordem	**ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DE CALAMA (NEC)**	
1.	E.M.E.F.	Castro Alves
2.	E.M.E.F.	João de Barros Gouveia
3.	E.M.E.F.	Manoel Maciel Nunes
4.	E.M.E.F.	Monte Horebe
5.	E.M.E.F.	Padre Francisco José Pucci

ANEXO III - ESCOLAS URBANAS E RURAIS COM ESTUDOS CONVALIDADOS

Nº de Ordem	**ESCOLAS**	
1.	E.M.E.F.	Deigmar Morais de Souza
2.	E.M.E.F.	Henrique Dias
3.	E.M.E.I.E.F.	Maria Izaura da Costa Cruz
4.	E.M.E.F.	Olympia Salvatore Ribeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59CBDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 329/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-181/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar supervisão com aplicação do checklist na cozinha, no depósito e no refeitório, sendo neste caso as escolas centralizadas rurais localizadas no Núcleo de Porto Velho. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, artigo 3º, promovida e incentivada com visita ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei, nas escolas: EMEIEF Santa Júlia - BR 364 km 17, EMEF Vale do Jamari Calderita - Rio Jamari, EMEF Vista Alegre núcleo de Porto Velho, EMEF Rio Verde - Agrovila - Localidade Jamari, EMEF São Luiz Gonzaga - Brasileira Baixo Madeira, EMEF Deigmar de Moraes - Linha 28 de novembro KM 22, EMEF Marechal Rondon - BR 364 - Km 214 – Abunã, EMEF Francisco José Chiquilito Erse - Linha 28 de Novembro Km 22, P.A. Aliança, EMEF Barão do Rio Branco, Av. Principal s/n - Centro Fortaleza do Abunã. **No período de 06 à 11/12/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 251/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 22 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Suel Martins Bezerra	328.387	Nutricionista	Núcleo de Porto Velho em Cujubim Grande, BR 319, BR 364, Vila do Rio Verde, Projeto de Assentamento e Fortaleza do Abunã	5 ½	150,00	825,00
Nádia Gomes da Costa	30320	Nutricionista		5 ½	150,00	825,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196BF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012022 CHAMADA ESCOLARDIACEDPESEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2022

EDITAL Nº 01/2022/CHAMADA ESCOLAR/DIACE/DPE/SEMED/2022

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO 2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTRO MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED do Município de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar-DIACE/SEMED e Departamento de Políticas Educacionais - DPE/SEMED, considerando a Lei Complementar nº 772/2019, Portaria nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar-CMAE e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, resolve realizar a chamamento público para o preenchimento de vagas do ano letivo **2022/01.**

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS
1.1 O Chamamento público para preenchimento de vagas é um processo que tem por finalidade ofertar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino formação integral por meio de Cursos Livres de Artes nas linguagens música e artes cênicas (dança) a serem ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

2. PÚBLICO ALVO
2.1 Sendo prioritariamente 80% das vagas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino e 20% à comunidade em geral, conforme Disposições Legais da Lei nº 772/2019.

3. ORGANIZAÇÃO
3.1 O Chamamento público será organizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), Divisão de Arte e Cultura Escolar (DIACE), dos CMACE por meio da Assessoria Técnica da SEMED (ASTEC).
3.2 As vagas destinadas aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar estarão disponibilizadas para o Chamamento Público nas mídias sociais de cada CMACE no Site da SEMED.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Período de inscrição ocorrerá nos dias **14/02/2022 à 15/02/2022. 4.2** As matrículas ocorrerão nos dias **17/02/2022 à 21/02/2022.**
4.3 No ato da inscrição ***online,*** o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informação:

a) Certidão de Nascimento ou RG
b) Número do CPF;
c) Cartão do SUS;
d) Comprovante de Residência:
e) Comprovante ou Declaração Escolar;

f) RG e CPF do responsável legal;
g) Número de telefone para contato;
h) Endereço de e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2022

4.4 Cada Centro de Arte disponibilizará um Link próprio para inscrição on-line com seus quantitativos de vagas e cursos ofertadas, sendo anunciados nas escolas da rede municipal de ensino, mídias sociais e Site da SEMED conforme o cronograma.
Obs: Os links serão controladores quanto ao número de vagas disponível.

5. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato poderá optar por apenas uma modalidade das que serão oferecidas em cada Centro de Artes.

Parágrafo Único: Fica vedada a inscrição em mais de um Centro de Artes, ou seja, o candidato ou responsável deverá optar por apenas um dos Centros de Artes.

5.1 Ao final da inscrição será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da mesma. Esse protocolo deverá ser apresentado no ato da matrícula presencial que será previamente agendado.
5.2 É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas no ato da inscrição. Caso comprovado informações não verdadeiras a inscrição será cancelada.

ANEXO I

Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"Jorge Andrade"**	Rua Júlio de Castilho Nº 1100 Bairro Olaria	Telefone/WhatsApp: (069)99965-6242 E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Faceboock: Cemace Jorge Andade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"Som na Leste"**	Av: Mamoré, Nº 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone: 99906-9331 E-mail: emm.somnaleste@gmail.com
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **Francisco Lázaro dos Santos "Laio"**	Rua Pau Ferro, Nº 881 Bairro Eldorado	Telefone: 99319-5321 E-mail: escmmlaiolaio@gmail.com

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	09/02/2022
Inscrições	14/02/2022 à 15/02/2022
Matrículas	17/02/2022 à 21/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2022

ANEXO III QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA						
1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"JORGE ANDRADE"**						
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**		**TARDE**		**NOITE**	
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20 %** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência
Pré-Musicalização (Faixa etária: 06 - 07 anos)	24	06	12	03	-	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08 -10 anos)	24	06	24	06	-	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11 -17 anos)	24	06	24	06	-	-
Musicalização Adulto(Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	24	06
2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"SOM NA LESTE"**						
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**		**TARDE**		**NOITE**	
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20 %** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08 -11 anos)	32	08	32	08	-	-
Musicalização Juvenil(Faixa Etária: 12 – 17 anos)	32	08	32	08	-	-
Musicalização Adulto(Faixa Etária: apartir de 18 anos)	-	-	-	-	24	06
Dança criativa (Faixa etária: 08 -11 anos)	12	03	12	03	-	-
Dança criativa (Faixa Etária: 12 – 16 anos)	08	02	08	02	-	-

3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **FRANCISCO LÁZARO DOS SANTOS "LAIO"**						
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**		**TARDE**		**NOITE**	
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla concorrência
Pré-Musicalização (Faixa etária: 05 - 07 anos)	24	06	24	06	-	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08 -10 anos)	32	08	32	08	-	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11 -17 anos)	32	08	32	08	-	-
Musicalização Adulto(Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	120	30
Ballet Baby Ballet (Faixa etária: 05 - 06 anos)	12	03	12	03	-	-
Ballet Infantil (Faixa etária: 07 -09 anos)	80	20	40	10	-	-
Ballet Juvenil I (Faixa etária: 10 -12 anos)	40	10	40	10	-	-
Ballet Juvenil II (Faixa etária: 13 -16 anos)	12	03	12	03	-	-

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0157BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.898 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n° 116/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 26 de janeiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, relativo ao recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, conforme Programação SIGTV n.° 110020520210001, cujo objeto é o custeio com o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Considerando o Ofício n° 008/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de janeiro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n° 10753-0 (Emenda Parlamentar) onde aponta o saldo financeiro da conta.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.357,38 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.531	, Manutenção Administrativa dos Conselhos tutelares e do Direito	FIS	3.3.50.43	2.660	101.357,38
SUB TOTAL					**101.357,38**
TOTAL					**101.357,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42AB3DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500	4.000.000,00	-
SUB TOTAL					**4.000.000,00**	
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	2.000.000,00	-
SUB TOTAL					**2.000.000,00**	**-**
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.500	-	3.166.402,95
			4.4.90.92	1.500	-	2.833.597,05
SUB TOTAL					**-**	**6.000.000,00**
TOTAL					**6.000.000,00**	**6.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5195D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.903 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 760.045,37 (setecentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.709	360.045,37	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.709	400.000,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	1.709	-	760.045,37
SUBTOTAL					**760.045,37**	**760.045,37**
TOTAL					**760.045,37**	**760.045,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8889E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 5/2022/GAB/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Nova Mutum Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 18.00236-00/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:**1½(uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar vistoria e entrega de 20 unidades habitacionais, no período de**25/02 a 26/02/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 04/2022/DHA/SEMUR,**datado de 03 de fevereiro de 2022,sob e-Doc (***13463C49***).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Diretor de Departamento	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Atamar Souza de Sá Leite	1000798	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
03	Cristiane de Castro	1000952	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
04	Davi Vasconcelos de Souza	1001915	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBEC4B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 002/2022
Processo: 08.00473-00/2021

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO - DAD**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **LOTE I – MATERIAIS COLETORES** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. **33.90.30 –** Material consumo; **33.90.30 –** Material consumo. **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio; **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio. **LOTE II – REAGENTES CORANTES** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. **33.90.30 –** Material consumo, **33.90.30 –** Material consumo **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio; **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio **LOTE III – REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade **33.90.30 –** Material consumo; **33.90.30 –** Material consumo **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio; **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio. **LOTE IV – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. **33.90.30 –** Material consumo; **33.90.30 –** Material consumo. **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio**; 1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio.

FORNECEDOR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
LOTE I – MATERIAIS COLETORES **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44);**				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**Vl. TOTAL**
830	Unidade	**KIT PARA UROCULTURA:** composto por um copo de coletor de urina com tampa integrada a dispositivo para obtenção da amostra a vácuo, um tubo a vácuo para transporte em plástico transparente, com capacidade mínima de 4 ml de aspiração, com conservante que mantenha a estabilidade da amostra por um período NÃO INFERIOR A 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente, indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado. **O TUBO A VÁCUO PARA TRANSPORTE PODERÁ SER FORNECIDO SEPARADAMENTE**. Com registro na Anvisa.	R$ 0,90	R$ 747,00
830	Unidade	**TUBO CÔNICO PARA URINA:** tubo para transporte de amostras de urina, estéril, sem conservantes, com volume entre 8mL e 10mL, adequado para uroanálises. Com registro na Anvisa.	R$ 1,40	R$ 1.162,00
VALOR TOTAL				R$ 1.909,00
LOTE II – REAGENTES CORANTES **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44);**				
2	KIT	**CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHLNEELSEN:** Conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos. Reagentes: 1 frasco contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen; 1 frasco contendo solução descorante para ZiehlNeelsen; 1 frasco contendo azul de metileno "Loeffler". Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R$ 58,00	R$ 116,00
2	KIT	**CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM:** Conjunto para coloração de Gram em materiais diversos. Reagentes: Solução corante de violeta genciana fenicada, Solução de lugol fraco, Solução descorante à base de álcoolacetona, Solução corante de fucsina fenicada para Gram. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R$ 98,00	R$ 196,00
8	KIT	**CONJUNTO DE SOLUÇÃO HEMATOLÓGICA (PANÓTICO):** Conjunto para coloração rápida em hematologia. Princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. Reagentes: rápido nº 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, nº 2: compõese por uma solução de xantenos a 0,1% e nº 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R$ 44,00	R$ 352,00
VALOR TOTAL				R$ 664,00
LOTE III – REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44);**				
16	KIT	Reagente de **Alanina Amino Transferase (ALT/TGP)** para uso na automação em	R$ 128,00	R$ 2.048,00

		bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.		
16	KIT	Reagente de **Amilase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 272,00	R$ 4.352,00
16	KIT	Reagente de **Aspartato Aminotransferase (AST/TGO)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R$ 128,00	R$ 2.048,00
16	KIT	Reagente de **Creatino Quinase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 185,00	R$ 2.960,00
16	KIT	Reagente de **Creatino Quinase – isoenzima – MB** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 442,00	R$ 7.072,00
16	KIT	Reagente de **Fosfatase Alcalina** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 98,00	R$ 1.568,00
16	KIT	Reagente de **Gama Glutamil Transferase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R$ 79,00	R$ 1.264,00
16	KIT	Reagente de **LDH** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 68,00	R$ 1.088,00
16	KIT	Reagente de **Lípase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 592,00	R$ 9.472,00
16	KIT	Reagente de **Ácido Úrico** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 62,00	R$ 992,00
16	KIT	Reagente de **Bilirrubina Direta** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes.	R$ 106,00	R$ 1.696,00
16	KIT	Reagente de **Bilirrubina Total** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes.	R$ 106,00	R$ 1.696,00
16	KIT	Reagente de **Creatinina** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 180 testes.	R$ 48,00	R$ 768,00
28	KIT	Reagente de **Glicose** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 64,00	R$ 1.792,00
15	KIT	Reagente de **Lactato** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 122,00	R$ 1.830,00
15	KIT	Reagente de **Uréia** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 200 testes.	R$ 183,00	R$ 2.745,00
15	KIT	Reagente de **Sódio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 380,00	R$ 5.700,00
15	KIT	Reagente de **Potássio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 300,00	R$ 4.500,00
15	KIT	Reagente de **Cloreto** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 59,80	R$ 897,00
15	KIT	Reagente de **Magnésio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 53,00	R$ 795,00
41	KIT	Reagente de **Proteína C Reativa quantitativo (PCR Quantitativo)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 640,00	R$ 26.240,00
2	Frasco	**Solução de limpeza** para uso na automação em bioquímica SINNOWA SX 160, com composição recomendada pela fabricante do equipamento conforme o manual de instruções (semelhante a composição do Biofluol da Biotécnica). Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Frasco com 250mL.	R$ 175,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL				R$ 81.873,00
LOTE IV – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ: 00.740.696/0001-92)**				
20	Frasco	**REAGENTE ANTI-A para tipagem** sanguínea. Frasco com 10 Ml. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R$ 19,40	R$ 388,00
20	Frasco	**REAGENTE ANTI-B para tipagem** sanguínea. Frasco com 10 Ml. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R$ 19,40	R$ 388,00
20	Frasco	**REAGENTE ANTI-D para tipagem** sanguínea. Frasco com 10 Ml. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R$ 32,60	R$ 652,00
VALOR TOTAL				R$ 1.428,00
VALOR TOTAL LOTES: I, II, III E IV				**R$ 85.874,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Considerando o interesse público no fornecimento de serviço público com qualidade e eficiência nos setores de hematologia, microbiologia, urinálise e imunologia básica.
Considerando os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição realizados.. Assim sendo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da iminente falta de produtos/insumos necessários ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, o que afetará a aplicabilidade da assistência diagnóstica, impedindo a administração municipal de realizar suas competências e deveres em fornecer dados consistentes e fidedignos durante a assistência médica nas unidades laboratoriais no âmbito da SEMUSA a fim de salvaguardar os princípios fundamentais e os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Logo, em referência aos Lotes I, II e IV, considerando a morosidade dos trâmites processuais que prolongam e atrasam as aquisições e contratações necessárias para o prosseguimento das atividades laboratoriais, em específico o processo administrativo sob o nº 02.00313/2020 que contemplará diversos objetos, inclusos os propostos neste termo de referência (exceto o lote III) os quais são extremamente necessários para a execução de exames relevantes nos atendimentos ambulatoriais e de emergências.
Assim, destaca-se que o referido processo nº 02.00313/2020 está em curso processual desde o dia 14 de dezembro de 2020, não havendo previsão para a consecução na aquisição dos objetos pretendidos em processo administrativo que tem se mostrado custoso e de difícil prosseguimento, se faz necessário, para preservar a execução dos serviços laboratoriais na esfera administrativa municipal, o presente de termo de referência.
Trata-se de aquisição de reagentes e materiais de consumo (insumos laboratoriais) para laboratório em caráter emergencial para viabilizar a realização dos exames nas áreas de bioquímica, hematologia, imunohematologia, microbiologia e urinálise nos laboratórios das unidades de urgência e emergência, na maternidade municipal, no Laboratório Central Municipal (em amostras coletadas nas unidades de atenção básica a saúde da zona urbana) e nas unidades de atenção a saúde básica da zona rural (UBS e PSF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO visando fornecer o suporte necessário à manutenção do diagnóstico laboratorial de carácter essencial e contínuo com o intuito de auxiliar a equipe médica na assistência aos usuários do SUS na esfera municipal.
Enfatiza-se que os objetos desta aquisição proporcionarão a execução de exames em hematologia (coloração panótico), microbiologia (kit's para urocultura, coloração Ziehl-Neelsen e coloração de gram), urinálise (tubos cônicos), bioquímica (reagentes para automação) e imunohematologia (reagentes para tipagem sanguínea).
Neste sentido, esclarece-se que os kit's para urocultura (lote I) terão seu uso na coleta e acondicionamento de amostras com destino a análise microbiológica, preservando a qualidade e estabilidade da amostra nas fases pré analítica e analítica no laboratório central municipal em microbiologia, o tubo cônico (lote I) permite realizar o transporte de amostras de urina para o laboratório central municipal onde será realizada a execução das análises químicas e de sedimentoscopia (processos automatizados).
Sendo assim, expõem-se que a coloração de Ziehl-Neelsen (lote II) e a coloração de gram (lote II) são utilizadas no laboratório central municipal de microbiologia para a detecção e confirmação visual de bactérias patogênicas auxiliando a definir o agente etiológico de doenças no trato respiratório (nos casos de tuberculose) e urinário (nos casos de infecção de urina).
Quanto a coloração panótico (lote II) é uma coloração ortocromática que facilita o estudo, a identificação e a classificação de células do tecido sanguíneo, dando informações fundamentais em processos inflamatórios, infecciosos e distúrbios na composição do sangue como leucemias e anemias sendo de indispensável no laboratório central municipal de hematologia e nos laboratórios das unidades de urgência e emergência.
Vale realçar que apesar dos exames nos setores de hematologia, microbiologia e urinálise do laboratório central miunicipal serem automatizados, onde requerem processos padronizados e organizados a fim de minimizar ou mesmo eliminar erros comuns nos procedimentos manuais, o que lhes confere qualidade nos serviços de análises clínicas, nestes setores ainda há a necessidade de etapas manuais exigindo a expertise profissional para confirmar oportunamente as alterações e reações positivas.
Seguindo, considerando o processo de nº 08.00378/2020, beneficiado com recursos oriundos de emenda parlamentar, contemplando 4 unidades de saúde da área urbana com 1 equipamento automatizado de bioquímica para cada unidade, a serem distribuídos entre as unidades UPA leste, Upa Sul, Pol. Dra. Ana Adelaide e Maternidade Municipal, visando a ampliação e melhoria na prestação de serviço público em diagnóstico, objetivando a qualidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais no auxílio à assistência aos usuários do SUS.
O referido processo nº 08.00378/2020, não abrangeu a aquisição dos kit's reagentes (lote III) necessários para o seu uso na realização de exames laboratoriais em bioquímica, os quais serão objetos de aquisição por meio de SRPP em processo ordinário em fase inicial de processo regimental. Tais reagentes proporcionarão a execução de exames importantes no estadiamento e no acompanhamento dos quadros sintomáticos agudos acolhidos nas unidades de pronto atendimento da SEMUSA
FORNECEDOR
Razão Social: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44); PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ: 00.740.696/0001-92). Concordância 08/11/2021, fls. 337/338.

Leia – se:

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO - DAD**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **LOTE I – MATERIAIS COLETORES** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. **33.90.30 –** Material consumo; **33.90.30 –** Material consumo. **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio; **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio. **LOTE II – REAGENTES CORANTES** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. **33.90.30 –** Material consumo, **33.90.30 –** Material consumo **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio; **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio **LOTE III – REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade **33.90.30 –** Material consumo; **33.90.30 –** Material consumo **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio; **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio. **LOTE IV – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. **33.90.30 –** Material consumo; **33.90.30 –** Material consumo. **1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio**; 1.027 –** Transferência de Recursos do SUS Custeio**.**

FORNECEDOR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.
LOTE I – MATERIAIS COLETORES

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44);				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**Vl. TOTAL**
5.000	Unidade	**KIT PARA UROCULTURA:** composto por um copo de coletor de urina com tampa integrada a dispositivo para obtenção da amostra a vácuo, um tubo a vácuo para transporte em plástico transparente, com capacidade mínima de 4 ml de aspiração, com conservante que mantenha a estabilidade da amostra por um período NÃO INFERIOR A 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente, indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado. **O TUBO A VÁCUO PARA TRANSPORTE PODERÁ SER FORNECIDO SEPARADAMENTE**. Com registro na Anvisa.	R$ 0,90	R$ 4.500,00
5.000	Unidade	**TUBO CÔNICO PARA URINA:** tubo para transporte de amostras de urina, estéril, sem conservantes, com volume entre 8mL e 10mL, adequado para uroanálises. Com registro na Anvisa.	R$ 1,40	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R$ 11.500,00
LOTE II – REAGENTES CORANTES **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44);**				
15	KIT	**CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHLNEELSEN:** Conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos. Reagentes: 1 frasco contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen; 1 frasco contendo solução descorante para ZiehlNeelsen; 1 frasco contendo azul de metileno "Loeffler". Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R$ 58,00	R$ 870,00
15	KIT	**CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM:** Conjunto para coloração de Gram em materiais diversos. Reagentes: Solução corante de violeta genciana fenicada, Solução de lugol fraco, Solução descorante à base de álcoolacetona, Solução corante de fucsina fenicada para Gram. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R$ 98,00	R$ 1.470,00
50	KIT	**CONJUNTO DE SOLUÇÃO HEMATOLÓGICA (PANÓTICO):** Conjunto para coloração rápida em hematologia. Princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. Reagentes: rápido nº 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, nº 2: compõese por uma solução de xantenos a 0,1% e nº 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R$ 44,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL				R$ 4.540,00
LOTE III – REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44);**				
100	KIT	Reagente de **Alanina Amino Transferase (ALT/TGP)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R$ 128,00	R$ 12.800,00
100	KIT	Reagente de **Amilase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 272,00	R$ 27.200,00
100	KIT	Reagente de **Aspartato Aminotransferase (AST/TGO)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R$ 128,00	R$ 12.800,00
100	KIT	Reagente de **Creatino Quinase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 185,00	R$ 18.500,00
100	KIT	Reagente de **Creatino Quinase – isoenzima – MB** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 442,00	R$ 44.200,00
100	KIT	Reagente de **Fosfatase Alcalina** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 98,00	R$ 9.800,00
100	KIT	Reagente de **Gama Glutamil Transferase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R$ 79,00	R$ 7.900,00
100	KIT	Reagente de **LDH** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 68,00	R$ 6.800,00
100	KIT	Reagente de **Lípase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 592,00	R$ 59.200,00
100	KIT	Reagente de **Ácido Úrico** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 62,00	R$ 6.200,00
100	KIT	Reagente de **Bilirrubina Direta** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes.	R$ 106,00	R$ 10.600,00
100	KIT	Reagente de **Bilirrubina Total** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes.	R$ 106,00	R$ 10.600,00
100	KIT	Reagente de **Creatinina** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 180 testes.	R$ 48,00	R$ 4.800,00
175	KIT	Reagente de **Glicose** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 64,00	R$ 11.200,00
100	KIT	Reagente de **Lactato** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 122,00	R$ 12.200,00
100	KIT	Reagente de **Uréia** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 200 testes.	R$ 183,00	R$ 18.300,00
100	KIT	Reagente de **Sódio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 380,00	R$ 38.000,00
100	KIT	Reagente de **Potássio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160.	R$ 300,00	R$ 30.000,00

		Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.		
100	KIT	Reagente de **Cloreto** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 59,80	R$ 5.980,00
100	KIT	Reagente de **Magnésio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R$ 53,00	R$ 5.300,00
250	KIT	Reagente de **Proteína C Reativa quantitativo (PCR Quantitativo)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R$ 640,00	R$ 160.000,00
12	Frasco	**Solução de limpeza** para uso na automação em bioquímica SINNOWA SX 160, com composição recomendada pela fabricante do equipamento conforme o manual de instruções (semelhante a composição do Biofluol da Biotécnica). Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Frasco com 250mL.	R$ 175,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL				**R$ 514.480,00**
LOTE IV – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ: 00.740.696/0001-92)				
125	Frasco	**REAGENTE ANTI-A para tipagem** sanguínea. Frasco com 10 Ml. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R$ 19,40	R$ 2.425,00
125	Frasco	**REAGENTE ANTI-B para tipagem** sanguínea. Frasco com 10 Ml. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R$ 19,40	R$ 2.425,00
125	Frasco	**REAGENTE ANTI-D para tipagem** sanguínea. Frasco com 10 Ml. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R$ 32,60	R$ 4.075,00
VALOR TOTAL				R$ 8.925,00
VALOR TOTAL LOTES: I, II, III E IV				**R$ 539.445,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Considerando o interesse público no fornecimento de serviço público com qualidade e eficiência nos setores de hematologia, microbiologia, urinálise e imunologia básica.

Considerando os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição realizados.. Assim sendo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da iminente falta de produtos/insumos necessários ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, o que afetará a aplicabilidade da assistência diagnóstica, impedindo a administração municipal de realizar suas competências e deveres em fornecer dados consistentes e fidedignos durante a assistência médica nas unidades laboratoriais no âmbito da SEMUSA a fim de salvaguardar os princípios fundamentais e os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Logo, em referência aos Lotes I, II e IV, considerando a morosidade dos trâmites processuais que prolongam e atrasam as aquisições e contratações necessárias para o prosseguimento das atividades laboratoriais, em específico o processo administrativo sob o nº 02.00313/2020 que contemplará diversos objetos, inclusos os propostos neste termo de referência (exceto o lote III) os quais são extremamente necessários para a execução de exames relevantes nos atendimentos ambulatoriais e de emergências.

Assim, destaca-se que o referido processo nº 02.00313/2020 está em curso processual desde o dia 14 de dezembro de 2020, não havendo previsão para a consecução na aquisição dos objetos pretendidos em processo administrativo que tem se mostrado custoso e de difícil prosseguimento, se faz necessário, para preservar a execução dos serviços laboratoriais na esfera administrativa municipal, o presente de termo de referência.

Trata-se de aquisição de reagentes e materiais de consumo (insumos laboratoriais) para laboratório em caráter emergencial para viabilizar a realização dos exames nas áreas de bioquímica, hematologia, imunohematologia, microbiologia e urinálise nos laboratórios das unidades de urgência e emergência, na maternidade municipal, no Laboratório Central Municipal (em amostras coletadas nas unidades de atenção básica a saúde da zona urbana) e nas unidades de atenção a saúde básica da zona rural (UBS e PSF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO visando fornecer o suporte necessário à manutenção do diagnóstico laboratorial de carácter essencial e contínuo com o intuito de auxiliar a equipe médica na assistência aos usuários do SUS na esfera municipal.

Enfatiza-se que os objetos desta aquisição proporcionarão a execução de exames em hematologia (coloração panótico), microbiologia (kit's para urocultura, coloração Ziehl-Neelsen e coloração de gram), urinálise (tubos cônicos), bioquímica (reagentes para automação) e imunohematologia (reagentes para tipagem sanguínea).

Neste sentido, esclarece-se que os kit's para urocultura (lote I) terão seu uso na coleta e acondicionamento de amostras com destino a análise microbiológica, preservando a qualidade e estabilidade da amostra nas fases pré analítica e analítica no laboratório central municipal em microbiologia, o tubo cônico (lote I) permite realizar o transporte de amostras de urina para o laboratório central municipal onde será realizada a execução das análises químicas e de sedimentoscopia (processos automatizados).

Sendo assim, expõem-se que a coloração de Ziehl-Neelsen (lote II) e a coloração de gram (lote II) são utilizadas no laboratório central municipal de microbiologia para a detecção e confirmação visual de bactérias patogênicas auxiliando a definir o agente etiológico de doenças no trato respiratório (nos casos de tuberculose) e urinário (nos casos de infecção de urina).

Quanto a coloração panótico (lote II) é uma coloração ortocromática que facilita o estudo, a identificação e a classificação de células do tecido sanguíneo, dando informações fundamentais em processos inflamatórios, infecciosos e distúrbios na composição do sangue como leucemias e anemias sendo de indispensável no laboratório central municipal de hematologia e nos laboratórios das unidades de urgência e emergência.

Vale realçar que apesar dos exames nos setores de hematologia, microbiologia e urinálise do laboratório central miunicipal serem automatizados, onde requerem processos padronizados e organizados a fim de minimizar ou mesmo eliminar erros comuns nos procedimentos manuais, o que lhes confere qualidade nos serviços de análises clínicas, nestes setores ainda há a necessidade de etapas manuais exigindo a expertise profissional para confirmar oportunamente as alterações e reações positivas.

Seguindo, considerando o processo de nº 08.00378/2020, beneficiado com recursos oriundos de emenda parlamentar, contemplando 4 unidades de saúde da área urbana com 1 equipamento automatizado de bioquímica para cada unidade, a serem distribuídos entre as unidades UPA leste, Upa Sul, Pol. Dra. Ana Adelaide e Maternidade Municipal, visando a ampliação e melhoria na prestação de serviço público em diagnóstico, objetivando a qualidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais no auxílio à assistência aos usuários do SUS.

O referido processo nº 08.00378/2020, não abrangeu a aquisição dos kit's reagentes (lote III) necessários para o seu uso na realização de exames laboratoriais em bioquímica, os quais serão objetos de aquisição por meio de SRPP em processo ordinário em fase inicial de processo regimental. Tais reagentes proporcionarão a execução de exames importantes no estadiamento e no acompanhamento dos quadros sintomáticos agudos acolhidos nas unidades de pronto atendimento da SEMUSA

FORNECEDOR

Razão Social: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44); PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ: 00.740.696/0001-92). Concordância 08/11/2021, fls. 337/338.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC279D85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TIPO C.B.U.Q.)**, para o lote 1, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00183/2021** (fls. 202/208):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Massa asfáltica C. B. U. Q.(concreto betuminoso usinado à quente).** Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência**	78.955	Tonelada	**R$ 539,93** (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)	**R$ 42.580.431,50** (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364, S/N, KM 4,5, BAIRRO LAGOA / PORTO VELHO-RO **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF64285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1040 – Setor 01 - CEP. 76.863-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.761.977/0001-41, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4447, de 26 de janeiro de 2022** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 136/SEMUSA/2022, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação dos profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão temporária de pessoal, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, para os cargos constantes no **item 2.1 deste Edital**, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº. 732/2016 devidamente atualizada e Decreto Municipal Nº1791/2022 e Lei Municipal nº 859 de 19 de Agosto de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada para o referido Processo Seletivo Simplificado;
Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente;
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde;

Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva;
Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez;
Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;
A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.7;
Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **item 4**, deste Edital;
Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas como sendo do Grupo de risco para a COVID 19: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Aos cargos, carga horária, vagas, requisitos, lotação e valor do salário correspondente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, local de trabalho, descrito na tabela abaixo:

Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Imediatas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor da Remuneração**
Médico Clínico Geral	40 horas Semanal – Plantonista	**02 Vagas**	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Hospital Municipal Elias De Oliveira SEMUSA e Centro de Atendimento ao Covid	**Salário Base: R$ 5.392,80 Adicional Noturno 25%: R$ 1.348,20 Auxilio-alimentação: R$ 236,00, Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 Gratificação de Produtividade, conforme avaliação, no valor máximo de R$ 2.250,00.**
Agente de Combate a Edemias (ACE)	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio alimentação R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Assentamento Terra Dourada linha C-100 com limites com linha C-105	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C-100	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família/ Centro de Atendimento ao Covid)	40 horas Semanais - diariamente	**02 vagas**	Nível medio Completo + Registro no Conselho de Classe	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA/ Centro de Atendimento ao Covid	**Salário Base: R$ 1.212,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 Gratificação do SUS: 400,00**

DOS LOCAIS DE TRABALHO

3.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
3.1.1 - Para o cargo de **Médico Clínico Geral,** os aprovados desempenharão suas atividades no Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima e no Central de Atendimento ao Covid;
3.1.2 – Para o cargo de **Agente de Combate a Edemias, e Agente Comunitário de Saúde,** os aprovados serão subordinados a Unidade Básica de Saúde – Emilio Gavioli, e desempenharão suas atividades laborais na área de abrangência a qual foi selecionado;
3.1.3 – Para o cargo de **Tecnico em Enfermagem**, os candidatos desempenharão suas atividades na Unidade Básica de Saúde – Emilio Gavioli e no Central de Atendimento ao Covid, conforme designação do Chefe Imediato;

DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de Trabalho sera cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 859/2019, nos seguintes termos:
4.2 – Para os cargos de **Médico Clínico Geral,** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantão nos seguintes termos:
4.3 – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas, ficando **convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho**.
4.4 - Para o cargo de **Agente de Combate a Edemias, Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem,** a jornada de trabalho ser de 40 (quarenta) horas semanais, executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço, de segunda a sexta – feira.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O **período** para as inscrições será de 10 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para as vagas ofetadas.

5.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, em virtude do estado de calamidade pública em razão do Covid-19, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2022 até às 23h59 min do dia 12 de fevereiro de 2022, disponível através do envio de PDF em arquivo único com documentos conforme item 5.4 deste edital para o E-mail seletivosemusa@gmail.com;
5.3 Nesse momento, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
5.4 Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no Email seletivosemusa@gmail.com, formato "PDF" E ARQUIVO ÚNICO**,** com a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o **"nome do candidato'' + "área de inscrição"), com os seguintes documentos na ordem especificada:**
a) - Ficha de Incrição devidamente preenchido (Anexo III, deste edital);
b) - Carteira de Identidade;
c) - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) - Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses (podendo ser: Água, Luz, Telefone em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);
e) - Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que a legislação exige;
f) - Se **Médico Clínico Geral** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
g) - Se **Agente de Combate a Edemias -** Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio Completo.
h) - Se **Agente Comunitário de Saúde -** Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Medio Completo e **residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e comprovar residência;**
i) - Se **Tecnico em Enfermagem** - Escolaridade: Diploma de Ensino Médio + o Diploma do Curso de Tecnico em Enfermagem e Registro ativo no Conselho de Classe;
j) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Para o cargo de Médico Clinico) e para todos os cargos, Cursos de aperfeiçoamento relacionados com o cargo ao qual concorre e relacionados aos serviços de sua especialidade (conforme item 7.2, deste Edital) **(Item Opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos);**
k) Comprovantes de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (conforme item 7.2 deste Edital) **(Item Opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos);**
5.5 Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação que for obrigatória, constante no sub item 5.4., do presente edital;
5.6 No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 7.2.1, 7.2.2., 7.2.3 e 7.2.4, constantes no subitem 7 do presente Edital.

SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO NOS SEGUINTES CASOS:

6.1 Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.
6.2 Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
6.3 Documentos enviados por Email de terceiros ou Lan Houses, serão desconsiderado.
6.4 Verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.5 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, criminalmente pela falsidade, na forma da lei;
6.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
6.8 A Comissão não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação, falhas técnicas, falhas na entrega do Email, ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
6.9 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
6.10 O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever- se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 5.4 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
6.11 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
6.12 Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
6.13 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

7.1 A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos (ITEM I).
7.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

Quadro 7.2.1 Titulação da Função de Médico Clínico Geral :

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	10 (dez) pontos. Máximo 02 (dois) curso.	20 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos

timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.		
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada título. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos

Quadro 7.2.2 Titulação da Função de e Agente de Combate a Edemias (ACE).

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria AB.	10 pontos Máximo 01(um) título	10 pontos

Quadro 7.2.3 Titulação da Função de Agente Comunitário de Saúde:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria AB.	10 pontos Máximo 01(um) título	10 pontos

Quadro 7.2.4 Titulação da Função de Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família/ Centro de Atendimento ao Covid).

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. Máximo 06 (seis) cursos.	15 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. Máximo 06 (seis) cursos.	pontos

Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano;
Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;
Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.**
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Os títulos serão anexados e enviados através do e-mail seletivosemusa@gmail.com em FORMATO PDF;
Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados, dessa forma para avaliação da comissão será considerado o último e-mail recebido com todas as documentações, em formato único, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II).
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 5.4 e 7.2. deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, (**em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado**);
Maior pontuação no quesito **Pós-Graduação Lato Sensu, para os cargos de nível superior;**
Nos demais cargos e persistindo o empate no cargo de nível superior, maior pontuação obtida no quesito Outros cursos com carga horária mínima de 40 horas;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
Não foi possível a reserva de vagas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, em razão dos cargos ofertados não oferecerem quantitativo suficiente para que fossem possível a reserva de vagas.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DACONTRATAÇÃO
10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez por igual período. Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial constantes na Lei Municipal nº 859/2019, devidamente atualizada.
10.2 A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, e esteja na lista de classificação deste Edital.
O candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, após sua convocação deverá realizar o curso básico de formação inicial com carga horária de 40 horas, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos.

DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, e enviados através do Email seletivosemusa@gmail.com, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**
Os **recursos** deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 16/02/2022 a 17/02/2022 até às 23h 59min do dia 17/02/2022 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 19/02/2022.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 15/02/2022, com as devidas publicações.
Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 19/02/2022.
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
02 cópias da Cédula de Identidade;
02 cópias do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
02 cópias do Título de Eleitor
02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
02 cópias do Certificado de Reservista para homens;

02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
02 cópias do Comprovante de residência atualizado;
02 Fotos 3x4 recente ecolorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e RegimeJurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãoscompetentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2ºGrau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no sitewww.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente na Superintencia de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
) Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no linkhttps://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Rio Crespo, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 14.1 14.2 sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1 será considerado como desistente, podendo, a Superintendencia de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição econtratação.
O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Rio Crespo.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 -As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Profissionais dos cargos de Médico Clínico Geral; **II -** Técnico de Enfermagem; **III -** Agente de Combate a Endemias (ACE); **IV** - Agente Comunitário de Saúde (ACS).

10.002.10.302.0011.2.012 – Serviços Médicos e Hospitalares – HPP - ASPS
30.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal e Civil
31.3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

10.001.10.301.0013.2.018 - Ações do Programa Saúde da Família - PSF
11.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal e Civil
12.3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
10.001.10.305.0016.2.029 - Agentes de Controle a Endemias - ACE
24.3.1.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas – pessoal e civil

10.001.10.301.0014.2.017- Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS
14.3.1.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas – pessoal e civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 5.4 e 14.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica doMunicípio.
ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
Anexo II – Cronograma de realização do certame
Anexo III – Formulário de Inscrição
Anexo IV – Check List de entrega de documentos e avaliação curricular (para uso exclusivo da comissão)
Anexo V – Formulário de Entrega de Recursos
DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE: (69) 3539-2245 **E-mail:** seletivosemusa@gmail.com

Rio Crespo – RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ANNA CAROLINE DA S. FRANCISCO
Presidente da Comissão
Portaria n. 4447/GAB/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL N. 001/2022

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Área: **SAÚDE/ HPP/ COVID**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: Atividades envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem, auxiliar sobre supervisão, o médico, o cirurgião dentista ou o enfermeiro, no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares de saúde pública, verificando a temperatura, pressão, levantamento, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas, orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, acompanhar com unidades hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando o pulso, respiração, troca de soro e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico e exercer outras atividades correlatas.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**
Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Atribuições dos ACEs. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e exercer outras atividades correlatas.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e exercer outras atividades correlatas.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**
Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem, auxiliar sob supervisão o médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros,

preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens e exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 001/2022

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	09/02/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	09/02/2022
Período de Inscrições e entrega de Títulos	10/02/2022 a 12/02/2022
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	15/02/2022
Entrega de Recursos	16/02/2022 a 17/02/2022
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	19/02/2022

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUSA INSCRIÇÃO Nº		
Nome do Candidato: **Data de Nascimento:** **Telefone ( ) _____** **Cargo: _____ Carga horária:**		
Endereço:	**Bairro:**	**CEP:**
Município: UF	**Email**	
REQUISITOS	**ESPECIFICAR TITULOS ENTREGUES**	**QUANTIDADE**

ANEXO IV - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Para uso da comissão de Avaliação)

Cargo: Médico Clinico Geral

ÁREA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Registro no Conselho Regional da Profissão;

Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.

NOTA ITEM I

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Quadro de Titulação da Função de Médico Clínico Geral :

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	10 (dez) pontos. Máximo 02 (dois) curso.	20 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **minimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade docargo pretendido Documento comprobatório deTempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada título. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL
	+		=	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		PONTUAÇÃO FINAL	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1.

2.

3.

ANEXO IV - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)
Cargo: Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde

ÁREA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);

Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio Completo.

NOTA ITEM I

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Quadro de Titulação da Função de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde :

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 05 (cinco) cursos.	10 pontos
Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria AB.	10 pontos Máximo 01(um) título	10 pontos

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO			
		PONTUAÇÃO FINAL	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1.

2.

3.

ANEXO IV - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)
Cargo: Técnico em Enfermagem

ÁREA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Registro no Conselho Regional da Profissão;

Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.

NOTA ITEM I

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Quadro de Titulação da Função de Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família/ Centro de Atendimento ao Covid):

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Graduação na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	10 pontos
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. Máximo 06 (seis) cursos.	15 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. Máximo 06 (seis) cursos.	Pontos

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1.

2.

3.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUSA	**INSCRIÇÃO Nº**
Nome do Candidato (Letra de Forma): **CPF:** **Cargo/vaga:** **Carga horária:**	
REQUISITOS	**ARGUMENTOS DO RECURSO**

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:659B9EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

Processo nº 6463/2022
Licitação: Pregão nº 01/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE NOTEBOOKS, PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698 Centro, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, telefone para contato (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a) do CPF 712.389.722-68, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2022 para Registro de Preços nº 01/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE NOTEBOOKS, PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328590	"NOTEBOOOK Intel Core i3 ou AMD equivalente litografia igual ou inferior a 10 nm+" Quad core (2 núcleos, 4 threads) no mínimo Frequência: 1.00 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2133 MHz (4GB soldada + 4 GB em slot) RAM expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) TELA 15.6" Widescreen Resolução: 16:9 Tecnologia antirreflexo Taxa de atualização: 60Hz Tempo de resposta: 8~11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Intel UHD Graphics com memória compartilhada com memória RAM ou equivalente ÁUDIO microfone duplo Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 512GB SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (m.2 2280) EXPANSÃO este modelo possui capacidade para instalação e/ou melhorias de SDD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (não acompanha o produto) WEBCAM webcan HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p WIRELESS E REDE Wireless (wi-Fi): Compativel com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Suporte e redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 UM-MIMO Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: Giogabit Ethernet, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Tecnologia (fTPM), trava Kensington e BIOS com proteção de usuário e senha BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo de certificação (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)"	UN	100,00	R$ 4.040,00	404.000,00	Acer
2	328591	"NOTEBOOOK Intel Core i3 ou AMD equivalente litografia igual ou inferior a 10 nm+" Quad core (2 núcleos, 4 threads) no mínimo Frequência: 1.00 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2133 MHz (4GB soldada + 4 GB em slot) RAM expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) TELA 15.6" Widescreen Resolução: 16:9 Tecnologia antirreflexo Taxa de atualização: 60Hz Tempo de resposta: 8~11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Intel UHD Graphics com memória compartilhada com memória RAM ou equivalente ÁUDIO microfone duplo Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 512GB SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (m.2 2280) EXPANSÃO este modelo possui capacidade para instalação e/ou melhorias de SDD e HDD	UND	300,00	R$ 4.040,00	1.212.000,00	Acer

		Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (não acompanha o produto). **Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (não acompanha o produto)** **WEBCAM webcan HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p** **WIRELESS E REDE Wireless (wi-Fi):** **Compativel com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac** **Suporte e redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz** **2x2 UM-MIMO** **Bluetooth 5.0** **LAN/Rede com fio:** **Giogabit Ethernet, Wake-on-LAN ready** **CONTROLES DE PRIVACIDADE Tecnologia (fTPM), trava** **Kensington e BIOS com proteção de usuário e senha** **BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte Alimentação: Bivolt** **Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo de certificação (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)"**					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 44.90.52.
Projetos Atividades: 2.011, 2.018, 2.019, 2.020, 2.021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698 Centro, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, telefone para contato (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a) do CPF 712.389.722-68, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:734F544C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 21/SELETIVO/2020/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 21/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**
ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, sito à Avenida Curitiba- 4537 – Centro, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Entrega dos Documentos	10 e 11/02/2022
Análise e classificação	14/02/2022
Publicação de Resultado	15/02/2022
Recebimento e análise de Recurso	16/02/2022
Divulgação da análise	17/02/2022
Homologação dos Resultados	18/02/2022
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Rolim de Moura-RO., 08 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E90B6972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 004 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 004 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022), ás 8h00mim. na modalidade online (Google Meet), em Reunião Extraordinária , reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a **Sr.** João Márcio de Oliveira Rodrigues, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social até o ano de 2021, deu os devidos agradecimentos e boas vindas a todos, agradeceu a Deus pela vida e saúde a todos em meio a pandemia, explicou que o Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município, no controle social das politicas públicas. Falou que ate o ano de dois mil e vinte e um foi Presidente e que a partir de agora os novos membros irá trabalhar em prol do Conselho na buscar de melhorias para nosso município e disse ainda que no próximo biênio de 2024 e 2025 o mesmo tem interesse em fazer parte novamente do conselho, em seguida o Sr. João Márcio apresentou a pauta a ser apreciada. **PAUTA – 01: Posse da Composição dos Membros Eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM (Biênio 2022/2023) da eleição que aconteceu no dia 10/12/2021 com os seguintes resultados da composição da Sociedade Civil: Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social:** A) Representante da Associação do Bairro Centenário: **TITULAR:** Vilma Rossi da Silva, e o Representante da Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI: **SUPLENTE:** Patrick Ruan Pereira da Silva. B) Três Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, **PRIMEIRO (01)** Representante da Pastoral de Menor Pro Menor São Daniel Comboni: **TITULAR:** Selma Florentino da Silva e o Representante da Associação de Moradores do Bairro Beira Rio: **SUPLENTE:** Agnaldo Pereira da Silva. **SEGUNDO (02)** Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão: **TITULAR:** Silvio Roberto Rodrigues, e o Representante da Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE: **SUPLENTE:** Francisca Maria Neto Santos. **TERCEIRO (03)** Representante da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM: **TITULAR:** Maxuel dos Santos Almeida, e o Representante da Associação Por Amor a Rondônia – APAR: **SUPLENTE:** Cleiton Alves Cardoso. **Representantes das Entidades Trabalhadores do Setor:** Representante do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM-RM: **TITULAR:** Antônio Carlos dos Santos, e o Representante do Centro Educacional – CER: **SUPLENTE:** Roseli Molina Vieira. **PAUTA – 02: Os Representantes do Poder Executivo –** Os representantes do poder Executivo Municipal são: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: **TITULAR:** Sandra Miranda dos Santos, **SUPLENTE:** Fabiula dos Santos Ávila Caetano. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: **TITULAR:** Angélica Vital Henrique, **SUPLENTE:** Maria de Lourdes da S. F. Santana. Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico: **TITULAR:** Delza Diniz Fernandes, **SUPLENTE:** Jorge Ricardo da Costa. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento; **TITULAR:** Kelly Naahmara Rodrigues Jorge, **SUPLENTE:** Rita de Cássia Garcia Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: **TITULAR:** Reinaldo Macedo da Silva, **SUPLENTE:** Roberto Hidequi Fujji. O Sr. João Márcio, agradeceu a presença do Sr. Aldair Júlio Pereira, Prefeito Municipal de Rolim de Moura e passou a palavra para o mesmo que deu boas vindas, e agradeceu a Deus pela vida e saúde de todos os presente. Ressaltou também a importância do Conselho Municipal de Assistência Social e parabenizou pelo bom trabalho apresentado que o Conselho tem desenvolvido. O Sr. Prefeito Aldair mencionou

estar feliz pela composição dos novos membros do CMAS, e agradeceu a todos disse que pode contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, que sempre estará a disposição para ajudar, em seguida foi pedido para que os presentes se apresentasse com intuito de conhecer os parceiros que irão trabalhar juntos a partir de agora. Em seguida o mesmo declarou empossados desejando um bom trabalho em harmonia a todos sobre a proteção de Deus. Na sequencia o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues agradeceu ao prefeito Aldo Júlio pela parceria e boa vontade em ajudar nas demandas do Conselho na qual esteve sempre a disposição para ajudar no necessário, agradeceu também a parceira com a Secretária de Assistência Social, Sandra Miranda que mesmo diante do quadro de saúde mundial tenha mostrado bons resultados, e por final agradeceu a Deus e a todos desejando um bom trabalho no próximo biênio se colocando a disposição para contribuir nas ações do conselho. O senhor prefeito Aldo Júlio finalizou desejando a todos um excelente trabalho se colocando a disposição sempre que necessário para dirimir algumas divergências em prol do bom trabalho e desenvolvimento do nosso município. Por fim todos foram empossados na qual será entregue o Certificado de Posse a cada integrante. Sem mais nada a relatar eu Regiane Martins Ferreira, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

João Márcio de Oliveira Rodrigues Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Biênio anterior).	
Aldair Júlio Pereira – Prefeito Municipal de Rolim de Moura	
Patrick Ruan Pereira da Silva Representante dos usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social - Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI	
Roseli Molina Vieira **Representante de Entidades Trabalhadores do Setor - Centro Educacional – CER**	
Sandra Miranda dos Santos **Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**	
Fabiula dos Santos Ávila Caetano Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Selma Florentino da Silva Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Pastoral de Menor Pro Menor São Daniel Comboni	
Cleiton Alves Cardoso. Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação Por Amor a Rondônia – APAR	
Francisca Maria Neto Santos Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE	
Maxuel dos Santos Almeida Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM	
Agnaldo Pereira da Silva Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	
Silvio Roberto Rodrigues Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	
Rita de Cassia Garcia Representante da Secretaria de Planejamento	
Delza Diniz Fernandes Representante da Secretaria Municipal de Fazenda	
Angélica Vital Henrique Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	
Maria de Lourdes da S. F. Santana Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	
Paola Waneska de Oliveira Gasques Presidente da Comissão Eleitoral	
Regiane Martins Ferreira Secretária Executiva dos Conselhos	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:CECE6B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº03/2022		Empenho Nº 21/2022
Beneficiário		**CPF**	
Aldair Leite Rodrigues		xxx.xxx.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/02/2022	Término	11/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3.5	R$ 350,00		R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao gabinete do Parlamentar Jean de Oliveira, solicitar que o mesmo possa intervir junto ao secretário de saúde do estado no sentido de realizar testagem pra Covid 19 em massa no município de Santa Luzia e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C69F4BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEDENCIA CARONA ATA DE SRP 104/2021

CPL - COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

OFICIO *04/SRP/2022*

IImo; Senhorª.
ELIAS ANDRIATOS RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO

NESTA

ASSUNTO*; Em resposta ao pedido de adesão a ata de registro de preços nº104/2021 tendo como objeto* contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa, escrita para publicações de atos oficiais *pregão eletrônico 078/2021.*
Senhorª;

Em atenção ao Oficio nº007/CMPR/2022, informamos que este setor ***autoriza*** *a adesão a ata de registro preços nº104/2021, uma vez que a empresa,* ***Fernando Dias Sores, CNPJ 21.641.106/0001-44***, através do seu representante, ***Fernando Dias Soares***, **manifestou favorável** em fornecer os Serviços nas mesmas condições acordada na ata de registro de preços 104/2021 no processo administrativo 958/2021, conforme termo de aceite em anexo, e quantidade em planilha abaixo, atendendo assim o decreto 9.488/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNID	V. TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos oficiais: Extratos, Editais, Avisos e demais atos oficiais de interesse da administração.	CM/COL	1.750	15,90	27.825,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/gp/2021
07/02/2022

Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP:76.950.000

Santa Luzia D´Oeste/RO Fones: 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A5B4B45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLAGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da ***Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado SEMED/SEMAT, nomeada pelo Decreto nº 1.369/2021/SMG***, alterada pelos decretos nº 1.383/2022/SMG e nº 1.399/2022/SMG, para contratação por tempo determinado para as funções previstas no Edital nº 001/2022/SEMED/SEMAT/SMG, Processo nº 2.094/2021, para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Municipal 2.130/2021, e demais atribuições de direito, faz saber que, após análise das inscrições apresentados pelos candidatos das 00h00min do dia 26/01/2022 até as 23h59min do dia 31/01/2022, e análise dos recursos apresentados pelos candidatos, das 00h00min às 23h59min do dia 04/02/2022 através do e-mail: seletivosemedsmg@gmail.com, RESOLVE:

HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Alaene Francisco da Silva	CPF: 557.126.062-91	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Alderiane Silva de Farias	CPF:787.818.412-72	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Alessandra Raphael Rosa da Costa	CPF: 902.921.622-00	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Cristina Silva Ferreira	CPF: 017.449072-00	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Ana Gabriela de Moura Garcia	CPF: 034.669.922-30	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Lúcia da Silva Santos	CPF: 954.653.402-15	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Analice Géssica Pagung Padilha	CPF: 027.389.032-82	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Andreia Couto Fonseca	CPF: 011.593.792-70	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 e 10.1, alínea F e I do Edital
Andreia Francelino dos Santos	CPF: 949.425.412-91	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Angela Araujo Tilp	CPF: 758.078.312-68	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ariane Alves da Luz Povodeniak	CPF: 734.558.062-87	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Bianca de Oliveira	CPF: 041.892.272-18	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Bruna Kellen Rodrigues de Oliveira	CPF: 959.767.372-53	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****

Alves				
Clair Aparecida da Silva	CPF:715.806.032-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Dalvinha Gonçalves Constantino Fernandes	CPF: 039.534.482-42	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Danieli Santos Vicente	CPF: 043.824.512-13	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e I do Edital
Dayane do Nascimento Astrissi	CPF: 033.097.072-02	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Deive Duraes	CPF: 648.483.612-49	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Delane Babilon Caldeira	CPF: 008.769.152-33	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Denise Fernandes Santos da Rocha	CPF: 039.170.772-80	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Devanilson Batista de Souza	CPF: 896.558.022-10	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ediéli da Silva Teodoro	CPF: 023.654.262-12	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Edlaine Aparecida dos Santos	CPF: 827.458.462-72	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B a I, e item 8.11 do Edital
Eduardo Henrique Cardoso	CPF: 040.987.712-33	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Elaine Cristina de Oliveira Soares Guedes	CPF: 009.828.592-01	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Eliane Cristina de Oliveira Soares Guedes	CPF: 009.828.592-01	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Eliane de Fátima Boeira	CPF: 694.339.092-91	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Eliane de jesus da Costa	CPF: 703.891.792-72	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Eliane Lemes da Silva	CPF: 643.545.042-00	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Eliezer Eugenio Pereira Junior	CPF: 033.535.972-80	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Fabiana Cristina de Souza	CPF: 805.085.022-68	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Fabiola Pogian Moreira	CPF: 005.432.012-79	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Francielli Rodrigues da Silva Valle	CPF:545.888.392-68	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Francisco Ofir Monteiro da Silva	CPF: 027.501.622-62	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Franklin Augustinho Capichi	CPF: 016.752.002-46	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Gilvania Gomes Madeira	CPF: 039.132.182-03	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Janaina Aparecida Marcondes Schwanz	CPF: 897.428.852-49	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jeiliane Camargo Elias	CPF: 555.629.902-10	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jessica dos Santos Teotonio	CPF: 013.373.022-01	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jessica Lorrayne Pereira da Silva	CPF: 048.947.731-39	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jéssica Pereira da Silva	CPF:033.478.832-33	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Joana Venturini Mendes Rodrigues	CPF:804.394.972-72	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H do Edital.
Juliano Bulhões Paiva	CPF: 007.161.022-77	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e H do Edital
Jusciele Gonçalves da Cruz	CPF: 050.058.162-24	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Karolaine Wend Alves Pereira	CPF: 033.860.532-03	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Ketuly Jhenifer Souza Almeida	CPF:001.941.682-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Larissa Rocha Fuester	CPF: 017.442.202-47	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Leidiene Batista Marçal Mendes	CPF: 092.486.876-79	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Leonardo Luiz Moreira Alves	CPF:123.683.206-01	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Leonice da Silva Bragança Demetrio	CPF: 651.868.342-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Lidia Macedo Jacinto	CPF: 008.599.702-13	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Lorrayne Filicio de Oliveira	CPF: 995.416.372-72	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Luana de Oliveira Balbinot	CPF: 023.972.732-09	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Lucas Silva Pinto	CPF: 019.545.352-28	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital.
Lucimar Gomes Pinto	CPF:005.648.392-99	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Lucineide da Silva	CPF:002.078.571.21	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Luiz Felipe Silva	CPF: 054.097.022-04	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Maisa Zacarias Soares	CPF: 030.270.422-11	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11, alínea I do Edital
Marcos Rodrigues Correia	CPF:756.966.572-49	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Mario Borges de Souza	CPF: 618.269.102-63	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Matheus Neves Paulista	CPF: 011.458.832-57	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Michele Gomes da Silva	CPF: 748.522.132-91	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Michelle Gilherme Xavier	CPF: 017.651.962-99	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Michely Ramlow	CPF: 041.186.712-12	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Mikaele Paula Barbosa Ribeiro	CPF: 038.988.272-08	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Mirani Oliveira e Silva	CPF: 019.546.432-09	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Mirian Teodoro da Silva	CPF:705.402.252-15	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Naiara de Oliveira dos Anjos	CPF: 55.772.372-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Natasha Barros Dias	CPF: 001.558.832-75	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Niagara Daiane Gomes Santos	CPF: 026.319.732-83	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Pamela Kelly Cristiane Dutra Muller	CPF: 031.111.832-11	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	CPF: 965.951.752-15	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Patrícia Lemes Santana	CPF: 958.437.792-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Patricia Perri Assis de Souza	CPF: 045.678.789-57	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Pedro Henrique de Oliveira Santos	CPF: 021.274.212-48	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Poliane Daniel Hartz	CPF: 017.375.522-48	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital
Renata Pereira Barros Alves	CPF: 010.535.342-64	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Renata Pereira Pedrassani	CPF: 005.063.952-86	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ronis Daniel Leite Coelho	CPF: 024.167.612-26	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e H do Edital
Rosangela dos Santos Oliveira	CPF: 928.701.122-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Roseane Vieira Magesk	CPF: 004.876.962-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Rosilei Aparecida Fermino	CPF: 890.934.612-49	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Apresentou informações na ficha de inscrição divergente do comprovante apresentado.
Rosilene Almeida Bispo Fogues	CPF: 824.599.242-91	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Rosineia de Moura Dias	CPF: 890.686.292-04	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B a I do Edital
Samara Naydielle Buk Nazario	CPF: 058.803.222-03	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea D a I do Edital
Sâmela Amanda Veríssimo Ribeiro	CPF: 006.027.512-09	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Samuel Flores Dias	CPF: 065.143.362-21	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e 8.11 do Edital
Stefhanie dos Santos Oliveira	CPF: 024.654.862-25	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Sueli Cicero Mariano Rabelo	CPF: 890.935.502-68	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11, alínea I do Edital
Tamires Corbolim dos Anjos	CPF: 556.637.882-04	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Thawany Luiza Martins Gonçalves	CPF: 047.185.672-09	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Uslavia Gomes Rodriguês da Cruz	CPF: 826.733.062-34	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Valdelice Rodrigues Coimbra	CPF: 844.098.432-49	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Valdiene dos Santos Venâncio	CPF:075.310.824-03	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Vanderleia Malaquias Moreira	CPF:698.207.162-68	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	CPF: 013.319.602-07	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Vanilda Messias	CPF:829.150.322-20	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Vanuza Rocha Guimarães	CPF: 029.446.512-00	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****

Viviane Frederich Pereira	CPF: 555.392.112-00	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea E, H e I do Edital
Viviany de Souza Pereira	CPF: 045.159.682-03	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Wellison Mariano de Sá	CPF: 044.354.242-23	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Zaira Pinheiro Eler	CPF: 020.124.841-74	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Zenaide Francelino da Silva	CPF: 903.733.912-34	Assistente de Educação Infantil 40 h - SEMED	DEFERIDA	*****
Adrine da Silva	CPF: 098.431.386-94	Assistente de Educação Infantil 40 h – SEMED	DEFERIDA	*****
Maria Aparecida de Souza Diogo Martins	CPF: 853.241.672-15	Cargos Divergentes	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e 8.6 do Edital
Alessandra Novaes Simplicio	CPF: 003.035.162-67	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Andreia Matias de Souza	CPF:006.027.532-44	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Andressa dos Santos Cruz	CPF: 027.020.712-01	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Betania Rodrigues Corá Kloos	CPF: 006.575.402-69	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Claudete de Souza Barboza	CPF: 837.719.562-34	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Daiane Batista Carreiro Silva	CPF:031.681.012-65	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Dayane Dall Bello de Almeida	CPF: 059.042.332-74	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H do Edital
Djénys Marcos Maia Vieira	CPF: 059.410.862-45	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Edrielson Souza Brito	CPF: 009.507.432-59	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Eduardo Baumann de Pádua	CPF: 040.595.801-39	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 e item 10.1, alínea F do Edital
Eliney Toledo da Silva	CPF: 318.781.408-50	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e I do Edital, e apresentou informação na ficha de inscrição divergente do comprovante anexado.
Flávia Alessandra Macedo Chagas	CPF: 057.339.962-00	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e H do Edital
Gabriele Carneiro	CPF: 007.655.142-30	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Genivaldo de Oliveira	CPF: 758.526.242-68	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e H do Edital
Geovani Delago	CPF: 019.211.352-63	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Kalil Florencio da Silva Tavares	CPF:009.904.492-70	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Karina Rodrigues da Silva	CPF: 017.538.842-33	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B a F do Edital
Pablo Santoni Rates	CPF: 006.027.462-05	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Poliana dos Santos Queiroz	CPF: 046.284.092-18	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H do Edital
Priscila de Jesus Vilas Boas Dias	CPF: 555.594.252-49	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Renato Liutil Gonçalves	CPF: 024.821.372-50	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Rodrigo Chaves de Oliveira	CPF: 019.204.555-58	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Ronivaldo Chaves	CPF: 848.843.552-53	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Samuel Flores Dias	CPF: 065.143.362-21	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11, alínea D a I do Edital
Silvia Alves Dias	CPF:626.448.152-15	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 a alínea F e o item 8.11 do Edital.
Wesly Oliveira Santana	CPF: 015.674.692-13	Fiscal Ambiental - 40h - SEMAT	DEFERIDA	*****
Deiviti Alves Lemos	CPF:976.838.412-34	Indefinido	INDEFERIDA	Não Apresentou Ficha de Inscrição item 10.1alínea A e Item 8.11.
Elenice Matozo da Silva	CPF:754.223.602-49	Indefinido	INDEFERIDA	Não Apresentou Ficha de Inscrição
Greiciomar Alves da Silva	CPF:034.946.142-29	Indefinido	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 e 8.6 do Edital.
Vilma Meira Costa	CPF:831.686.482-72	Indefinido	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H e Item 8.6 do Edital.
Anadora Rivero Meira	CP: 647.393.502-97	Não optou por cargo	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 e 10.1 do Edital.
Aldione de Andrade Santos	CPF:000.585.322-26	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Aline Marquioli Pessoa	CPF:039.732.282-80	Professor de Ciências 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Andreia dos Santos Brandt	CPF:950.527.712-15	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Anelise Irgang Morais	CPF: 991.554.940-72	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Brenda Blanch Ribeiro	CPF: 013.796.722-52	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Bruna Larissa Andrade Silva	CPF:913.083.722-72	Professor de Ciências 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea I do Edital.
Cirlei Queiroz da Rocha	CPF: 008.048.952-44	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Denise Santiago da Silva	CPF: 919.028.512-34	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Edilaine Alves de Souza Agulhare	CPF: 068.913.879-22	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Elizangela Araujo de Souza dos Santos	CPF: 650.575.032-00	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Eunice Silveira Martello	CPF:018.054.592-28	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Gleisson Junior Pires Martins	CPF: 030.014.262-50	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Grace Kely dos Santos Soares	CPF: 023.102.712-50	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Hiolainy Assis de Paula	CPF:062.328.581-90	Professor de Ciências 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H do Edital.
Jhonatta Soares da Silva	CPF: 009.717.482-33	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Marcia Barbosa da Cunha	CPF: 791.569.752-87	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Mariza Manoel da Silva	CPF: 988.990.662-72	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Miriam Pereira Dias	CPF: 702.643.232-03	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Renato Littig	CPF: 015.426.012-66	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Solange do vale de Macêdo	CPF: 961.417.602-44	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Sueli Pereira Cassiano	CPF:888.859.682-87	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Tainá Gomes dos Santos	CPF: 041.568.372-62	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Tamara Pereira da Costa e Silva	CPF: 011.753.322-08	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ursula Clarissa Bevilacqua	CPF: 684.689.842-68	Professor de Ciências 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Abdiel Moraes dos Santos	CPF: 004.995.062-27	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Alexsandro Blank de Paula	CPF:006.525.702-24	Professor de Educação Física 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H do Edital.
Aline Bianca Borges	CPF: 025.791.472-25	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Betânia Ribeiro Soares	CPF: 015.715.382-75	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Edevaldo Soares	CPF: 954.296.462-53	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Helias Bretas Duarte	CPF: 924.611.072-20	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jessica Fernanda da Silva	CPF: 06.561.992-70	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
João Arthur Aires Furtado Arruda	CPF: 989.595.732-72	Professor de Educação Física 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea I do Edital
Joyce Cardoso Rebelo	CPF: 917.127.342-53	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Junio de Lima Souza	CPF: 006.856.932-79	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Leandro Costa Marciano da Silva	CPF: 022.391.442-89	Professor de Educação Física 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B, D, E, H e I do Edital
Luzia Aparecida dos Santos	CPF: 933.326.292-04	Professor de Educação Física 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alíneas B, C, D, E, H e I do Edital
Margarete Oliveira Duarte	CPF: 646.480.102-30	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Rafael Marques Feliciano	CPF: 018.249.952-96	Professor de Educação Física 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Zuleide Santana da Silva	CPF: 668.052.102-59	Professor de Educação Física 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Carla Campo Dell Orto	CPF: 005.141.202-07	Professor de Inglês 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ádila Vieira	CPF: 760.703.872-87	Professor de Letras 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Ana Cristina de Moura Brito	CPF: 795.384.102-97	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Claudineia Langa Paco	CPF: 915.506.702-63	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Cleidiana Lourenço	CPF: 895.859.842-53	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Debora Mailho	CPF: 315.686.962-72	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****

Evanuza Rodrigues de Souza Nascimento	CPF: 567.843.172-20	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Fernanda Brandão Ferreira	CPF: 071.312.255-25	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Fernando Miranda Zeferino	CPF: 005.748.282-90	Professor de Letras 40h - SEMED	INDEFERIDA	Apresentou informações na ficha de inscrição divergente do comprovante apresentado.
Francisca Rodrigues da Silva	CPF: 019.151.403-90	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jéssica Alves Pereira	CPF: 041.019.312-75	Professor de Letras 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea D a I do Edital
Jovane França	CPF: 091.613.597-77	Professor de Letras 40h - SEMED	INDEFERIDA	Apresentou informações na ficha de inscrição divergente do comprovante de endereço apresentado.
Leidiane Braz Mucuta Graciolli	CPF: 031.678.722-17	Professor de Letras 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Marinês Fortunato Silva	CPF: 497.924.232-49	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Maycon Douglas Pereira de Moura	CPF: 012.934.082-04	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Poliana Souza Rech	CPF: 984.839.862-72	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Roselene S. Lima Cazarotto	CPF: 924.212.962-34	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Rosilani Pinheiro Gomes	CPF:000.298.382-66	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Sheila Neli Velasco Ribeiro	CPF:826.432.532-72	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Uilza Clemâci Alves dos Santos	CPF: 622.160.821-04	Professor de Letras 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Autairis Batista da Silva	CPF:554.937.772-15	Professor de Matemática 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F e alínea I do Edital.
Cidil Ena Aparecida Dias	CPF:965.486.652-87	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Evanilda Kuger	CPF: 644.352.452-72	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Fagner Santos Lima	CPF: 944.598.512-53	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ivone da Silva Solza	CPF: 656.419.902-30	Professor de Matemática 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11, alínea D a I do Edital
Jhones Pereira Los	CPF: 027.632.462-57	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Jonathan Luciano da Silva	CPF: 896.758.862-34	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
José Tavares Agulhare	CPF:021.229.842-95	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Josias Zeferino dos Reis Junior	CPF: 027.758.632-13	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Jucicleide Vasconcelos dos Santos Sampaio	CPF: 703.964.422-34	Professor de Matemática 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital. Não atendeu a escolaridade exigida para o cargo, conforme anexo I do Edital.
Karina Moraes de Souza	CPF: 062.646.242-84	Professor de Matemática 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 do Edital. Apresentou apenas ficha de inscrição.
Leandro Aparecido Santana	CPF: 005.699.232-71	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Leonardo dias Santos	CPF: 040.960.872-62	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lucimara Matos da Silva	CPF: 039.254.872-04	Professor de Matemática 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital.
Rafael Cavalini da Silva	CPF: 045.237.862-16	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Raquel Miranda	CPF: 863.522.612-72	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Reginilson dos Santos Teixeira	CPF: 646.726.112-72	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Sonia Maria Sanches	CPF:626.140.562-34	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Sueli Braun Costa	CPF: 831.147.022-25	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Tharles Vinicius da Silva Santos	CPF: 039.456.742-04	Professor de Matemática 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 do Edital. Apresentou apenas ficha de inscrição.
Viviane Sica Balmant	CPF: 046.014.902-43	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Wisler Bruno Barbosa Vailant	CPF: 011.216.082-48	Professor de Matemática 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Paula Francisco Pereira	CPF: 012.483.212-19	Professor Pedagogo 25h - EMEIEF Mário de Andrade	DEFERIDA	*****
Diana Gomes da Costa	CPF: 009.182.972-06	Professor Pedagogo 25h - EMEIEF Mário de Andrade	DEFERIDA	*****
Eunice Pereira Dias de Sá	CPF: 796.381.392-34	Professor Pedagogo 25h - EMEIEF Mário de Andrade	DEFERIDA	*****
Lidia Fabiana de Oliveira	CPF: 723.499.642-72	Professor Pedagogo 25h - EMEIEF Mário de Andrade	DEFERIDA	*****
Maria Erivania Silva do Nascimento	CPF: 008.367.072-65	Professor Pedagogo 25h - EMEIEF Mário de Andrade	DEFERIDA	*****
Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira	CPF: 034.268.502-30	Professor Pedagogo 25h - EMEIEF Mário de Andrade	DEFERIDA	*****
Alvina Santana de Souza Rafaim	CPF:934.690.042-34	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Balbina Rodrigues da Silva França	CPF: 137.506.547-51	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Camilo de Lima Motta	CPF: 309.223.990-34	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Carla Antunes Ferreira	CPF: 059.399.122-22	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B a J do Edital
Cremilda Francisca da Silva	CPF: 614.950.692-49	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital
Cristiane Aparecida da Cruz Soares	CPF:946.073.542-87	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Daniela de Almeida	CPF: 015.884.362-25	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Daquiele Rossow	CPF: 010.953.612-60	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Denise Kester Vieira	CPF: 962.831.142-53	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Deuzeli Bernardo Lucio dos Santos	CPF: 015.336.747-44	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H do Edital
Eliane Gorza de Jesus	CPF: 010.916.162-99	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ester Midiã Saldanha da Silva	CPF: 771.702.102-15	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Euvania Alves Rodrigues	CPF: 904.240.772-72	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Flavia Rafaela Lopes Muller	CPF: 024.758.762-12	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Francieli de Oliveira Costa Nogueira	CPF: 921.195.492-49	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Janaina Berger Pereira	CPF: 025.812.122-09	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jandira Dias de Oliveira	CPF: 690.232.802-10	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea C do Edital.
Josieli Dionizia da Silva	CPF: 913.787.612-00	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea I do Edital. Divergência de dados da Ficha de Inscrição e Comprovante de Endereço.
Karine Barbosa de Oliveira Lisboa	CPF: 941.468.372-00	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Lucineide Lopes de Souza	CPF: 703.572.422-20	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Malu Evillin Viana de Souza Pachoato	CPF: 939.405.562-20	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Marcia Batista dos Santos	CPF: 800.458.042-49	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Marcia Ferreira da Costa Pasito	CPF: 946.144.072-34	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Marcia Pinheiro Torres	CPF: 030.480.872-57	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Maria do Rosario Moura de Amorim	CPF: 690.822.352-34	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Maurina Ferreira dos Santos	CPF: 078.241.747-18	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Mirian Gonçalves de Melo Pinheiro	CPF: 030.886.542-17	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Neiva Cunha da Silva Correa	CPF:497.897.402-04	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Neuzita Bretas Duarte	CPF: 924.336.422-72	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Poliana Sobrinho Santana	CPF: 010.250.632-95	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Regielem Caroline Barbosa de Oliveira	CPF:006.399.702-90	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Roberta Peixoto Rosa	CPF: 831.792.752-00	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	CPF: 961.147.972-72	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	RG: 1396920	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Valdinei Assunção de Oliveira	CPF: 012.276.482-00	Professor Pedagogo 25h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea I do Edital.

Vanusa Griffo Marçal	CPF: 890.937.552-34	Professor Pedagogo 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Marciele Welhermer do Carmo	CPF: 004.640.532-18	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Clemilda Maria dos Santos de França	CPF: 614.949.682-15	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Cristiane Alves de Freitas	CPF: 961.052.322-68	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Daiane Pio da Rocha	CPF: 955.626.802-20	Professor Pedagogo 25h – SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Débora Ferreira da Silva	CPF: 876.128.282-00	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Geciany Alves Moreira Andrade	CPF:918.411.782-68	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Gleicekely Ribeiro de Oliveira	CPF: 017.496.662-86	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Leidia da Silva Cunha Santos	CPF: 005.545.312-08	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Letícia Aparecida Tavares	CPF: 736.860.772-72	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Márcia Mônica Antunes Amaro da Silva	CPF: 943.465.262-68	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Silene Silva Santos	CPF: 421.542.782-72	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Tainara da Silva Santos	CPF: 035.127.522-33	Professor Pedagogo 25h – SEMED	DEFERIDA	*****
Tatiane Frez Coelho Vieira	CPF: 035.947.452-79	Professor Pedagogo 25h – SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital.
Marilza Paulino de Pinho Andrade	CPF:801.788.632-20	Professor Pedagogo 25h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Adinéia Aparecida de Lima Sinotti	CPF:017.961.412.57	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Adriana das Graças Bressanini	CPF:686.988.362-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Alda Machado Brandão	CPF: 505.728.305-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Alesbell Alves Campello	CPF: 161.765.102-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F e H do Edital.
Alessandra Bertolino dos Santos	CPF: 809.686.962-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Alessandra Faustino da silva	CPF: 950.293.892-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Alessandra Portilho Leão	CPF: 002.138.042-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Aline Rodrigues Carvalho	CPF:008.426.872-70	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Lucia Alves de oliveira Silva	CPF: 882.016.192-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Lucia Silva	CPF: 409.099.212-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ana Paula Vieira	CPF: 545.004.862-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Ander Maria de Almeida Manthaya	CPF: 805.825.752-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Andre Torres Lopes	CPF: 680.927.922-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Andreia Antunes de Souza	RG:834.612/SSP/RO	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Andressa Souza Silva	CPF: 003.832.862-39	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Angela de Castro Neves	CPF: 882.015.032-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Anna Paula Chodachi de Andrade	CPF: 654.216.392-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ariádine Souza Barros Caetano	CPF:512.913.552-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Celina Klitzk	CPF: 791.156.242-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Clarice Barboza da Silva	CPF: 744.248.152-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Clarina da Silva Cardoso	CPF: 795.148.712.00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Claudia Agostinho Justiniano	CPF:759.429.172-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Claudia Carine da Silva	CPF:715.807.352-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Claudiana Grassi de Oliveira	CPF:033.739.332-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Claudineia Aparecida Fermino	CPF: 870.025.312-04	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Cleomara Paloma dos Santos	CPF:036.511.042-65	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Cleuzimar Aparecida Honorato de Souza	CPF:881.778312-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Cristhiane Teixeira Paiva	CPF:015.868.562-86	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Daiani Alves	CPF: 980.654.832-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Damares Rodrigues de Freitas	CPF:916.642.922-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Daniele Moura de Lima	CPF: 048.091.662-44	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Daniele Souza Pogian	CPF: 042.837.922-25	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Danielly Vidal de Carvalho	RG:1150179/SESDEC-RO	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Danila Almeida Souza	CPF: 009.997.492-42	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Dayane Patrícia dos Santos	CPF: 019.274.831-90	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Deise Cristina Máximo dos Santos	CPF:949.209.582-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Diana Diniz Oliveira	CPF:555.400.902-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H e alínea I do Edital.
Dulsiana Moraes da Silva	CPF:925.377.232-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Edi Carlos de Souza	CPF: 531.337.572-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Edilaine Inhance de Souza	CPF:810.462.432-69	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Edilene Pagung Erdmann	CPF:007.388.252-63	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Edson Teixeira do Carmo	CPF:004.358.262-12	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Elenice Floriano do Nasc. Rodrigues da Conceição	CPF: 387.145.152-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 e 8.11 do Edital
Eliana de Souza	CPF: 532.458.222-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Eliane Rocha Pereira Magalhães	CPF:010.953.592-82	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Eliete Ferreira Torres	CPF: 015.485.872-22	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Elisângela Moulaz Mazzali Silva	CPF:841.897.542-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Emerson Luiz dos Santos	CPF:032.197.292-90	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Emilia Nascimento de Matos Rocha	CPF:740.432.272-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Erenice Gomes de Souza Mattia	CPF: 685.033.422-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Erica Gomes de Oliveira	CPF:021.140.522-14	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Érica Leite Pereira	CPF: 979.254.892-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Evanderley Geraldo Gonçalves	CPF: 350.936.252-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu os itens 8.11 e 10.1, alínea B, C e I do Edital
Ewerton Pimentel da Silva	CPF:803.929.462-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Fabiana Silva de Jesus Fontes	CPF:734.826.762-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 e item 10.1 alínea H do Edital.
Fernanda Ferreira Timm	CPF:027.622.442-69	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Fernanda Pereira dos Santos	CPF: 018.281.142-51	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Fernando Herbst da Silva	CPF:036.303.962-75	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Flaviele Gonçalves da Cruz	CPF: 024.893.452-06	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Francisco Freitas da Silva	CPF: 946.315.652-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Gardenia Aparecida Paula Lucas	CPF:764.918.622-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Gesiane de Oliveira Souza	CPF: 019.616.072-39	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Gessica Bento da Silveira	CPF: 931.053.392-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Géssica da Silva Costa	CPF:030.778.212-30	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F e item 8.11do Edital.
Gisele Paulino da Silva	CPF:968.871.332-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Gislaine Barbosa Carvalho	CPF: 033.731.872-73	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Gorete Costa Cavalcante	CPF:997.498.822-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Helen Cristina Fuhrmann Lucena Barboza	CPF: 934.879.592-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Helio Bretas Duarte	CPF:790.268.182-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Iandra Rosa	CPF:732.080.432-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ivanessa Monteiro dos Santos	CPF:020.861.512-17	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H do Edital.

Ivanilda de Andrade Martins	CPF:782.702.192-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea B e alínea H e o item 8.11 do Edital.
Jackeline Leite do Vale	CPF: 025.498.262-05	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Jair dos Santos Teodoro	CPF: 592.763.122-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Jaqueline Garcia Teixeira	CPF: 026.763.712-82	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B do Edital. Não enviou o verso do RG (parte da foto).
Jayne Matos da Silva	CPF: 009.827.292-60	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Jeisimiele Pereira Morais Furlanetto	CPF: 000.950.532-63	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Jhonatan Goulart Alves Cades	CPF: 844.241.092-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Joicy Angelossi Horácio Pagung	CPF: 805.400.742-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital
Jonaks Rodrigues dos Santos	CPF: 709.828.132-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H e I do Edital
José Edilson da Silva Lima Júnior	CPF:947.254.622-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Joseneia de Souza	CPF:000.215.462-58	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Josiane Geraldo	CPF:566.845.502-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Karina Tostes da Silva	CPF: 046.431.792-44	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu os itens 8.11 e 10.1, alínea F do Edital
Katia Regina Possidonio de Souza	CPF: 006.675.652-99	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Kauane da Silva Queiroz	CPF:004.337.342-99	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Keslem Naiara dos Santos Souza	CPF:017504.122-92	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F e alínea I do Edital.
Lauana Vanessa Marquês rocha	CPF: 031.116.762-42	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Leandra Aquino Prates	CPF:003.342.082-38	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Leandra Santana da Silva	CPF: 009.796.962-16	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Leidy Daianny da Silva Ferreira	CPF: 001.514.612-01	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Leoni Rodrigues Bizerra Lorett	CPF: 008.442.242-43	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Letícia Pamela Boeira	CPF:016.748.562-88	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	CPF: 004.172.482-88	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lindomar Regonato da Silva	CPF:855.165.202-82	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Luana Milard Pessoa Diodede	CPF: 045.157.942-99	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital.
Lucas Calegare Abreu	CPF: 555.134.332-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lucas Chaves da Silva	CPF: 042.211.322-05	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B a E do Edital
Luciana Batista de Abreu	CPF:994.019.752-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Luciana de Aguiar Barbosa	CPF:001.425.092-64	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Luciana Ferreira Alves dos Santos	CPF: 018.921.682-43	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lucielma Loureido da Silva	CPF:883.764.942-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Luciene Costa da Silva	CPF: 838.082.302-82	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Lucileia Venancio Cordeiro Salomão	CPF:757.839.162-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lucilene Pereira de Meirelles	CPF:811.644.912-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Lusiene Mariano de Sá	CPF:003.185.622-51	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Luzinete Ferreira de Souza	CPF:885.782.912-04	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H do Edital.
Magdalia Aparecida Ferreira Madeira	CPF:948.491.102-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Manoel Damasceno dos Santos	CPF: 750.137.462-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Marcia da Silva Neves	CPF:632.692.952-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Marcilene Silva Vieira	CPF: 682.494.112-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Marcos Freitas dos Santos	CPF:027.644.592-97	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Margarida Rocha de Souza	CPF: 219.801.362-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria Carine Bialva	CPF: 699.423.902-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria do Carmo Novais dos Santos	CPF: 781.853.512-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Maria Francineide Lima Evaristo	CPF:040.043442-39	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 a alínea F do Edital.
Maria José de Souza Santos	CPF: 827.794.732-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria José Feitoza de Araújo	CPF:999.848.812-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria José Machado de Oliveira	CPF: 730.016.352-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria Lucia Rodrigues	CPF: 767.850.762-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria Nelza Monteiro da Silva Maio	CPF:742.937.532-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Maria Onizia Felberg Pinheiro	CPF:866.645854-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Marineuza Bernardo dos Santos Rocha	CPF: 387.116.302-30	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Marlene Clemente Chefe	CPF: 782.372.682-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Maykelly Aparecida Paschoato dos Santos	CPF:944.007.502-30	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Micaely Evangelista Vales	CPF:031.479.232-58	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Michelly Cristina Alves Basilio	CPF:975.520.032-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Milene Santos de Freitas	CPF:017.231.862-95	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Miquelia Barbosa de Oliveira	CPF:011.361.642-27	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Mirelly Santos Ribeiro	CPF:052.457.303-40	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Naiara Cristina Eising	CPF:032.041.372-10	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Natália Fernanda da Silva	CPF:013.298.032-05	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Nathalia Gonçalves Souza	CPF: 035.658.062-81	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 e 10.1, alínea E do Edital.
Neuzana Calixto Souza	CPF:626.745.872-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Nilceia Schultz Couto	CPF:859.451.962-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Nilma Neves da Silva	CPF:774.446.392-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Noeli da Silva Breta	CPF: 680.794.002-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11, do Edital
Noeli do Vale Duarte	CPF:700.970.202-06	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Pamela da Silva Ferreira Peixoto	CPF: 942.192.752-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Patricia Gomes Quirino	CPF: 951.273.642.04	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital. Na ficha de inscrição apresentou informações divergentes do comprovante apresentado.
Patrícia Oliveira da Silva	CPF: 016.655.082-56	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Pricila Rodrigues Ferreira	CPF: 013.001.252-17	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Queiliane Pereira Soncine	CPF: 006.476.212-23	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Quele Cristina Breguedo Messias	CPF: 008.197.242-38	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rayani Freitas de Almeida Gomes	CPF: 022.760.672-84	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H do Edital
Rayla da Silva Henkert	CPF: 555.397.932-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rhaiane da Rocha Santos Kumm	CPF: 006.246.942-83	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Ronilda Adriana	CPF: 616.904.812-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rosalia Santos Pereira da Silva	CPF: 438.249.272-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11, alínea I do Edital
Rosângela dos Santos Silva	CPF: 948.210.462-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rosangela Fernandes	CPF:723.036.382-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rose Faria	CPF: 705.538.152-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rosemilda de Almeida Libardi	CPF: 585.476.492-04	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Rosenilda Pereira Alves	CPF: 686.668.102-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Rosiane Lopes Pinheiro	CPF: 792.591.032-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea I do Edital
Samara Alves de Freitas	CPF: 941.865.292-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alíneas B, C, D e E do Edital

Samara Celino Martins	CPF: 037.334.942-45	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Samuel Wesley Leonço da Costa	CPF: 991.020.212-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade exigida para o cargo, conforme o anexo I do Edital
Sandra Pereira do Santo	CPF: 903.865.822-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Sara Cristina de Oliveira	CPF: 730.872.892-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Sarah Paes de Alencar	CPF:009.658.262-60	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Silvana da Silva Souza Kuster	CPF: 711.285.142-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Silvana Rosa dos Santos	CPF: 796.412.532-04	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Silvanete Laura Malheiros Neves	CPF:896.498.341-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Silvania Marques da Silva	CPF: 851.584.452-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Silvia Pires da Costa	CPF: 971.733.802-78	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Sonia Burgarelli Amaral	CPF: 936.908.432-00	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B a I do Edital
Sonia Valeria Galvão Santos	CPF:583.395.742-72	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Stefany Alvares Gomes	CPF: 033.138.822-77	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Suelaine Cordeiro Souza	CPF:018.290.032-08	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Tânia da Silva Araújo	CPF: 938.236.572-91	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Tatiane Barbosa	CPF: 005.966.482-78	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Tawana Christina Araújo Silva	CPF:006.675.252-38	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea H do Edital.
Taynara Stefany dos Santos	CPF: 032.667.222-21	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu 8.11 e item 10.1 alínea F do Edital.
Terezinha Joventina da Silva	CPF:833.642.692-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Thatyane Martins Griffo	CPF: 045.684.882-73	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F do Edital
Thayni Infante Alves Amaral	CPF:005.358.322-14	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Valdina Aguiar Pinheiro	CPF: 544.525.113-68	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu os itens 8.11 e 10.1, alínea F do Edital
Valeria Angela Saar Lucas	CPF: 759.109.342-87	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea I do Edital
Valéria Rocha dos Santos	CPF:034.418.502-89	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Vanessa dos Santos Jesus Schade	CPF:009.393.272-13	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Vanessa Luana Gomes Crisostomo	CPF: 015.455.432.40	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Vanete Diniz Ferreira da Silva	CPF: 919.249.522-20	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H do Edital
Vanete dos Santos Langa	CPF:711.307.642-49	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Vanilda Rodrigues	CPF: 677.147.302-34	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.11 do Edital
Vanilza Alves de Souza Procopio	CPF: 751.966.202-06	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea H do Edital
Vera Lucia Castro Tavares	CPF:718.623.072-53	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Vera Lucia da Silva	CPF: 696.597.882-15	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea I do Edital
Viviane da Silva Ferreira	CPF:030.004.642-12	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDO	*****
Viviane Pereira da Silva	CPF: 009.556.642-25	Professor Pedagogo 40 h- SEMED	DEFERIDA	*****
Flavio Gabriel Rodrigues	CPF: 697.489.262-49	Professor Pedagogo 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Aline Nunes Marinho	CPF: 853.906.742-00	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Bruno Mattos Leal	CPF: 020.374.202-85	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Charlize Rosa Fagoti de Menezes	CPF: 007.536.172-85	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Dayane dos Santos Mendes	CPF: 019.088.492-40	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	CPF: 021.153.672-51	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Elaine Regina da Silva	CPF: 837.900.712-34	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Julia Teixeira Lacerda	CPF:024.739.932-97	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Lorayne de Souza Monteiro	CPF: 037.378.902-50	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Luciana de Souza Lopes	CPF: 779.588.292-72	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Rebeca Sales de Andrade	CPF: 041.485.032-70	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Varinea Soliz Balderrama Matos	CPF: 789.201.672-49	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	CPF: 555.705.422-72	Psicólogo Clínico - 40h SEMED	DEFERIDA	*****
Edriele Souza Brito Paia	CPF: 022.513022-61	Psicopedagogo 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Elcilene Raimunda Vicente	CPF: 922.147.702-91	Psicopedagogo 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Elecilda Nunes Lima	CPF: 011.350.592-25	Psicopedagogo 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Elizangela Ramos Maciel	CPF: 006.082.942-76	Psicopedagogo 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Izabel Ladislau de Oliveira	CPF: 286.278.062-68	Psicopedagogo 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Lucilene Mendes Pereira Silva	CPF: 693.200.042-34	Psicopedagogo 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea B e I e 8.11 do Edital
Elaine Pereira da Silva	Não apresentou	Sem opção de Cargo	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 e 8.3 do Edital
Erika S. Santos	Dados ilegíveis na ficha de inscrição	Sem opção de Cargo	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, do Edital. Ficha de inscrição ilegível.
Kamilla da Silva Heitor	CPF: 050.804.352-24	Sem opção de Cargo	INDEFERIDA	Não atendeu os ites 8.3, 8.11 e 10.1 do Edital
Maria de Jesus Neves	CPF: 658.116.072-53	Sem opção de Cargo	INDEFERIDA	Não atendeu o item 8.3 e 10.1, alínea A a J do Edital
Nubia Ribeiro Negrão	CPF: 033.233.862-21	Sem opção de Cargo	INDEFERIDA	Não atendeu os itens 8.3, 8.11 e 10.1 do Edital
Daniel Viana Teixeira	CPF: 021.392.452-88	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Danielle Trindade de Oliveira	CPF: 857.945.462-04	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Edevaldo Trindade de Almeida	CPF: 604.245.592-34	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Edriele Souza Brito Paia	CPF:002.513.022-61	Supervisor Escolar 40h - SEMED	INDEFERIDA	Realizou duas inscrições sendo considerada apenas a última inscrição, item 8.8 do Edital.
Francisco Pereira Damaceno	CPF: 018.217.642-85	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Jéssica Caroline Oliveira	CPF: 016.379.622-07	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Luísa Epifânio Lopes	CPF: 011.866.742-45	Supervisor Escolar 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu os itens 8.11 e 10.1 alínea F do Edital.
Márcia de Souza Melo	CPF: 099.831.402-51	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Marcos Antonio Brito dos Santos	CPF: 000.512.372-02	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Santa Antunes Teixeira dos Santos	CPF: 468.974.882-91	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Senira Cassol	CPF: 973.384.192-72	Supervisor Escolar 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1, alínea F e H do Edital. Não apresentou a escolaridade exigida para o cargo.
Valdirene Assis de Paula	CPF:791.642.852-00	Supervisor Escolar 40h - SEMED	INDEFERIDA	Não atendeu o item 10.1 alínea F do Edital.
Wanderson Poggian Calcanho	CPF: 972.296.282-53	Supervisor Escolar 40h - SEMED	DEFERIDA	*****
Aline de Oliveira dos Santos	CPF: 003.541.152-54	Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras 25h - SEMED	DEFERIDA	*****
Sonia Gonçalves da Silva Strassmann	CPF: 987.785.522-49	Técnico educacional Nível II/Intérprete de Libras 25h - SEMED	DEFERIDA	*****

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Eggert
Código Identificador:351ABF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 318/2021

Decreto nº 318/2021 de 30/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 978/2021 de 30/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.6.001.	Manutencao e Valorizacao do Magisterio 60 Ens. Fundamental	
71 - 3.1.90.11.00.00	10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.011.770,09
72 - 3.1.90.13.00.00	10110042 OBRIGACOES PATRONAIS	75.154,75
02.004.12.365.0004.6.002.	Manutencao e Valorizacao do Magisterio 60 Pre Escolar	
89 - 3.1.90.11.00.00	10110081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.027,45

90 - 3.1.90.13.00.00 10110081 OBRIGACOES PATRONAIS 746,34
02.004.12.365.0004.6.003. Manutencao e Valorizacao do Magisterio 60 Creche
91 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 70.556,93

Total Suplementação: 2.239.255,56

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento

02.002.04.122.0002.2.004. Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento

17 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 81.110,04

18 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGACOES PATRONAIS	174.891,13
23 - 3.3.90.39.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Secretaria Municipal de Educação	12.101,10
02.004.12.361.0004.1.004.	Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental	
43 - 4.4.90.51.00.00	10010046 OBRAS E INSTALACOES	60.093,00

02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
44 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	8.644,00
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
52 - 4.4.90.52.00.00	10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	438.100,00
02.004.12.361.0004.2.022.	PNATE - Progama Nacional de Transporte Escolar	
54 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.361.0004.2.023.	10080034 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Cota Parte Salario Educacao	98.228,00
57 - 4.4.90.51.00.00	10080031 OBRAS E INSTALACOES	60.057,41
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutencao do Transporte Escolar Municipal -MDE	
60 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.361.0004.4.001.	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Manutencao e Apoio das Atividades do Ensino 40	18.667,00
69 - 3.1.90.94.00.00 02.004.12.362.0004.2.028.	10110043 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Transporte Escolar Estadual - Convênio-SEDUC	100.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.365.0004.2.018.	20120037 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Manutencao das Atividades do Ensino Infantil-Creche	150.236,57
78 - 4.4.90.51.00.00	10010080 OBRAS E INSTALACOES	73.198,96
02.004.12.365.0004.2.206.	Cota Parte Salario Educacao/Ensino Infantil	
87 - 4.4.90.52.00.00	10080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.936,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.04.122.0002.2.030.	Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	
98 - 3.3.90.39.00.00 02.007.04.122.0002.2.031.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Manutencao e Conservacao das Vias Rurais e Urbanas	14.391,36
127 - 3.3.90.39.00.00 02.007.15.451.0009.1.033.	30000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Pavimentacao Asfaltica Conv. 247/2019	18.953,31

130 - 4.4.90.51.00.00	20140036 OBRAS E INSTALACOES	637.996,00
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutencao e Conservacao das Vias Rurais e Urbanas	
101 - 3.3.90.39.00.00 02.007.15.452.0009.2.243.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Bloqueteamento de Rua Jose Carlos Prestes e Mario Ney Nunes.	18.155,84
106 - 4.4.90.51.00.00	10920028 OBRAS E INSTALACOES	38.000,00
02.007.20.782.0010.2.038.	Recuperacao de Estradas Vicinais - FITHA	
109 - 4.4.90.51.00.00	20140037 OBRAS E INSTALACOES	57.798,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.	Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
111 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
02.008.20.608.0010.2.036.	Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
122 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
02.008.20.608.0010.2.273.	Trasnporte de Calcário	
147 - 3.3.90.39.00.00	20140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	102.797,84

JURÍDICA

Total Redução: 2.239.255,56

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 30/12/2021

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:30EC4F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2021

AVISO DE PARTICIPAÇÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 003/CIMCERO/2021

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **o Aviso de Participação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2021**, referente ao **processo nº01-98/CIMCERO/2021**, **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/SRP/CIMCERO/2021**, realizada pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à **Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica Comprimidos, Capsula, Soluções, Pomadas e outros**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

DETENTORAS

CIENTIFICAMEDICAHOSPITALARLTDA-TIPO:LTDA/EIRELI-LC123:NÃODOCUMENTO07.847.837/0001-10ENDEREÇOAV.ANAPOLISS/N°-CEP:74911360-UF:GOMUNICIPIO-TELEFONE:(62) 3088-9700					
ITEM DAATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALORUNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0027	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500MG	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL L	5.000 CPR	R$ 0,55	R$ 2.750,00
0051	AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTASSIO500MG + 125	RANBAXY/SUN PHARMACEUTICALINDUSTR IES	5.000 CPR	R$ 0,68	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL:R$ 6.150,00					

Vale do Paraíso RO,04 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6540 De 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:95865E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO 8 RREO 5 BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.058.967,71	4.906.593,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.180,87	1.306.593,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.124.104,45	1.085.365,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.298.461,92	1.061.837,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	1.452.797,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.806.755,72	37.517.101,30
2.1- Cota-Parte FPM	16.457.763,31	15.824.137,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.457.763,31	15.095.215,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	728.921,85
2.2- Cota-Parte ICMS	19.780.000,00	18.932.701,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	128.631,70
2.4- Cota-Parte ITR	31.466,81	104.270,65
2.5- Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	2.432.036,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.755,98	95.323,36
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.865.723,43**	**42.423.695,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.756.199,95**	**7.338.571,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.960.230,91**	**3.267.352,58**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.446.850,84	12.890.843,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.446.850,84	12.890.843,58
6.1.1- Principal	10.427.472,61	12.858.813,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.378,23	32.030,38
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.671.272,66	5.520.241,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	221.042,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	221.042,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.111.886,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.494.920,57	7.137.566,86	7.137.566,86	7.026.305,66	0,00
10.1- Educação Infantil	1.644.755,02	1.270.795,12	1.270.795,12	1.250.440,62	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.644.755,02	1.270.795,12	1.270.795,12	1.250.440,62	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.850.165,55	5.866.771,74	5.866.771,74	5.775.865,04	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.817.930,27	3.105.069,43	3.105.069,43	3.080.980,20	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.817.930,27	3.105.069,43	3.105.069,43	3.080.980,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.312.850,84**	**10.242.636,29**	**10.242.636,29**	**10.107.285,86**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.137.566,86	7.137.566,86	7.026.305,66	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.242.636,29	10.242.636,29	10.107.285,86	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.023.590,51	7.137.566,86	7.137.566,86	55,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.289.084,36	2.648.207,29	2.648.207,29	20,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	523.357,73	221.042,63	0,00	0,00	0,00	221.042,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.207.443,36	140.302,79	86.634,43	72.616,51	53.668,36
24.1 - Creche	1.207.443,36	140.302,79	86.634,43	72.616,51	53.668,36
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.727.599,48	2.985.408,69	2.493.455,75	2.434.560,82	491.952,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.935.042,84**	**3.125.711,48**	**2.580.090,18**	**2.507.177,33**	**545.621,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.822.726,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.520.241,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.302.484,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.605.923,80	7.302.484,49	17,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.367,60	7.232,90	176.217,40	0,00	150,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.996,31	7.232,90	62.846,11	0,00	150,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	113.371,29	0,00	113.371,29	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	982.148,45	505.410,64

35.1- Salário-Educação	401.781,06	268.248,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	299.616,05	237.162,00
35.4 - PNATE	280.751,34	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.822.214,33	2.172.184,98
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	54.690,92
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**9.804.362,78**	**2.732.286,54**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
(Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA**	**Até o Período**	**Até o Período**	**Até o Período**	**NÃO PROCESSADOS**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.236.660,40	176.309,51	159.404,93	159.404,93	16.904,58
41.1- Creche	1.236.660,40	176.309,51	159.404,93	159.404,93	16.904,58
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.026.564,00	1.853.682,08	536.866,89	536.866,89	1.316.815,19
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.263.224,40**	**2.029.991,59**	**696.271,82**	**696.271,82**	**1.333.719,77**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.810.734,13	15.629.353,36	13.726.910,89	13.518.647,61	1.902.442,47
47.1- Despesas Correntes	20.398.796,94	15.065.966,03	13.402.407,09	13.195.101,81	1.663.558,94
47.1.1- Pessoal Ativo	13.771.429,88	11.262.926,21	11.261.780,27	11.102.168,10	1.145,94
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	521.553,87	462.028,00	415.825,20	415.825,20	46.202,80
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.105.813,19	3.341.011,82	1.724.801,62	1.677.108,51	1.616.210,20
47.2- Despesas de Capital	3.411.937,19	563.387,33	324.503,80	323.545,80	238.883,53
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.411.937,19	563.387,33	324.503,80	323.545,80	238.883,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	146.628,52
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.890.843,58	258.197,92
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.220.657,15	232.588,11
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.670.186,43	172.238,33
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.670.186,43	172.238,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/nov/2021 as 08h e 25m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:57F63A59

PODER EXECUTIVO
ANEXO 11 RREO 5 BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	801.601,00	0,00	801.601,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 04m.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:0052BB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Processo 37-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material para iluminação pública,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSP.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 08 de fevereiro de 2022.

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LUZ & CIA EIRELI

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 006/2022

Fornecedor: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ: 07.237.858/0001-13
Representante:COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Telefone:(65) 3025-4300

E-mail:licitacao@coteletrica.com.br

Endereço:AV BEIRA RIO, 1280 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-305

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 27	LORENZETTI	1141	R$ 2,29	R$ 160,30
6	50,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	AFA SUMARÉ	5158	R$ 3,38	R$ 169,00
8	70,00	Unidade	Arruela Quadrada 50x50 mm	ROMAGNOLE	118	R$ 1,67	R$ 116,90
12	45,00	Unidade	Base para Lâmpada E 40	DECORLUX	5191	R$ 9,74	R$ 438,30

Total R$ 884,50

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELICNPJ: 31.075.299/0001-77

Representante:LUZ & CIA EIRELI

Telefone:(65) 3661-1700

E-mail:licitacao4@luzecia.net

Endereço:R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646 - COXIPO, Cuiabá - Mato Grosso - 78085-008

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	200,00	Metros	Fio Sólido 1,5 mm	TECNOFIOS	SOLIDO	R$ 1,45	R$ 290,00
9	50,00	Unidade	Parafuso maquina galvanizada 16x250ml	SANTA FE	MAQUINA	R$ 10,90	R$ 545,00
15	280,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K (conforme modelo do edital).	DEMAPE	METALICO	R$ 23,20	R$ 6.496,00
17	200,00	Unidade	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	MAPRETRON	FOTOELTRICO	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Total R$ 9.731,00

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ: 31.128.170/0001-80

Representante:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Telefone:(48) 3017-0002

E-mail:licita0405@gmail.com

Endereço:RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - Santa Catarina - 88132-712

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	180,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	GOODLUX	MT-OS250EA26	R$ 68,99	R$ 12.418,20
4	100,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	GOODLUX	MT-OS400EA26	R$ 98,00	R$ 9.800,00
10	80,00	Unidade	Base para Rele fotoelétrico.	TECNOLINSA	BASEFICA	R$ 5,70	R$ 456,00
13	150,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida (conforme modelo do edital).	AVANT	MT250E40-T	R$ 31,90	R$ 4.785,00
14	80,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO (conforme modelo do edital).	AVANT	MT400E40-T	R$ 31,80	R$ 2.544,00
16	100,00	Unidade	Lâmpada LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS (conforme modelo do edital).	AVANT	LEDBULBOE27-50W	R$ 41,90	R$ 4.190,00

Total R$ 34.193,20

Fornecedor: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 35.518.733/0001-05

Representante:RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Telefone:(65) 3029-1234

E-mail:lucasadm.souza@gmail.com

Endereço:AV TORONTO, 815 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás - 74371-350

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	200,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	INDUWOLT	INDUWOLT- METALICO DE 70Wts	R$ 49,99	R$ 9.998,00

Total R$ 9.998,00

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ: 28.613.773/0001-62

Representante:MARTA SOARES DE QUEIROZ

Telefone:(65) 2126-3029

E-mail:fmvendas1@bol.com.br

Endereço:R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	100,00	Unidade	Conector Paralelo	INTELLI	PARALELO	R$ 6,32	R$ 632,00
18	25,00	Unidade	Luminária publica led 100 w branco frio 6500 k	FSE	LED	R$ 202,30	R$ 5.057,50

Total R$ 5.689,50

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C21EAB2